



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XIX — N.º 90

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 841 DE 19 DE ABRIL DE 1956

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a abrir à Secretaria Geral de Viação e Obras um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer a despesas com aluguel de caminhões a frete para coleta e transporte de lixo da cidade.

Art. 2.º O crédito de que trata esta lei, será utilizado em regime de adiantamento e compensado, nos termos do item III do § 3.º do artigo 11 das normas aprovadas pelo Decreto-lei número 2.416, de 17 de julho de 1940, com o cancelamento de igual importância na Verba 709 — Departamento de Parques — Código Geral 8814 — Código Local 3497 — «Para obras de embelezamento e construção de jardins nas áreas aterradas na enseada da Glória e adjacências — Cr\$ 10.000.000,00».

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de abril de 1956 — 68.ª da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA.

DECRETO N. 13.204 DE 19 DE ABRIL DE 1956

Altera o Decreto n. 9.427, de 20 de novembro de 1948

O Prefeito do Distrito Federal: usando das atribuições que lhe confere o § 1.º, alínea II do artigo 25 da Lei n. 217, de 15 de janeiro de 1948, decreta:

Art. 1.º Fica incluído no Anexo I que acompanha o Decreto n. 9.427, de 20 de novembro de 1948, o Servidor Manuel Cardoso Gonçalves, mat. número 54.532.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere este artigo é feita como Artífice, padrão D.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de abril de 1956 — 68.ª da República.

FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA.

José Joaquim de Sá Freire Alvim.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS de 16 DE ABRIL DE 1956

E 188:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo número 1.009.041-56, resolve nos termos da letra g do art. 93 do Decreto-lei n.º 3.770-41, Carlos Eduardo de Oliveira Valle do cargo de Oficial Administrativo, classe "K", do Q. P., matrícula 24.497, por ter sido admitido em outra função.

E 195.º

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo número 1.015.710-53, resolve tornar sem efeito o Dec. A n.º 767, de 24 de setembro de 1953, que concedeu jubilação ao Professor de Curso Primário,

(*) Republicado por incorreção no Diário Oficial do dia 18 do corrente. (Erro do Original).

Maria da Glória Pinto de Souza, matrícula 29.267.

Decreto de 19 de abril de 1956

P 1.204:

O Prefeito do Distrito Federal, nos termos do item I, do art. 13, combinado com o item II, do art. 15 do Decreto-lei 3.770-41, e de acordo com o art. 9.º do Decreto n. 9.427-48, resolve prover, por nomeação, no cargo de Artífice padrão D, do quadro a que se refere o art. 2.º do referido Decreto n. 9.427-48, o antigo empregado da Companhia City, Manoel Cardoso Gonçalves, matrícula 54.532.

Portaria de 19 de abril de 1956

N. 278.º

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n. 7.101.535-56, resolve autorizar, nos

termos do artigo 46 do Decreto-lei n. 3.770-41, o Servidor Sebastião Mendes, matrícula DER — 1.989, a se ausentar do Distrito Federal, no período de 7 a 30 de abril corrente, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e contagem de tempo de serviço, integrar a delegação brasileira que participará do XIX Campeonato Sul Americano de Atletismo, programado para 14 a 22 do mesmo mês, na Cidade de Santiago do Chile.

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 19 de abril de 1956

Na SGS:

Processo n. 6.000.859-56 — Departamento de Assistência Social. — Autorizo a aplicação, independentemente do depósito.

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 19 de abril de 1956

Na SGA:

Processo n. 1.014.550-56 — Of. número 214-56 — DPS. — Autorizo. Folha de gratificação a que se refere o presente despacho.

Ewaldo Guimarães, mat. 88.020 — Cr\$ 1.440,00.

Vitório Raschel, matr. 92.640 — Cr\$ 150,00.

Odilon Couto Coelho da Frota, matrícula 510 — Cr\$ 800,00.

Mário Coelho da Motta, mat. 5.090 — Cr\$ 150,00.

Esveraldo Mattos, mat. 71.550 — Cr\$ 150,00.

Silvio Lopes Domingues, matr. 3.041 — Cr\$ 2.112,00.

Leda da Silva Coutinho, mat. número 45.181 — Cr\$ 2.112,00.

Paulo Ayres de Almeida, mat. número 49.381 — Cr\$ 150,00.

Luiz de Araújo Figueiredo, matrícula 511 — Cr\$ 1.760,00.

Mário Corrêa Câmara, matrícula 16.691 — Cr\$ 2.420,00.

Enilda Sans Vallés, mat. 46.771 — Cr\$ 2.920,00.

Iilson Barcellar e Souza, matrícula 61.711 — Cr\$ 2.112,00.

Edson de Souza Ribeiro, matrícula 79.171 — Cr\$ 100,00.

Martinho Licursi, mat. 92.571 — Cr\$ 150,00.

Ernesto Ribeiro Nunes, matrícula 5.622 — Cr\$ 1.344,00.

Motaury de Faria Salgado, matrícula 33.202 — Cr\$ 640,00.

Jorge Martins Costa, mat. 43.402 — Cr\$ 2.010,00.

Abil Pires dos Santos, matrícula 46.002 — Cr\$ 2.112,00.

George André do Nascimento Rangel, mat. 16.752 — Cr\$ 2.700,00.

Isaac Raymundo dos Santos, mat. 39.112 — Cr\$ 2.010,00.

Azhaury Sá Freire de Pinho, mat. 64.522 — Cr\$ 1.000,00.

Delmo Moura dos Reis, matrícula 65.572 — Cr\$ 800,00.

Marcos Isnard de Castro, matrícula 67.812 — Cr\$ 1.210,00.

João Antônio da Silva, matrícula 71.512 — Cr\$ 150,00.

Darcy Mendonça, mat. 37.765 — Cr\$ 200,00.

Fausto Gomes de Carvalho, matrícula 58.023 — Cr\$ 1.850,00.

Ernani Guilherme Crivella, matrícula 60.703 — Cr\$ 2.112,00.

Afonso Gomes da Silveira Filho, mat. 38.713 — Cr\$ 2.640,00.

Moacyr Gualberto de Azevedo, matrícula 2.024 — Cr\$ 150,00.

Roderick de Freitas Caracciolo, matrícula 33.264 — Cr\$ 2.160,00.

Amenor Pereira da Silva, matrícula 71.764 — Cr\$ 150,00.

Sebastião de Souza Marques, matrícula 82.564 — Cr\$ 150,00.

Luiz da Silva Carvalhoh, matrícula 46.104 — Cr\$ 2.110,00.

Guilherme Thomaz de Oliveira, matrícula 394 — Cr\$ 2.400,00.

Olindo Francisco Nunes, matrícula 38.814 — Cr\$ 150,00.

Renato de Macedo Rego, matrícula 46.534 — Cr\$ 1.440,00.

Geraldo Sevarolli, mat. 82.754 — Cr\$ 150,00.

Walter Romualdo, mat. 88.194 — Cr\$ 150,00.

Hilton Santoro, mat. 75.194 — Cr\$ Cr\$ 2.350,00.

João Emidio Corrêa, mat. 72.094 — Cr\$ 1.056,00.

Waldemiro dos Santos, matrícula 56.505 — Cr\$ 1.200,00.

Irineu Goulart, mat. 89.965 — Cr\$ Cr\$ 150,00.

Waldemiro Caetano, mat. 115 — Cr\$ 150,00.

Almur da Luz Reis, mat. 13.775 — Cr\$ 1.760,00.

Nilo Gomes, mat. 37.375 — Cr\$.. Cr\$ 2.112,00.

Wilson Ferraria, mat. 45.095 — Cr\$ 2.200,00.

Roberto Francisco Cordeiro, matrícula 70.475 — Cr\$ 1.920,00.

Antônio Rocha, mat. 84.095 — Cr\$ Cr\$ 640,00.

Celso Coquinot de Mello, matrícula 37.366 — Cr\$ 890,00.

Lais Cantanhede Feio, matrícula 38.706 — Cr\$ 800,00.

Leônidas Alves Cabral, matrícula 39.246 — Cr\$ 1.600,00.

Júlio José da Silva Dias, matrícula 11.396 — Cr\$ 300,00.

Geraldo Tonini, matrícula 38.076 — Cr\$ 3.000,00.

João da Rocha Sampaio, matrícula 45.156 — Cr\$ 1.850,00.

Helsio Raymundo, mat. 58.536 — Cr\$ 1.760,00.

Hercília Mendes, mat. 64.576 — Cr\$ 2.112,00.

Joaquim Barros de Oliveira, mat. 31.667 — Cr\$ 1.920,00.

Ildeu Gonçalves de Moura, matrícula 48.907 — Cr\$ 1.850,00.

Azhaury Mascarenhas, mat. 58.027 — Cr\$ 1.000,00.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 30,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Augusto Francisco de Lima, matrícula 72.547 — Cr\$ 150,00.
 Fernando Geraldo, mat. 17 — Cr\$ Cr\$ 910,00.
 Jorge Moreira da Silva, matrícula 9.817 — Cr\$ 300,00.
 Hélio dos Santos Ribeiro, matrícula 23.277 — Cr\$ 3.500,00.
 Yara Romero da Silva, matrícula 78.517 — Cr\$ 1.920,00.
 Maurício da Silva Ferreira, matrícula 78.557 — Cr\$ 320,00.
 José de Campos Baia, mat. 46.108 — Cr\$ 2.112,00.
 José Geraldo de Almeida Leite, matrícula 46.578 — Cr\$ 1.000,00.
 José Teixeira Coelho, matrícula número 60.728 — Cr\$ 1.850,00.
 Irecê Palmeira Uchôa, matrícula 61.988 — Cr\$ 1.600,00.
 Winter de Souza Teixeira, matrícula 45.088 — Cr\$ 1.850,00.
 Olicio Cardoso da Silva, matrícula 79.208 — Cr\$ 2.010,00.
 Manoel Ramos de Oliveira, matrícula 61.248 — Cr\$ 150,00.
 Taciano Antônio Fernandes, matrícula 21.988 — Cr\$ 150,00.
 Hydson Peçanha, mat. 28.958 — Cr\$ 1.600,00.
 Otacilio Fernandes, mat. 37.798 — Cr\$ 1.000,00.
 Antônia Fontes Cimas, matrícula 45.138 — Cr\$ 2.112,00.
 Luba Syvaca, mat. 78.798 — Cr\$.. Cr\$ 1.920,00.
 Heitor Costa, mat. 509 — Cr\$ Cr\$ 2.200,00.
 Abílio Antonio do Nascimento, matrícula 68.509 — Cr\$ 150,00.
 João Ferreira de Almeida, matrícula 71.609 — Cr\$ 1.600,00.
 José Francisco de Santana, matrícula 71.889 — Cr\$ 150,00.
 Eunápio Xavier de Oliveira, matrícula 82.749 — Cr\$ 150,00.
 Nelson Meyer de Oliveira, matrícula 4.399 — Cr\$ 1.920,00.
 Ary Corrêa da Silva, mat. 43.739 — Cr\$ 150,00.
 Joviana Gomes, mat. 89.519 — Cr\$ Cr\$ 150,00.

DESPACHO DO PREFEITO, NA STP

Expediente de 19 de abril de 1956

Processos:

N. 10.550-56 — A Secretaria Geral de Finanças.
 N. 10.529-56 — A Secretaria Geral de Finanças.
 N. 10.522-56 — A Secretaria Geral de Finanças.
 N. 50.035-56 — Autorizo a abertura da Concorrência.
 N. 50.036-56 — Autorizo a abertura da Concorrência.

Retificações

No Diário Oficial Seção II de 13 de abril de 1956.

ATOS DO PREFEITO

Decreto de 12 de abril de 1956
 Onde se lê: D. P. n.º 1.174;
 Leia-se: D. P. n.º 1.177;

No Diário Oficial, Seção II, de 18 de abril de 1956.

ATOS DO PREFEITO

Decretos de 16 de abril de 1956

Erros do D.I.N.

Onde se lê: A-m 76 — Amabilia ...
 Leia-se: A-86 — Amabilia ...
 Onde se lê: A-8 — Alvaro ...
 Leia-se: A-98 — Alvaro ...
 Onde se lê: A n.00 — arm9m ... matrícula 13.40 ...
 A-102 — Isaura ...
 Leia-se: A-100 — Carmem ... matrícula 13.940 ...
 A-101 — Henriqueta de Vasconcellos, mat. 62.051, Vestiaria, pad "H", do Q. P., proc. 1.011.715-56.
 A-102 — Isaura ...
 A. 114:
 Onde se lê: ... mat. 38.936 ...
 Leia-se: ... mat. 43.396 ...
 A-115:
 Onde se lê: mat. ... 8.719 ...
 Leia-se: ... mat. 18.791 ...
 Onde se lê: A n. 19 — Paulo ... mat. 42.5512 ... C11.242-566.

Leia-se: A-119 — Paulo ... matrícula 48.552 ... 1.011.252-56.
 A-123:
 Onde se lê: ... Djalma ocha ...
 Leia-se: ... Djalma Rocha ...
 A-127:
 Onde se lê: ... proc. 1.046.31-55.
 Leia-se: ... proc. 1.046.131-55.
 A-132:
 Onde se lê: Theófilo Pontifcis ...
 Leia-se: Theófilo Pontificis ...
 A-152:
 Onde se lê: Ascyndino osé de Silveira ...
 Leia-se: Ascyndino José Silveira ...
 A-159:
 Onde se lê: ... mat. 72.27 ...
 Leia-se: ... mat. 72.927 ...
 A-166:
 Onde se lê: ... mat. 139 ...
 Leia-se: ... mat. 1.389 ...
 A-197:
 Onde se lê: ... mat. 2030 ...
 Leia-se: ... mat. 20.830 ...
 E-152:
 Onde se lê: ... A-152 ...
 Leia-se: ... A-182 ...
 E-154:
 Onde se lê: ... proc. 1.07.457-56.
 Leia-se: ... proc. 1.007.457-56.
 E-174:
 Onde se lê: ... 1.001.216-56.
 Leia-se: ... 1.001.216-56, matrícula 13.298 ...
 Onde se lê: E-175:
 E-176:
 Hygino ...
 Antonio ...
 Leia-se: E-175:
 Hygino Alves ...
 E-176:
 Antônio do Vale ...
 E-181:
 Onde se lê: ... proc. 1.001.214-56.
 Leia-se: ... proc. 1.074.442-56.

Erros do Original:

A-81:
 Onde se lê: ... da lei n.º 286-48 ...
 Leia-se: ... da Lei 572-51, combinado com o art. 1.º da Lei 286-48 ...
 A-93:
 Onde se lê: Evangelina ...
 Leia-se: Evangelina ...

A-110:
 Onde se lê: ... 1.011.240-56.
 Leia-se: ... 1.011.240-56, matrícula 47.334.
 A-105:
 Onde se lê: ... Auxiliar de Garage ...
 Leia-se: ... Auxiliar Encarregado de Garage ...
 A-134:
 Onde se lê: ... mat. 15.387 ...
 Leia-se: ... mat. 15.279 ...
 P-1.195:
 Onde se lê: ... 24-7-53 ...
 Leia-se: ... 24-9-53 ...
 E-191:
 Onde se lê: ... 1.001.920-56 ...
 Leia-se: ... 1.001.020-56 ...
PORTARIAS DE 16 DO ABRIL DE 1956
Erros do D.I.N.
 N. 273:
 Onde se lê: ... Galeno Cezimba ...
 Leia-se: ... Galeno Cezimbra ...
 N. 274:
 Onde se lê: ... classe n ...
 Leia-se: ... classe "N" ...
 Relação que acompanha a Portaria n.º 257:
 2:
 Onde se lê: Alice Paysan Valdeiro ...
 Leia-se: Alice Andrade Ribeiro ...
 N. 261:
 Onde se lê: ... Aracy Franco Santeiro ...
 Leia-se: ... Aracy Franco Sangeiro ...
 N. 272:
 Onde se lê: ... item IV ... matrícula 3.482 e Maria do Carmo D'Antona ...
 Leia-se: ... item VI ... mat. 3.998, Jayme Pereira Batista, Oficial Administrativo, pd. "Q", mat. 3.482 e Maria do Carmo D'Antona ...
 N. 256:
 Onde se lê: ... de suas funções as de ...
 Leia-se: ... de suas funções exercer as de ...

NA SGA

Erro do D.I.N.

D. P. 804-56:

Onde se lê: José Augusto Posto
Filho ...
Lia-se: José Augusto Porto
Filho ...

GABINETE DO PREFEITO

Atos do Diretor:

Portaria n.º 14, de 16-4-56 — O Diretor do Departamento, Resolve: alterar a escala de férias do Artífice ref. "E", matr. 72.101 — Djalmá Gonçalves de 16-4 à 5-5-56 para 16-7 à 4-8-56.

Portaria n.º 15, de 18-4-56 — O Diretor do Departamento, Resolve: alterar a escala de férias do Aux. de Mecanógrafo, ref. "E", matr. 74.137 Maria Lucia Ribeiro de 7 à 26-5-56 para 10 a 29-7-56.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portarias de 19 de abril de 1956

N. 1.962:

O Secretário Geral de Administração, resolve remover da Secretaria Geral de Administração, para a Secretaria Geral de Saúde e Assistência o Enfermeiro classe «J» — Lucy de Oliveira, matrícula 82.492.

N. 1.963:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro classe «J» — Neide Freire do Nascimento, matrícula 92.902.

N. 1.964:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Educação e Cultura o Professor de Ensino Técnico Curso Básico, padrão «O» — Pedro Pinchas Geiger, matrícula 92.907.

N. 1.965:

O Secretário Geral de Administração tendo em vista o que consta do processo 2.000.758-56, resolve remover da Secretaria Geral de Educação e Cultura para a Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio o Escriturário classe «G» do Q.P. — Wilson Accioli de Vasconcellos, matrícula 39.338.

N. 1.966:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do processo 5.000.717-56, resolve remover da Secretaria Geral do Interior e Segurança para a Secretaria Geral de Agricultura, Indústria e Comércio o Oficial de Fiscalização, classe «L», interino — Jerônimo Ferreira da Silva, matrícula 92.282.

N. 1.967:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do processo 7.000.267-56, resolve transferir da T.M. da Secretaria Geral de Administração para a T.M. da Secretaria Geral de Viação e Obras, o Trabalhador referência «B» — Manoel dos Amores da Cruz, matrícula 92.424.

N. 1.968:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do processo

Portaria n.º 16, de 18-4-56 — O Diretor do Departamento, Resolve: alterar a escala de férias do Auxiliar de Escritório, ref. "G", matr. 76.014 — Nair Fernandes Góes de 14-5-56 a 2-6-56, para 2 a 21-7-56.

DESPACHO DO DIRETOR

Dia 19-4-56:

Processo n.º 5.100.324-56:

Escola de Samba "Acadêmicos do Salgueiro".

"A providência requerida não pode ser atendida por este Departamento. O assunto é da alçada da autoridade superior que em época oportuna, solicitou as providências devidas ao Departamento Federal de Segurança Pública, ao qual, se assim entender, cabe solicitar o que ora é requerido".

5.301.163-56, resolve remover da Secretaria Geral de Administração para a Secretaria Geral do Interior e Segurança o Aimoxarife classe «I» — Adhemar de Campos Caldas Filho, matrícula 75.176. Instrução especial n. 14, de 19 de abril

INSTRUÇÃO N. 14, DE 19 DE ABRIL DE 1956

Regula a Prova de Habilitação número, para preenchimento de função de Auxiliar de Médico, da Tabela de Mensalistas da Secretaria Geral de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração, de acordo com a Instrução Geral número 3, de 3 de fevereiro de 1948, reguladora de Concursos e Provas de Habilitação para ingresso nos Serviços da Prefeitura do Distrito Federal,

Resolve baixar a seguinte Instrução Especial, referente à Prova de Habilitação n.º, destinada a selecionar candidatos para funções de Auxiliar de Médico.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º — Para a prestação da Prova de Habilitação, serão exigidas as seguintes condições:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma da lei;
- ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições;
- apresentar, no ato da inscrição, no caso de candidato do sexo masculino, prova de estar quite com o Serviço Militar;
- no caso de candidato do sexo feminino, apresentar, no ato da inscrição, prova de identidade;
- fazer prova de que está cursando sem dependência, 5a. 6a. série do curso médico de escola oficial ou equiparada.

DAS PROVAS

Art. 2.º — A Prova de Habilitação constará de provas de seleção eliminatórias.

DAS PROVAS ELIMINATÓRIAS

Art. 3.º — As provas de seleção, eliminatórias, serão as seguintes:

- Prova de Sanidade e Capacidade Física, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou fun-

cional dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o desempenho da função por anomalias morfológica ou funcional;

b) Prova Escrita, constante da resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do crânio. Semiologia e tratamento de urgência. Calafécia, vertigens, sicopes e lipotímias: estudo clínico diagnóstico e tratamento de urgência.

2. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões superficiais da face. Músculos mastigadores. Vasos profundos. Traumatismo em geral. Esmagamento. Tratamento de urgência. Coma. Semiologia geral, diagnóstico etiológico e cuidados gerais de urgência Estudo particularizado e tratamento de urgência de comas por: alcoolismo, intoxicação barbitúrica, exicarbonada, insuficiência grave do fígado, acidentes vasculares cerebrais, histerismo, diabete, uremia e doenças infecciosas.

3. — Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do pescoço. Fraturas, luxações, distorções em geral. Métodos gerais no tratamento de fraturas. Convulsões. Etiopatogenia, sintomatologia, diagnóstico diferencial e tratamento de urgência.

4. Estudo anátomo-topográfico da raque. Topografia vértebro medular. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões reto-raquidianas. Traumatismo da coluna vertebral. Tera-pêutica de urgência. Dispneia em geral. Causas gerais de dispnéias. Dispnéias nas afecções do aparelho respiratório: estudo clínico, diagnóstico diferencial e tratamento de urgência.

5. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do tórax. Queimaduras: classificação, etiologia, intimatologia local e geral. Tratamento de urgência. Dispnéias nas afecções cárdio-vasculares. Estudos clínico, diagnóstico diferencial. Tratamento de urgência.

6. Estudo anátomo-topográfico da cavidade torácica e do seu conteúdo. Regiões pleural e mediastinal. Traumatismo do tórax. Hemorragias médicas. Estudo clínico, etiopatogenia, sintomatologia e tratamento de urgência: epistaxe, hemoptise, hematêmese melena hemátúria, estados purpúricos, hemofilia.

7. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões parietais do abdômen. Traumatismo das paredes e conteúdo do abdômen. Dores torácicas. Fatores causais, diagnóstico etiológico e tratamento de urgência.

8. Estudo anátomo-topográfico da cavidade abdominal e de seu conteúdo. Dores abdominais. Fatores causais, diagnóstico etiológico e tratamento de urgência. Abdômen agudo cirúrgico.

9. Estudos anátomo-topográfico da complicações. Traumatismo lombar e suas complicações. Dores lombares. Fatores causais, diagnóstico etiológico e tratamento de urgência.

10. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões da espádua e do braço. Hemorragias internas. Transfusões e seus acidentes. Fisiopatologia, diagnóstico diferencial. Tratamento de urgência. Acidose e alcalose. Desequilíbrio hidro-salino Hipoproteïnemia, estudo clínico. Condições determinantes gerais.

11. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do cotovelo e ante-braço. Fraturas e luxações do membro superior. Toxicoses e exone-

mas: Choque tóxico. Tratamento geral de urgência. Sintomatologia e tratamento das exotoxícoses causadas por: eri-

vados do petróleo, fenóis, mercuriais, formecidas e alcalis fortes, barbitúricos e óxido de carbono.

12. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do punho e mão. Estudo clínico, diagnóstico diferencial e tratamento do choque traumático e do colapso. Estudo clínico, sintomatologia geral e tratamento de urgência das toxo-infecções alimentares. Sintomas diagnóstico e tratamento de urgência dos acidentes provocados por animais peçonhentos.

13. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do quadril e da coxa. Fraturas e luxações do membro inferior. Acidentes causados pelo calor, frio, electricidade, compressão e descompressão, estudo clínico, fisiopatogenia, diagnóstico e tratamento de urgência.

14. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos do joelho e perna. Parto autóico. Acidentes sérios por transfusões de sangue: etiopatologia, sintomatologia, diagnóstico, cuidados preventivos e tratamento de urgência.

15. Limites, planos constitutivos, vasos e nervos das regiões do tornozelo. Aborto e hemorragias obstétricas. Asfixias. Conceito clínico fisiopatogenia, formas clínicas, diagnóstico etiológico e tratamento de urgência.

Esta prova valerá até 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º — As reclamações sobre dúvidas suscitadas por ocasião da inscrição, só poderão ser apreciadas quando derem estrada no protocolo do Serviço de Comunicações (ASC) da Secretaria Geral de Administração, no Edifício Comercial-Rio, na Avenida Graça Aranha, 416, térreo, até o dia do encerramento das inscrições.

Art. 6.º — A inscrição implicará no conhecimento da presente instrução por parte do candidato e no compromisso tácito de aceitar as condições da Prova como aqui se acham estabelecidas.

Art. 7.º — Esta prova será válida pelo prazo de um (1) ano, a contar da data de sua homologação.

Art. 8.º — As inscrições à presente Prova serão abertas imediatamente, por meio de edital do Serviço de Seleção.

Art. 9.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Geral de Administração.

Distrito Federal, 19 de abril de 1956.
José J. de São Freire Alves, Secretário Geral de Administração.

Portaria de 19 de abril de 1956

N. 1.969:

O Secretário Geral de Administração, resolve tornar sem efeito a Portaria número 1.938, de 16 de abril de 1956, que removeu para o Departamento do Pessoal o Auxiliar de Escritório referência «E» — Deusdedith Santos Filho, matrícula 84.566.

N. 1.970:

O Secretário Geral de Administração, resolve remover do Serviço de Planejamento (Núcleo 1.113) para o Gabinete do Secretário (Núcleo 1.100) o Oficial Administrativo classe «O» — Osvaldo de Almeida Barbosa, matrícula 396.

N. 1.971:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o Enfermeiro classe «J» — Maria Pinheiro, matrícula 79.737.

N. 1.927:

O Secretário Geral de Administração, resolve designar para o exercício na Secretaria Geral de Saúde e Assistência o Enfermeiro classe «J» — Edith Freire de Melo, matrícula 92.388.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Dia 16-4-56

Processos:

N. 1.014.047-56 — Anna Maria da Cunha Lima.

N. 1.014.111-56 — Fernando Geraldo.

Autorizo:

D. P. 660-47 — Ntalina Cosra. — Tendo em vista o que consta do processo 1.043.688-53 e de acordo com o art. 4.º da Lei 635-51, fica efetivada no cargo de diretor de Escola Primária Municipal, padrão "O" o servidor de quem trata o presente título.

D. P. 9.136-50 — Wladimir Carvalho de Moraes Bastos. — Tendo em vista o que consta do processo número 1.007.179-56 e disposto no artigo 2.º da Lei 761-52, fic. o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento, a partir de 30-8-55.

D. P. 676-53 — Lygia Marques Anguiano Garcia. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.011.542-56 e o disposto no art. 6.º da Lei 304 de 20-12-48 fica o Professor a quem se refere o presente decreto de provimento com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "J", acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 11-1-56.

D. P. 2.524-49 — Alfredo Nogueira de Castro, mat. 30.443. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.045.319 de 1953 e o disposto no art. 4.º da Lei 567-51 fica retificada para 27-10-51 a data de validade da apostila lavrada no presente título em 23-4-54 relativa ao 3.º quinquênio.

D. A. s/n-39 — Mercedes Cumplido. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.007.190-56, e o disposto no artigo 2.º da Lei 761-52 fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O" acrescido de 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52.

D. P. 9.144-50 — Cleodulpho Vianna Guerra. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.007.178-56 e o disposto no art. 2.º da Lei 761-52 fica o servidor a quem se refere o presente título, com remuneração correspondente ao padrão "O" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento, a partir de 8-9-55 anulada a apostila lavrada em 16-3-56.

D. P. 1.598-40 — Alvaro Kilkerry. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.002.446-56 e o disposto no artigo 2.º da Lei 761-52 fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O" acrescido de 3 e 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 23-12-52 e 5-6-54 respectivamente.

D. P. 9.163-50 — Hortência Barbosa Raton. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.009.731-56 e do disposto no art. 2.º da Lei 761-52 fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "O" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 10-2 de 1956.

D. P. 5.693-51 — Maria de Lourdes de Sá Rocha. — Tendo em vista o que consta do proc. 1.007.200-56 e o disposto no art. 2.º da Lei 761-52 fica o servidor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "M" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 14-5 de 1955.

Port. 2.961-52 — Maria Izabel Fernandes. — Fica elevada para "D" a partir de 1.º de julho de 1954 a referência da função a que alude a presente Portaria de acordo com o Decreto 12.737-54.

D. P. 446-46 — Heloíza Maria Bitencourt Pinto. — Tendo em vista o que consta do proc. 200.041-56 e de acordo com o disposto no art. 4.º do Decreto-lei 9.909-46 fica o professor a quem se refere o presente título com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão "H" acrescido de 1 cota de 20% desse vencimento a partir de 12-2-48 elevado o padrão de vencimento a "I" (Lei 319 de 1949), com a referida cota a partir de 1-12-48 alterado para "J" (Lei 352 de 1950) a partir de 28-11-50 mantido o número de cotas elevado-se para 2 o número de cotas de 20% sobre esse último padrão, a partir de 11-8-53.

D. A. 16-56 — Diva Moraes. — Fica excluída a expressão padrão "J" mencionada neste Decreto.

Maria José Linhares, processo número 1.028.359-53 — Fica retificados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 13.800,00 de 1-1-46 a 22-10-48; em Cr\$ 72.000,00 de 23-10-48 a 30-11-48; em Cr\$ 118.800,00 de 1-12-48 a 22-11 de 1952 e em Cr\$ 201.600,00 a partir de 23-12-52 ficando anulados os despachos de 29-1-54, 15-8-55 e 8-9-55.

Estelita Lindheimer. — Ficam retificados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 13.680,00 de 1-1-40 a 30-11-43, Cr\$ 16.416,00 de 1-12-43 a 31-12-45, Cr\$ 24.624,00 de 1-1-46 a 30-9-46 Cr\$ 41.040,00 de 1-10-36 a 30-11-48, Cr\$ 55.449,60 de 1-12-48 a 27-11-50 e Cr\$ 99.408,00 a partir de 28-11-50.

Ficam retificados os nomes dos servidores a quem se refere os presentes títulos abaixo:

D. P. 946-56 — De, Izabel Junqueira Smith para Izabel Junqueira Schmidt.

D. P. 816-56 — Antônio Rogério Teixeira Mendes para Antônio Augusto Rogério Teixeira Mendes.

D. P. 882-56 — Nilza Teixeira Ferreira para Nilza Ferreira e Silva.

D.P. 884-56 — Alcida Barbosa Brant Caldeira, para Alcida Barbosa Caldeira Brant.

D.P. 995-56 — de Maria Pompeia Leal Faoro para Maria Pompeia Leal Faoro.

D.P. 991-56 — de Santuza Luppo Bartolomé para Santuza Suppo Bartholomé.

D.P. 960-56 — de Pedro Pope Gyrão para Pedro Poppe Gyrão.

D.P. 999-56 — de Maria Izabel Ribeiro de Abreu para Maria Izabel de Andrade Abreu.

D.P.-56 — Carlos Guilherme Campos, para Carlos Guilherme de Campos.

D.P. 944-56 — Maria Eduarda Campos Fernandes Dias para Maria Eduarda Campos de Fernandes Dias.

D.P. 926-56 — de Maria de Lourdes Oliveira da Rocha e Souza para Maria de Lourdes Oliveira da Rocha e Souza.

D.P. 923-56 — de Walter Mariano de Siqueira para Walter Mariani Siqueira.

D.P. 910-56 — de Nilda Lourdes Vieira, para Nilda Lourdes Mourão Vieira.

D.P. 797-56 — de Leonor da Cunha Bastos para Leonor da Cunha Bastos Teixeira de Freitas.

Tendo em vista o que consta do proc. 1.014.552-56 fica modificado para letra b do artigo 6.º da Lei 621 de 1951 o dispositivo legal constante das portarias abaixo mencionadas; Santos, matr. 90.369.

N. 4-56 — Israel Menezes dos Santos, matr. 90.369.

N. 13-56 — Francisco Manoel do Nascimento, matr. 90.381.

N. 33-56 — Jayme Vieira Mattos, matr. 90.410.

N. 36-56 — Clodoaldo de Farias Tavares, matr. 90.419.

N. 40-56 — Nelson de Assis Maranhão, matr. 90.424.

7-56 — Paulo Raposo, matr. número 90.374.

N. 9-56 — Wilson da Rocha Calheiros, matr. 9 0.379.

N. 10-56 — Amaury Valpassos Camargo, matr. 90.378.

N. 14-56 — Augusto Carlos Teixeira França, matr. 90.382.

N. 15-56 — Raymundo Diogo Cordeiro, matr. 90.380.

N. 24-56 — Alcides Pereira, matrícula 90.402.

N. 26-56 — Almyr Carvalho Wigg, matr. 90.404.

N. 30-56 — Darcy Barbosa de Castro, matr. 90.406.

N. 43-56 — Fernando dos Santos Martins, matr. 90.425.

N. 44-56 — Raul de Paiva Pereira, matr. 9 0.431.

N. 8-56 — Waldyr Barros de Miranda.

"Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 9.º do Decreto-lei 1944-39, ficam os servidores em referência com o vencimento correspondente ao padrão "F" a partir de datas mencionadas por haverem completado o 1.º quinquênio:

D.P. 12.001-47 — Alcino Lucio Rodrigues — Proc. 1.037.513-55 a partir de 20-5-56.

D.P. 12.030-47 — Renato Barbosa — Proc. 1.043.036-55 a partir de 21-2 de 1953.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 2.º da Lei n.º 570, de 1951, ficam os Engenheiros a quem se referem os presentes decretos de provimento com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão O acrescido de cotas de 20% desse vencimento a partir de diversas:

D.P. n.º 348-51 — Raymundo dos Santos Patury — Proc. n.º 1.009.729, de 1956, 1 cota a partir de 26 de fevereiro de 1956.

D.P. n.º 3.927-49 — Adelaide Maria Vaccani Paixão — Proc. n.º 1.012.241, de 1952, 2 cotas a partir de 1 de dezembro de 1955.

D. P. 70-50 — Marcello Teixeira Brandão Filho, — Processo número 1.003.214-56, 2 cotas a partir de 16 de fevereiro de 1956.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 4.º da Lei n.º 567, de 1951, ficam os Médicos a quem se referem os presentes decretos de provimento com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão O acrescido de cotas de 20% desse vencimento a partir de datas mencionadas.

D.P. n.º 331-51 — Nilson Gomes Pereira da Silva — Proc. número 1.009.390-56, 1 cota a partir de 8 de fevereiro de 1956.

D.P. n.º 2.509-49 — José de Moraes — Proc. n.º 1.018.712-54, 2 cotas a partir de 29 de agosto de 1955.

D.P. n.º 7.048-47 — Neta Hasse Huebel — Proc. n.º 1.008.618-56, 3 cotas a partir de 30 de janeiro de 1956.

D.P. n.º 7.082-47 — Tales Granja Machado Vieira, — Processo número 1.009.389-56, 3 cotas a partir de 18 de janeiro de 1956.

D.P. n.º 2.344-52 — José Luiz Guimarães Ferreira — Processo número 1.031.541-52, 4 cotas a partir de 20 de novembro de 1955.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo mencionados e do disposto no art. 4.º do Decreto-lei número 9.909-46, ficam os Professores a quem se referem os presentes decretos de provimento com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão J acrescido de cotas de 20% desse vencimento a partir de datas diversas:

1 cota
D.P. n.º 451-52 — Jucy Reed de Castro Soares Barbosa — Processo

n.º 1.044.302-55 a partir de 21 de outubro de 1955.

2 cotas
D.P. n.º 465-46 — Maria Espozel Krueel — Proc. n.º 1.005.521-56, a partir de 18 de dezembro de 1955.

3 cotas
D.P. n.º 142-43 — Lucilia Alexandre Mendes — Proc. n.º 1.011.541-56, a partir de 14 de fevereiro de 1956.

4 cotas
D.P. n.º PP-7.150-40 — Maria de Lourdes Moreira Laub — Processo n.º 1.005.036-56 a partir de 22 de janeiro de 1956.

D. P. n.º PP-7.095-40 — Maria Helena Joppert Moreira de Souza — Processo n.º 1.008.617-56, a partir de 24 de fevereiro de 1956.

D.P. n.º PP-5.5240-40 — Ivone Goulart Caffaro — Processo número 1.011.897-56, a partir de 23 de fevereiro de 1956.

D.P. n.º PP-4.525-40 — Lea Stamile Gonçalves de Lacerda Nogueira — Processo n.º 1.011.910-56, a partir de 14 de fevereiro de 1956.

5 cotas
D.P. n.º PP-386-40 — Haydee Gonçalves Rodarte — Processo número 1.011.89656, a partir de 14 de fevereiro de 1951.

D.P. n.º 5.043-56 — Gilberta Lopes Rangel de Vasconcelos — Processo n.º 1.011.892-56, a partir de 14 de fevereiro de 1956.

Processos:

N.º 1.014.310-56 — Maria Pereira — Aprovo.

N.º 1.012.427-56 — Antonio Carlos do Amaral Azevedo.

— Deferido, tendo em vista as informações.

N.º 1.011.176-56 — Miguel Pereira Seve.

— Autorizo.

N.º 1.046.284-55 — Jorge Zacche. — Indeferido. Não há vaga.

N.º 1.013.531-56 — Maria Elisabeth de Moura.

— Deferido à vista das informações prestadas pelo D.P.S.

Retificações

No Diário Oficial — Seção II, de 18 de abril de 1956.

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Portarias de 16 de abril de 1956

N.º 1.944:

Onde se lê: resolve remover do Departamento do Pessoal — Leia-se: resolve remover do Departamento de Assistência ao Servidor para o Departamento do Pessoal...

N.º 1.952:

Onde se lê: de Administração, resolve tornar — Leia-se: de Administração, tendo em vista o que consta do G.P. n.º 6.198-55, resolve tornar...

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Erros do Original:

D.P. n.º 127-46:

Onde se lê: Cynira Falcão de Vasconcelos Filha — Leia-se: Cynira Vasconcelos de Alencar Saboya...

D.P. n.º 5.679-51:

Onde se lê: Ethel Bauzer — Leia-se: Ethel Bauzer Medeiros...

D.A. n.º 70-45 — Virginia

Onde se lê: Tendo em vista o que consta do proc. 1 de fevereiro de 1948 — Leia-se: Tendo em vista o que consta do proc. 1 de dezembro de 1948...

Proc. n.º 1.005.946-56 — Durval...

Onde se lê: 2 E... na esfera administração — Leia-se: 2 — E... na esfera da administração...

Onde se lê: Análoga... deve macumular — Leia-se: Análoga... devem acumular...

Onde se lê: A lei... ser restritamente... afetada ao Judiciário — Leia-se: A lei... ser restritamente... afeta ao Judiciário.

Serviço de Expediente

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 19 de abril de 1956

Processos:

- N. 1.005.205-56 — Valdir Gonçalves Moreira. — Arquite-se, tendo em vista a informação supra.
 N. 1.009.718-56 — Didio Marins.
 N. 1.009.837-56 — Hélio Nascimento dos Santos.
 N. 1.012.389-56 — Geraldo Barbosa Leite.
 N. 7.404.402-56 — Valfrido da Costa.
 N. 1.006.025-56 — Antônio Cabral Castanheira. — Arquite-se.
 N. 1.040.484-55 — Maria Pinto Souteiro.
 N. 1.040.391-55 — Elvira de Almeida Bueno.
 N. 1.040.189-55 — Deusoita Reis Vieira.
 N. 1.039.567-55 — Cosme Damião Caravana. — Compareça ao Serviço de Expediente, munido de portaria de admissão.
 N. 1.008.134-56 — João Gomes de Lima. — Arquite-se, tendo em vista a informação.

Departamento do Pessoal

Portaria n. 52, de 19 de abril de 1956

O Diretor do Departamento do Pessoal: Resolve designar para ter exercício no 5-PS (Serviço de Aperfeiçoamento), o Professor de Ensino Técnico — Curso Básico, padrão O, interino, do Quadro Permanente, José Franco Tibúrcio Henriques, mat. 47.019.
 Portaria n. 53, de 19 de abril de 1956
 O Diretor do Departamento do Pessoal: Resolve designar para ter exercício no 5-PS (Serviço de Aperfeiçoamento), o Professor de Ensino Técnico — Curso Básico, padrão O, interino, do Quadro Permanente, Antônio Rogério Teixeira Mendes, mat. 68.774.

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 19 de abril de 1956

Processos:

- N. 1.013.349-56 — Mirtes Bernardete de Almeida — mat. 75.816 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo n. 25.221-47 e de acordo com o que consta do proc. 1.013.349-56, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Mirtes Bernardete de Borba Moura.
 N. 1.013.520-56 — Mainardina de Meneses — mat. 75.813 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no proc. 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.013.520-56, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Mainardina de Meneses de Assis Gomes.
 N. 1.014.043-56 — Eli Gonçalves Caldeira — mat. 83.325 — Apostila: — Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no proc. 25.221 de 1947 e de acordo com o que consta do proc. 1.014.040-56, fica alterado o nome do servidor em referência em virtude de haver contraído matrimônio, para Eli Caldeira Barroso.
 N. 1.011.810-56 — Elza de Azevedo Barbosa — Viúva de Ari Francisco Barbosa — mat. 9.162 — Pague-se, em termos.

- N. 1.012.523-56 — Maria Antonieta Fontes Pinto — Viúva de Antônio José de Oliveira Pinto — mat. 4.459. — Pague-se, em termos, o funeral e o salário-espósa, ficando o saldo deixado em folha dependendo da apresentação de alvará de juiz competente, autorizando o pagamento.
 N. 1.013.547-56 — Gerson Daniel de Deus — Tutor de Vanda Daniel de Deus — Funeral de Iná Daniel Fonseca de Carvalho — mat. 13.728. — Pague-se, em termos o funeral.
 N. 1.014.027-56 — Vanda Maria Pimentel — mat. 82.425 — Abono as faltas verificadas no período de 2-3-56 a 2-4-56, a vista das comunicações do 9º Distrito Sanitário.
 N. 1.014.028-56 — Neli dos Santos Magalhães — mat. 76.214 — Abono as faltas verificadas no período de 5 de março de 1956 a 15-3-1956, a vista das comunicações do 9º Distrito Sanitário.
 N. G.P. 1.458-56 — José Quirino Filho.
 N. 1.013.345-56 — Sebastião da Silva. — Arquite-se. A inclusão nos quadros da Prefeitura independe de solicitação dos interessados.
 N. 1.012.727-56 — Eugênia Damasceno Vieira Prado.
 N. 1.013.924-56 — Francisco Ilário Gomes. — Arquite-se.
 N. 1.006.107-56 — Michael Malogolowkin — mat. 76.351. — Concedo a licença, nos termos do art. 163 do Estatuto, pelo prazo de um ano.
 N. 1.006.529-56 — Maria Alexandrina Monteiro Pinheiro Guimarães, matrícula 55.948.
 N. 1.006.545-56 — Lygia Thereza Monteiro da Silva, matrícula 65.460.
 N. 1.006.547-56 — Alba Pereira da Silva Cancelli matrícula-n. 76.254.
 N. 1.006.356-56 — Yvette Mello dos Santos, matrícula 6.394.
 N. 1.006.364-56 — Guiomar Muniz Vidal, matrícula 22.155.
 N. 1.006.402-56 — Yves Maria Dias Paiva, matrícula 38.239.
 N. 1.006.404-56 — Helena Gusmão da Silva Azevedo, matrícula 25.248.
 N. 1.006.410-56 — Henriqueta Eugênia Goulart da Graça, matrícula número 24.768.
 N. 1.006.414-56 — Carolina Precioso, matrícula 24.301.
 N. 1.006.416-56 — Franceline de Sousa Martins, matrícula 20.168.
 N. 1.006.417-56 — Aurora Rodrigues Bruno, matrícula 23.627.
 N. 1.006.418-56 — Lívia Machado Wenneck de Abreu, matrícula número 20.167.
 N. 1.006.421-56 — Engênia Casz Pasternack, matrícula 21.118.
 N. 1.006.423-56 — Horah Horta de Carvalho, matrícula 34.263.
 N. 1.006.426-56 — Eunice Gonçalves, matrícula 30.718.
 N. 1.006.427-56 — Carmelina Perrote Bernardes, matrícula 18.775.
 N. 1.006.494-56 — Lizette Novelino do Rosário, matrícula 65.458.
 N. 1.006.495-56 — Heloisa Souto da Silva, matrícula 33.573.
 N. 1.006.496-56 — Nylcená Leite Cerqueira, matrícula 22.492.
 N. 1.006.497-56 — Rizza Soares Pinto da Silva, matrícula 21.033.
 N. 1.006.540-56 — Ilka Birn Dias, matrícula 55.872.
 N. 1.006.541-56 — Idalina Carpenter Ferreira, matrícula 26.813.
 N. 1.006.884-56 — Norma Cardoso Gonçalves, matrícula 71.784.
 N. 1.006.898-56 — Sidolina da Silva Pires, matrícula 23.502.
 N. 1.006.899-56 — Maria Petrarca de Mesquita Pinto, matrícula 14.899.
 N. 1.006.945-56 — Vera Campos da Rocha, matrícula 33.462.

- N. 1.006.960-56 — Maria da Graça Rziha, matrícula 68.964.
 N. 1.006.973-56 — Célia de Magalhães Carvalho, matrícula 33.761.
 N. 1.006.974-56 — Rosa Lepesteur Carollo, matrícula 18.445.
 N. 1.006.975-56 — Oscarina Rosa Alves de Carvalho, matrícula 24.319.
 N. 1.007.042-56 — Dulce Soares Cantanhede, matrícula 32.429.
 N. 1.007.164-56 — Isaura Pinto Gonçalves, matrícula 32.016.
 N. 1.007.353-56 — Maria Regina Martins da Silva, matrícula 62.231.
 N. 1.007.370-56 — Maria de Lourdes Louzada Pereira Mendes, matrícula número 62.285.
 N. 1.007.605-56 — Nadyr Coutinho Torrelly, matrícula 69.100.
 N. 1.007.608-56 — Odette Antelo Vaz Chaves, matrícula 33.599.
 N. 1.077.610-56 — Nilda Monteiro Barbosa, matrícula 62.376.
 N. 1.007.615-56 — Maria Regina Guimarães Vömero, matrícula 78.136.
 N. 1.007.712-56 — Lygia Paim, matrícula 52.887.
 N. 1.007.890-56 — Zulmira Severo Maisonette, matrícula 31.873.
 N. 1.007.891-56 — Maria Sebastiana Guimarães Henning, matrícula número 42.284.
 N. 1.007.892-56 — Leda Maria Ferreira de Almeida, matrícula 55.707.
 N. 1.009.173-56 — Gisélia Dalva Falcão Hammer, matrícula 38.010.
 N. 1.009.171-56 — Zelv Assis de Lacerda e Silva, matrícula 53.017.
 N. 1.009.168-56 — Yole Fabiano Alves de Almeida, matrícula 36.908.
 N. 1.009.165-56 — Regina Maria Vairão Leal de Sousa, matrícula número 662.304.
 N. 1.009.162-56 — Regina Augusta Regazzi Kuhlmann, matrícula número 36.958.
 N. 1.009.156-56 — Cláudia de Faria Ceciliano, matrícula 24.570.
 N. 1.009.155-56 — Ignez da Silva Oliveira, matrícula 36.822.
 N. 1.009.154-56 — Zenaide da Silva Figueiredo, matrícula 20.393.
 N. 1.009.131-56 — Leda Perto da Cunha Lobo, matrícula 38.039.
 N. 1.009.123-56 — Maria Augusta Saraiva Reis, matrícula 23.141.
 N. 1.008.720-56 — Léa Lama Pimenta de Moraes, matrícula 30.693.
 N. 1.009.140-56 — Marília Gonçalves de Faria, matrícula 55.658.
 N. 1.009.143-56 — Suzara Schwartz Maribondo da Trindade, matrícula número 33.479.
 N. 1.009.139-56 — Ernestina Chrem Ramalho, matrícula 19.943.
 N. 1.009.137-56 — Iria Santa Ferreira Mariano, matrícula 21.873.
 N. 1.009.133-56 — Vilma Pinto da Luz Vieira dos Reis, matrícula número 65.402.
 N. 1.4009.132-56 — Irma Sanchez Branco, matrícula 54.280.
 N. 1.013.984-56 — Maria América Marmello de Aguiar, matrícula número 62.279.
 N. 1.013.973-56 — Maria Madalena Brito de Freitas, matrícula 76.176.
 N. 1.009.336-56 — Dea Pacca William Alian, matrícula 33.010.
 N. 1.009.334-56 — Alcy Santos Sousa, matrícula 60.056.
 N. 1.009.328-56 — Dora Isaura Luppi Killer, matrícula 11.022.
 N. 1.009.324-56 — Maria Nazareth Lima Noqueira, matrícula 65.370.
 N. 1.009.275-56 — Marienia Gonçalves de Carvalho Lacombe, matrícula 19.861.
 N. 1.009.274-56 — Maria Francisca Thereza França Cocchiarale, matrícula 52.905.

- N. 1.009.255-56 — Laura de Moura Damásio, matrícula 30.185.
 N. 1.009.254-56 — Elza Matha de Oliveira Baptista, matrícula 23.937. — Indeferrido. Arquite-se.
 N. 1.009.338-56 — Neyde Porto Faria, matrícula 76.435.
 N. 1.009.443-56 — Maria Ignez Pinto Ribeiro, matrícula 71.717.
 N. 1.009.438-56 — Lourdes Antão Miqon, matrícula 65.459.
 N. 1.009.844-56 — Leda Neuza Portella Curti, matrícula 38.036.
 N. 1.009.417-56 — Julieta Monteiro de Sousa Telles, matrícula 21.387.
 N. 1.009.415-56 — Edith de Moura D' Alessandro, matrícula 10.597.
 N. 1.009.409-56 — Judith de Azeredo Coutinho Monteiro, matrícula 21.411.
 N. 1.009.386-56 — Lyla Ferreira de Andrade, matrícula 71.653.
 N. 1.009.377-56 — Conceição Costa de Magalhães, matrícula 33.117.
 N. 1.009.364-56 — Placila Maciel Alves, matrícula 22.186.
 N. 1.009.362-56 — Ivette Guimarães Saklanha Marinho, matrícula 52.830.
 N. 1.009.361-56 — Jandira Cardoso Rohan Gavião, matrícula 26.188.
 N. 1.013.482-56 — Julieta Monteiro de Sousa Telles, matrícula 21.287.
 N. 1.009.220-56 — Lucy Paiva da Silva, matrícula 33.689.
 N. 1.009.247-56 — Maria José Pinto da Fonseca Afonso, matrícula 22.986.
 N. 1.009.246-56 — Leda Descousart Cavalcanti, matrícula 62.317.
 N. 1.009.239-56 — Yore Mesquita Gabretto, matrícula 71.505.
 N. 1.009.238-56 — Melly de Araújo Guimarães, matrícula 65.476.
 N. 1.009.232-56 — Maria Marques, matrícula 31.871.
 N. 1.009.310-56 — Lia Bittencourt Brígido, matrícula 18.770.
 N. 1.609.288-56 — Geysa Romano Soares, matrícula 62.389.
 N. 1.009.281-56 — Adette Pereira Guimarães, matrícula 52.753.
 N. 1.009.276-56 — Dirceia Lacombe de Mendonça, matrícula 52.785.
 N. 1.009.339-56 — Emilia Pereira, matrícula 21.324.
 N. 1.009.195-56 — Maria Helena Xavier Fernandes, matrícula 68.871.
 N. 1.009.184-56 — Hilda Penha Pereira, matrícula 33.419.
 N. 1.009.133-56 — Aurea Emílio Rosa, matrícula 19.151.
 N. 1.009.296-56 — Ercília Araripe Velasco Pitaluga, matrícula 29.272.
 N. 1.009.293-56 — Nensia Corrêa dos Santos, matrícula 19.789.
 N. 1.009.322-56 — Leonor Leite da Silva, matrícula 65.336.
 N. 1.009.317-56 — Almedina de Almeida Ribeiro, matrícula 24.585.
 N. 1.009.316-56 — Araceli de Almeida Peixoto, matrícula 32.291.
 N. 1.009.300-56 — Graciosa Bidart, matrícula 23.455.
 N. 1.009.302-56 — Wanda de Aragão Costa, matrícula 56.038.
 N. 1.009.185-56 — Maria José Borges Capella, matrícula 24.322.
 N. 1.009.186-56 — Odaléa de Freitas Fernandes, matrícula 21.263.
 N. 1.009.187-56 — Marília Borges Pacheco, matrícula 23.158.
 N. 1.009.297-56 — Annathilde Lima Guimarães, matrícula 21.103.
 N. 1.009.248-56 — Wanda Heloisa Marrocos de Araújo, matrícula número 65.621.
 N. 1.009.181-56 — Alba Silva Moral, matrícula 32.457.
 N. 1.009.179-56 — Aracy Martins Silva, matrícula 29.283.
 N. 1.009.175-56 — Margarida Moraes e Silva de Oliveira, matrícula número 10.840.
 N. 1.009.174-56 — Maria Dulce Cardoso Pires Vaz, matrícula 32.758.

N. 1.009.253-56 — Sônia da Silva Prado, matrícula 71.800.
 N. 1.009.250-56 — Gutomar Medeiros de Carvalho, matrícula 65.613.
 N. 1.009.249-56 — Yara de Lacerda Miranda, matrícula 20.305.
 N. 1.000.316-56 — Maria América de Xerez Monteiro, matrícula 27.667.
 N. 1.008.285-56 — Aristeu Jordão Costa, matrícula 71.621.
 N. 1.008.452-56 — Maria Geraplina Mattos Ferreira da Silva, matrícula número 23.615.
 N. 1.008.441-56 — Lola Gonçalves Sanchez, matrícula 62.278.
 N. 1.008.478-56 — Aida Nunes da Fonseca Gullichio, matrícula 14.924.
 N. 1.008.331-56 — Ruth Brito de Figueiredo, matrícula 2.644.
 N. 1.008.330-56 — Eungênia Silva Dias, matrícula 71.844.
 N. 1.008.329-56 — Semiramis Guimarães Brandão, matrícula 71.799.
 N. 1.008.328-56 — Gilza Praga de Oliveira, matrícula 32.006.
 N. 1.008.428-56 — Leonor Gomes Abreu, matrícula 19.949.
 N. 1.008.425-56 — Argia Duncan de Carvalho, matrícula 41.411.
 N. 1.008.416-56 — Edwiges Cassiano Gomes de Oliveira, matrícula número 32.029.
 N. 1.008.415-56 — Zilda de Andrade Gama, matrícula 13.614.
 N. 1.008.410-56 — Marília de Carvalho Santos, matrícula 65.249.
 N. 1.008.403-56 — Reysa Auler Chaves, matrícula 52.976.
 N. 1.008.340-56 — Laura Aquino de Noreña, matrícula 40.894.
 N. 1.008.338-56 — Helena de Oliveira Calli Netto, matrícula 38.016.
 N. 1.008.337-56 — Ruth Calva Rodopiano, matrícula 9.854.
 N. 1.008.332-56 — Hercília Madoir matrícula 10.994.
 N. 1.008.332-56 — Olinda Stella da Costa Freitas, matrícula 10.998.
 N. 1.008.344-56 — Alba Rocha Galvão, matrícula 13.597.
 N. 1.008.476-56 — Joantoalbi Aranha Nogueira Coelho, matrícula 23.943.
 N. 1.008.474-56 — Cláudio Freitas de Vasconcellos, matrícula 21.012.
 — Indeferido. Arquite-se.

Processos:

N. 1.008.504-56 — Lucília Azevedo Maciel — Matrícula
 de Souza Maciel — Matrícula número 5.432.
 N. 1.008.503-56 — Célia Giffoni — Matrícula 14.999.
 N. 1.008.501-56 — Adelaide Amélia Ferreira — Matrícula 19.375.
 N. 1.008.500-56 — José Maria Dias Neder — Matrícula 65.327.
 N. 1.008.640-56 Yedda Decembrino Izetti — Matrícula 62.161.
 N. 1.008.651-56 — Regina Lopes de Mattos — Matrícula 33.924.
 N. 1.008.527-56 — Dalva de Souza Barros — Matrícula 72.259.
 N. 1.008.523-56 Maria Magdalena de Mello Cesarino — Matrícula número 52.926.
 N. 1.008.521-56 — Walmira Alvarenga de Paula Cidade — Matrícula 53.003.
 N. 1.008.520-56 — Yedda Amélia Macedo Godou — Matrícula 65.153.
 N. 1.008.507-56 — Yacy Rezende de Oliveira Almeida — Matrícula número 21.826.
 N. 1.008.494-56 — Iva Ibrasm Zidan — Matrícula 38.027.
 N. 1.008.487-56 — Dulce da Silva Teixeira — Matrícula 33.990.
 N. 1.008.486-56 Judith Martins Feijó — Matrícula 44.022.
 N. 1.008.482-56 — Dulce Lalim de Freitas — Matrícula 52.788

N. 1.008.539-56 — Lygia Souza de Barcellos — Matrícula 23.677.
 N. 1.009.243-56 — Lucia da Silva Maciel — Matrícula 23.638.
 N. 1.012.186-56 — Olympio de e. Silva — Matrícula 46.274.
 N. 1.006.368-56 — Eloned de Castro Cabral — Matrícula 76.248.
 N. 1.006.374-56 — Maria Candida Santarem — Matrícula 55.966.
 N. 1.006.375-56 — Arlette Maria Santarem — Matrícula 55.968.
 N. 1.006.376-56 — Celia Carvalho Tatagira — Matrícula 71.580.
 N. 1.006.383-56 — Yolanda Moutinho — Matrícula 71.649.
 N. 1.006.419-56 — Helena Machado Werneck — Matrícula 21.378.
 N. 1.006.428-56 Cirene Chaves Teixeira — Matrícula 36.789.
 N. 1.006.487-56 — Emilia Reis Costa Beltrão — Matrícula 33.395.
 N. 1.006.488-56 — Gilda Campos — Matrícula 33.398.
 N. 1.006.489-56 — Esther Benvenida de Freitas Gobi — Matrícula 65.318.
 N. 1.006.492-56 — Acylina de Moura Lisboa — Matrícula 52.734.
 N. 1.006.493-56 — Gilda Soares de Aquino Gaspar — Matrícula 36.788.
 N. 1.006.500-56 — Maria de Lourdes Pereira da Silva — Matrícula número 14.958.
 N. 1.006.507-56 — Marina Freire Pontes — Matrícula 18.078.
 N. 1.006.508-56 — Jandyra Gonçalves Carneiro — Matrícula 26.859.
 N. 1.006.509-56 Adelina Theresinha Motta de Menezes — Matrícula número 65.406.
 N. 1.006.510-56 — Anna Maria Henriques Isensee — Matrícula número 65.292.
 N. 1.006.512-56 — Cacilda de Almeida Neves — Matrícula 19.616.
 N. 1.006.523-56 — Sonia Chamberlain Gonçalves — Matrícula 52.934.
 N. 1.006.548-56 — Laura Leal Peixoto — Matrícula 69.003.
 N. 1.006.549-56 — Luzia Dhalma Boiteux Monteiro da Silva — Matrícula 65.462.
 N. 1.006.562-56 — Maria Thereza Mendes Torres — Matrícula 34.165.
 N. 1.006.554-56 — Djalma de Faria Winter Santos — Matrícula número 52.787.
 N. 1.006.557-56 — Huguette de Azeredo Coutinho — Matrícula 65.540.
 N. 1.006.882-56 — Lucy Gonçalves Babo — Matrícula 62.183.
 N. 1.007.009-56 — Neusa Tavares Alves — Matrícula 72.050.
 N. 1.007.401-56 — Maria Aparecida Chaves Guaraciaba — Matrícula 71.961.
 N. 1.007.518-56 — Wanda Moura de Souza — Matrícula 68.992.
 N. 1.007.893-56 — Josephina da Costa Montenegro de Andrade — Matrícula 40.609.
 N. 1.007.538-56 — Lydia Campos — Matrícula 23.101.
 N. 1.007.930-56 — Arlete Ezequiel de Marsillac — Matrícula número 33.744.
 N. 1.007.934-56 — Jacyra Donato de Barros Gioia — Matrícula 55.944.
 N. 1.013.475-56 — Manoel Fonseca Laudin — Matrícula 49.579.
 N. 1.013.540-56 — Luiz José dos Santos — Matrícula 14.871.
 N. 1.006.543-56 — Isabel da Costa Pereira Mendes — Matrícula 41.603.
 N. 1.006.539-56 — Erecy Campos Barreto — Matrícula 21.777.
 N. 1.006.537-56 Dora Petra Guimarães da Silva — Matrícula 33.890.
 N. 1.006.530-56 — Judith de Siqueira Martins — Matrícula 24.430.

N. 1.007.073-56 — Virginia Coelho de Assis Ribeiro — Matrícula número 23.349.
 N. 1.007.086-56 — Maria Augusta Borges de Menezes — Matrícula número 65.543.
 N. 1.007.079-56 — Elza Cortez — Matrícula 24.541.
 N. 1.010.065-56 — Cenira Mello Martinez — Matrícula 37.976.
 N. 1.010.066-56 — Lucia Ferreira Nunes — Matrícula 75.721.
 Indeferido. — Arquite-se.
 N. 1.008.472-56 — Isolina Soares da Silva Messias — Matrícula 02.878.
 N. 1.008.339-56 — Lygia Nunes Machado Magalhães Costa — Matrícula 34.336.
 N. 1.008.470-56 — Maria Ilda Campos — Matrícula 52.913.
 N. 1.008.468-56 — Maria Luiza Velho da Silva Junqueira — Matrícula 36.865.
 N. 1.008.467-56 — Darcy Motta Marques da Silveira — Matrícula número 20.082.
 N. 1.008.497-56 — Léa Barbosa da Silva Oliveira — Matrícula 52.856.
 N. 1.008.598-56 — Vera Maria Cardoso Pires — Matrícula 62.257.
 N. 1.008.597-56 — Isacléa Costa de Amorim — Matrícula 62.427.
 N. 1.008.590-56 — Marina Pitanga Marques da Silva — Matrícula número 52.941.
 N. 1.008.580-56 — Helena Paulares Mathias — Matrícula 19.888.
 N. 1.008.563-56 — Leodegário Amarante de Azevedo — Matrícula 62.455.
 N. 1.008.562-56 — Maria Antunes — Matrícula 76.683.
 N. 1.010.067-56 — Elisabeth Wiesmueller Coelho — Matrícula 75.659.
 N. 1.010.071-56 — Dalila Maia Caracciolo — Matrícula 76.387.
 N. 1.007.853-56 — Maria Delfina Botelho Gomes de Almeida — Matrícula 41.814.
 N. 1.007.056-56 — Aluar Carneiro de Barros — Matrícula 79.878.
 N. 1.007.055-56 — Maria Nazareth Costa Albuquerque — Matrícula 71.726.
 N. 1.010.202-56 — Noema de Sá — Matrícula 55.605.
 N. 1.007.047-56 — Marilza Mourão Martins — Matrícula 71.633.
 N. 1.010.072-56 — Maria Ignez Gonçalves de Souza — Matrícula número 82.184.
 N. 1.007.046-56 — Maria Amélia Vicente — Matrícula 71.599.
 N. 1.007.045-56 — Vilma da Matta Rodrigues de Souza — Matrícula número 69.178.
 N. 1.010.088-56 — Maria Francisca Scassa — Matrícula 19.859.
 N. 1.010.086-56 — Doralice de Castro Cardoso — Matrícula 20.329.
 N. 1.010.214-56 — Lia Catão Ribeiro — Matrícula 38.062.
 N. 1.010.225-56 Vera de Souza Barreto Silva — Matrícula 65.399.
 N. 1.010.223-56 — Laurinda Pereira Vianna Duarte — Matrícula número 20.137.
 N. 1.010.197-56 — Aida Moura Rezende — Matrícula 38.580.
 N. 1.010.226-56 — Maria Arlette Martins — Matrícula 22.197.
 N. 1.010.227-56 — Myriam Bogado Fernandes — Matrícula 22.198.
 N. 1.007.058-56 — Yraze Grault Leig — Matrícula 62.297.
 N. 1.009.879-56 — Maria Theresinha de Jesus Acciaris — Matrícula 65.353.
 N. 1.013.718-56 — Alvaro Vieira da Silva — Matrícula 31.831.

N. 1.007.057-56 — Carmen Codeira Lopes — Matrícula 21.261.
 N. 1.032.417-56 — José da Cruz — matrícula 64.255.
 N. 1.009.906-56 — Aida Rodrigues — Matrícula 40.118.
 N. 1.009.886-56 — Maria Nilza Corrêa Velho Serôa da Motta — Matrícula 65.351.
 N. 1.007.059-56 — Edith Elza Leig — Matrícula 34.000.
 N. 1.007.060-56 — Sarah Lerner — Matrícula 77.671.
 N. 1.007.061 — Stela Bella Coslovski — Matrícula 77.584.
 N. 1.007.072-56 — Edihur Meirelles de Assis Ribeiro — Matrícula número 68.888.
 N. 1.007.066-56 — Maria Rebello Barreiros Terra — Matrícula 12.233.
 N. 1.009.950-56 — Heloisa Maria Gomes Pereira — Matrícula 71.627.
 N. 1.009.913-56 — Ermelinda Freire Maia — Matrícula 34.482.
 N. 1.009.918-56 — Nancy da Silva Moreira das Neves — Matrícula 34.938.
 N. 1.010.048-56 — Carlota Cervetira Ambrosio — Matrícula 56.048.
 N. 1.010.059-56 — Norma Freire de Castro — Matrícula 75.832.
 N. 1.010.061-56 — Dayse Mello Charpenel — Matrícula 59.938.
 N. 1.010.060-56 — Nancy Andréa Ribeiro de Mattos — Matrícula número 75.705.
 N. 1.023.317-56 — Albede Cerqueira — Matrícula 70.059.
 N. 1.006.185-56 — Fernando Cesar de Cunha Bastos — Matrícula número 63.857.
 N. 1.007.895-56 — Laudelino Simas Dias — Matrícula.....
 N. 1.013.516-56 — Iracema Flores Fausto — Matrícula 20.012.
 N. 1.012.984-56 — Zenitha de Brito Mendonça — Matrícula 5.391.
 N. 1.013.076-56 — Thereza Maurity Santos Reis — Matrícula número 40.865.
 N. 1.012.531-56 — Maria Helena Bastos — Matrícula 34.176.
 N. 1.007.344-56 — Octávio de Barros — Matrícula 23.194.
 N. 1.008.740-56 — Lucy Victorino Mello — Matrícula 52.883.
 N. 1.008.741-56 — Norma do Valle Nascimento — Matrícula 52.969.
 N. 1.009.444-56 — Gladys Maria de Azevedo Gollo — Matrícula número 76.094.
 N. 1.009.451-56 — Nair Lessa Vasconcellos — Matrícula 20.015.
 N. 1.009.452-56 — Gloria Figueredo — Matrícula 55.985.
 N. 1.009.453-56 — Nilza Pereira da Silva — Matrícula 55.917.
 N. 1.009.490-56 — Maria José Carvalho da Fonseca — Matrícula 34.068.
 N. 1.009.491-56 — Emília da Fonseca de Passos Maciel — Matrícula número 52.653.
 N. 1.009.552-56 — Maria Luiza Cordeiro Dias Ferreira — Matrícula 32.921.
 N. 1.009.827-56 — Léa Perham — Matrícula 52.863.
 Indeferido. — Arquite-se.

Serviço de Informação.

ESPACHOS DO CHEFE DE SERVIÇO

Dia 19 de abril de 1956

Processos:

N. 1.000.774-53 — Pascoal Pereira Torres — mat. 46.435 — Junte o D.P. n. 5.957 de 19-7-50.

N. 1.001.275-50 — Francisco de Matos — mat. 15.600. — Junte certidão n. 417.

N. 1.002.137-55 — Clovis Geledan — mat. 13.101. — Compareça ao 1-PS (Serviço Legal) entre 12 às 16 horas para tratar de assunto de seu interesse.

N. 1.004.814-56 — Zilda Bonativa Rosa — mat. 23.115. — Compareça para receber a certidão requerida.

N. 1.008.073-56 — Otávio Severo — mat. 77.195. — Compareça munido de Cr\$ 10,00 em selos de expediente da PDF a fim de receber a certidão requerida.

N. 1.009.072-56 — Luis Galvão do Vale. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 1.010.809-56 — Antônio de Sousa Leite — mat. 77.407. — Compareça, ao 3-PS., para esclarecimentos.

N. 1.012.927-56 — José Machado Soares — mat. 21.984. — Prove o parentesco.

N. 1.013.484-56 — Ivone Barradas de Brito. — Junte certidão de óbito.

N. 1.014.294-56 — Jaime Araújo da Silva — mat. 27.233. — Junte a certidão referente ao requerido.

N. 1.036.917-55 — Domingos Pereira Cardoso — mat. 15.988. — Junte documento comprobatório de idade, título de efetivação anterior a 16-7-34 e o último Decreto de Provimento.

N. 1.040.010-54 — Dione Freitas Felisberto de Carvalho — mat. 34.491. — Compareça, ao 3-PS., para esclarecimentos.

Compareçam para ciência:

N. 1.006.090-56 — Alda Umbelina Seifert — mat. 30.538.

N. 1.008.731-56 — Valter Rezende — mat. 84.603.

N. 1.009.086-56 — Alice Santos Guintas — mat. 27.621.

N. 1.013.065-56 — Dirceu da Silva Pereira — mat. 88.883.

N. 1.027.440-55 — Jorge Nogueira Alves — mat. 10.228.

Compareçam para cumprir exigência

N. 1.004.414-56 — Alvaro Rodrigues — mat. 90.240.

N. 1.008.736-56 — Arnaldo Adriano Gimenes.

N. 1.010.985-56 — Maria Dorotea Brasifera.

N. 7.110.237-55 — César Braga — mat. 48.515.

Compareçam para esclarecimento:

N. 1.006.360-56 — Scylla Burlier Fonseca — mat. 25.970.

N. 1.008.191-56 — Jerônimo de Medeiros — mat. 745.

N. 1.010.078-56 — Nestor Pereira de Oliveira — mat. 48.466.

N. 1.010.126-56 — Irene Orazeur.

N. 1.013.616-56 — Vanderlei Monteiro de Resende — mat. 74.255.

N. 6.022.946-56 — José de Azevedo

Juntem sua portaria de admissão.

N. 6.004.515-56 — Eládio Teles do Amaral.

N. 6.006.894-56 — Maria de Lourdes Corrêa.

N. 6.007.137-56 — Alzira Maria Rocha.

Compareçam para ciência e receber documentos:

N. 1.011.609-56 — João Gonçalves do Nascimento — mat. 33.920.

N. 1.012.465-56 — Virgílio Alves Bezerra.

N. 1.013.263-56 — Regina dos Santos — mat. 23.585.

N. 1.013.299-56 — Odete Verneck Genofre — mat. 6.283.

N. 1.013.304-56 — João Faustino do Nascimento — mat. 56.514.

N. 1.013.368-56 — Alzira de Brito Monteiro.

N. 1.042.707-55 — Maria de Nazaré Montojos Tacques — mat. 83.022.

Juntem seu decreto de provimento:

N. 1.029.838-55 — Juscelina da Silva Gomes — mat. 29.658.

N. 1.033.670-55 — Pedro Provenzano — mat. 533.

N. 1.047.366-52 — Ermelinda da Graça Cunha Pereira — mat. 23.154.

Compareçam para receber documentos:

N. 1.003.632-56 — Osvaldo de Oliveira — mat. 25.523.

N. 1.006.657-55 — Maria Helena de Carvalho Maia.

N. 1.007.475-56 — Adélia Bastos de Morais.

N. 1.007.510-55 — Maria Zélia Monteiro.

N. 1.008.455-55 — Eliza Coeího de Oliveira.

N. 1.010.495-56 — Guiomar Teixeira de Abreu Pimenta.

N. 1.046.834-55 — Lúcia Correia das Chagas.

Republicar por ter saído com incorreções:

N. 1.027.766-51 — Alcides Galvão — mat. 22.029. — Compareça para esclarecimentos.

N. 1.036.021-55 — Guiomar Maria dos Santos — mat. 26.066. — Junte seu Decreto de Provimento relativo à nomeação para o cargo de Diretor de Escola.

Carlos Quadros de Carvalho	400,00
Lino Antônio da Silva Filho	500,00
Luiz Barreot de Souza Filho	200,00
Gildo Giannini	300,00
Maria Helena Fortuna	300,00
Aroldo Muz	300,00
Antônio de Moraes Pinto Mello	300,00
Rubens Alves Diniz	200,00
Ione Beatriz Sartini	300,00
José de Oliveira Leal	300,00
Dorvalino Pereira	300,00
Ecy Silvério Pacheco	300,00
Niitem Pimenta	300,00
Antônio Lapenda	300,00
Soma	5.000,00

(Importa a presente relação em Cr\$ 5.000,00 — cinco mil cruzeiros).
Relação n. 24, relativa ao mês de março de 1956, da Verba 800 Código Local 1981.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

Expediente de 18 de abril de 1956

ATO DO SECRETARIO GERAL

Portaria n. 79 de 18 de abril de 1956.

O Secretário Geral do Interior e Segurança resolve: designar, para ter exercício no Departamento de Fiscalização, o Oficial Administrativo, classe «J», Odette de Brito Lyra, matrícula n. 16.740.

N. 1.050.783-50 — Dora Pires Melo — Escala de licença prêmio. — Aprovo a escala.

N. 4.757.581-55 — Jayme de Jesus Henrique — Recurso a auto.

Capeado pelo de n. 7.722.364-53 — Cancelo o auto 666-52, face o parecer.

N. 4.801.194-56 — Ofício n. 11-56 DTS. — Providência para extração de guia para pagamento de selos por verba. — Autorizo, tendo em vista motivo de força maior.

N. 5.000.552-56 — Benjamin Francisco da Silva — Solicita certidão. — Certifique-se de acordo com a informação acima.

N. 5.000.4586-56 — Casa José Silva — Confecções, S. A. — Renovação de inscrição como fornecedor da S.G.I. — Deferido.

N. 5.400.397-56 — Auto Viação Nacional S. A. — Licença para instapara óleo. — Indeferido, fase o pa-56-15º. C.F. — Concelamento de auto. — Concelo o auto.

N. 5.4700.453-56 — Jorge Salles — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 5.700.506-56 — Maria Cornélia Tavares — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 5.700.817-56 — Antônio Corrêa de Oliveira — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 5.700.951-56 — Alvinho Costa Filho — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 5.701.216-56 — Georgina de Jora Guedes — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. —

Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 5.701.830-56 — Federação das Bandeirantes do Brasil — Isenção do imposto do selo para exibição cinematográfica em benefício. — Autorizo tendo em vista os fins da iniciativa.

N. 5.709.006-56 — Antônio dos Santos Gomes — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Indeferido, face as informações.

N. 5.712.292-55 — Amélia Figueiredo de Luccas — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 5.713.045-55 — Maria Lúcia Saul — Licença para colocação de banca de jornais e revistas. — Aprovo o ponto para efeito de futura concorrência.

N. 7.403.687-56 — Rosilda Nepomuceno — Concelamento de auto. — Cancelo o auto na forma do parecer.

N. 7.423.282-54 — Mem. n. 1.580-54-10º D. O. (DOB) — Intimação para rampamento de meio-fio. — Cancelo a intimação e os autos na forma do parecer.

Serviço de Administração

Relação n. 23, relativa ao mês de março de 1956, Verba 800 Código Local 1981.

Maria José Sant Leger Niagro	300,00
Luíz Dias Pompeu	400,00

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço de Expediente

Instituto de Serviço Social

BOLETIM Nº 89

Dia 19 de abril de 1956.

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Portarias de 18 de abril de 1956:

Nº 508:

O Secretário Geral de Educação e Cultura resolve designar, para o Departamento de Educação Técnico Profissional, o professor de ensino técnico;

co; curso técnico, padrão "O" — José Abdelhay — Matrícula 92.906:

Nº 509:

O Secretário Geral de Educação e Cultura, tendo em vista o ofício nº 67-ISS, de 17-4-56, resolve designar, o monitor contratado — Alina Zofia Hurwicz, matrícula 43.607, para lecionar Psicologia no Instituto de Serviço Social, enquanto durar o impedimento da Professora Zilah Braga.

Nº 510:

O Secretário Geral de Educação e Cultura tendo em vista o que consta do Of. 68/18-4-56, do ISS. (Processo

3.003.040-56), resolve designar, o professor de ensino técnico, curso básico, padrão "O" — Lucília Cavalcanti Pessoa Pederneras, matrícula n.º 43.543, para lecionar arte culinária aplicada no Instituto de Serviço Social.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Instituto São José (Processo número 3.302.349-56) — Certifique-se o que constar.

DESPACHO DO CHEFE DO E.S.E

Centro Pró-Melhoramentos de Ricardo de Albuquerque (Memorial — Proc. 3.299.620-56) — Compareça para ciência.

RESOLUÇÃO N.º 21

Retifica o Edital n.º 3-SCE, de 1956, que distribuiu os alunos internos pelos vários estabelecimentos de ensino particular, em contrato com a P.D.F.

O Secretário Geral de Educação e Cultura:

Considerando que, por motivo imperioso, o Instituto São Pedro, em 31 de março, comunicou a esta Secretaria Geral que somente desejava atender a 40 (quarenta) alunos e não 65, conforme a sua lotação;

Considerando que o Edital n.º 3, de 3 de 3 de março de 1956, desta Secretaria Geral atribuiu ao Instituto Felipe Camarão — Meier 6 (seis) alunos, que era o saldo do montante a internar;

Considerando que o referido Instituto Felipe Camarão — Meier tem a lotação oficial de 45 (quarenta e cinco) alunos, conforme Edital n.º 2, de 1.º de março p.p.;

Considerando que os estabelecimentos de ensino, classificados abaixo do Instituto São Pedro, conforme o referido Edital, estão com as suas lotações completas.

Resolve retificar o Edital n.º 3-SGE, de 3-3-56, atribuindo:

I — Ao Instituto São Pedro 40 (quarenta) alunos, a partir de 31 de março p.p.;

II — Ao Instituto Felipe Camarão — Meier 31 (trinta e um) alunos, a partir de 18 do corrente.

Distrito Federal, 18 de abril de 1956. — Benjamin Albagli, Secretário Geral

Apresentação: Maria Thereza Alves da Cunha Costa, matrícula 43.694 por término de licença prêmio.

Departamento de História e Documentação

Departamento de Saúde Escolar

Instituto de Educação

Expediente de 18 de abril de 1956

BOLETIM N.º 67

DESPACHOS DO DIRETOR

Faça-se o registro no livro Tombo do Arquivo Histórico da Cidade. N.º 3.700.235-56 — Processo referente a remessa pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas de um livro: Catálogo da Biblioteca.

Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária.

N.º 4.610.349-56 — Newton Lobo de Carvalho — Solicita certidão.

Remeta-se ao DED:

N.º 7.507.136-52 — Cosme Rocha dos Santos — Solicita licença.

N.º 7.571.464-56 — Henrique Pestana de Castro Júnior — Solicita Certidão.

Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 3.700.228-56 — Pedro Celestino de Sena — Solicita certidão de numeração.

Dia 19-4-56: Apresentações:

Do Dentista classe "O", matrícula 30.129 — Aracy Moreira Senna em 19-4-56.

Do Enfermeiro classe «J», matrícula número 92.786 — Déa Duarte Machado em 19-4-56.

DESPACHOS DO DIRETOR

Inspeção de saúde de professores particulares:

Compareçam no prazo de cinco dias ao Departamento de Saúde Escolar, à avenida Almirante Barroso, 91 — 6.º andar, sala 602, de 12 às 15 horas munido de carteira de identidade e cartão de protocolo os seguintes candidatos:

Aurba dos Santos Carneiro — Arabela Matos Diniz dos Reis — Cleoni-

ce de Albuquerque — Dagmar Travassos Porto — Dely Miceli — Fabio Ferreira Pinto — Gilce Felles de Carvalho — Heidi Abramovitz — Helcio de Magalhães Souza — Hugo Tavares — Laudicea Sepulveda Ribeiro — Maria do Carmo Rodrigues de Siqueira — Maria José de Barros Itajathy — Maria Leonor Fernandes Saraiva — Batalia Silva Costa — Sylvio Diniz — Sylvio Zacharias dos Santos — Yara Poppe Soares.

Dia 18 de abril de 1956:

BOLETIM N.º 33

ATOS DO DIRETOR

Portaria 29-56, designando o Professor Catedrático de Curso Normal Carrofia de Castro, matrícula 30.545, para como representante desta Diretoria, chefiar a delegação de professores deste Instituto que comparecerá à cerimônia de inauguração do Colégio Militar de Belo Horizonte.

Exigências a satisfazer: Elete Pereira Santos, Jacy Costa, Margarida Ferreira André — Compareçam para esclarecimentos. Procurar o Sr. Nelson, das 12 às 17 horas.

AVISO

Comunica-se aos interessados que amanhã, 5.ª feira, dia 19 do corrente, não haverá aulas nos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização deste Instituto.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 19-4-56

BOLETIM N.º 61

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 12-4-956

N.º 4.019.169-56 — Of. 104-56 — DRI — Ao FSA. — Autorizo, em termos. Faça-se o expediente devido. N.º 4.120.034-56 — Of. 28-56 — FMS. — Idem.

Dia 13-4-56

N.º 4.019.189-56 — Of. 121-56 — DTD. — Idem. N.º 3.307.738-55 — Milton Ferreira Viana & Cia. Ltda. — Autorizo, em termos, o levantamento do depósito de que trata o presente processo. — Faça-se o expediente ao Egrégio Tribunal de Contas.

Dia 17-4-56

N.º 4.510.726-55 — Alvaro Augusto de Souza. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 6.531,80 (seis mil, quinhentos e trinta e um cruzeiros e oitenta centavos), observando-se o disposto na Lei n.º 308-948.

N.º 4.516.860-55 — Elpidio Duarte dos Santos. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se em termos, a importância de Cr\$ 5.929,80 (cinco mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), observando-se o disposto na Lei n.º 308-948.

N.º 4.519.915-55 — Primeiro Inventariante Judicial — (Inventariante do Espólio de Antonio Barbosa Rodrigues). — De acordo com os pareceres do DTD e do DCB, restitua-se,

em termos a importância de Cr\$ Cr\$ 8.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), observando-se o disposto na Lei número 308-948.

N.º 4.612.330-55 — Hermes Theodoro Sprenger. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ Cr\$ 1.539,00 (hum mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros).

N.º 4.633.581-55 — Carlos de Oliveira Gomes. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ Cr\$ 3.112,80 (três mil, cento e doze cruzeiros e oitenta centavos) observando-se o disposto na Lei número 308-948.

N.º 4.638.143-55 — Armando Francisco de Paula Ourique. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 3.842,40 (três mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), observando-se o disposto na Lei n.º 308-948.

N.º 4.641.447-55 — Manoel Pinto da Silva Filho. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ Cr\$ 4.231,50 (quatro mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

N.º 4.643.018-55 — João da Costa. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta cruzeiros), observando-se o disposto na Lei número 308-948.

N.º 4.649.726-55 — Virgínia Veloso Borges e Outro. — De acordo com os pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ Cr\$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro centavos), observando-se o disposto na Lei n.º 308-948.

N.º 4.649.727-55 — Claudino Veloso Borges e Outro. — De acordo com os

pareceres do DRI e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ Cr\$ 118,80 (cento e dezoito cruzeiros e oitenta centavos); observando-se o disposto na Lei n.º 308-948.

N.º 4.8544.190-56 — Modesto de Souza. — Autorizo, em termos, a restituição da importância de Cr\$ 31,00 (trinta e um cruzeiros), como o lançamento de conversão em renda da quantia de Cr\$ 49,00 (quarenta e nove cruzeiros).

N.º 4.854.255-56 — Paulina Guimarães. — De acordo com os pareceres do DRM e do DCB, restitua-se, em termos, a importância de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

N.º 4.854.591-56 — José Bonfim da Conceição. — Autorizo, em termos a restituição de Cr\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três cruzeiros), bem como a conversão em renda da quantia de Cr\$ 177,00 (cento e setenta e sete cruzeiros).

N.º 4.855.191-56 — Zenaide Cardoso. — Autorizo, em termos, a restituição da importância de Cr\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três cruzeiros), bem como o lançamento de conversão em renda da quantia de Cr\$ Cr\$ 107,00 (cento e sete cruzeiros).

N.º 4.855.550-56 — Maria do Carmo Pereira do Nascimento. — Autorizo, em termos, a restituição da importância de Cr\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro cruzeiros), bem como o lançamento de conversão em renda da quantia de Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros).

Serviço de Preparo de Cobrança

2-R. T.

Exigências

Processos:

N.º 4.505.988-51 — Retifique, por ofício de cartório, o número da inscrição para 614.068.

N.º 4.510.346-52 — Esclareça a relação contratual existente entre o dono das benfeitorias e o do terreno.

N.º 4.505.839-55 — Retifique, por meio de ofício de cartório, o número da inscrição para 668.535.

N.º 4.517.468-55 — Satisfaza a exigência de 6-4-56 do S.G.T.

N.º 4.500.975-56 — Requeira, quando, os favores da Resolução número 13.

N.º 4.505.297-56 — Retifique, por ofício de cartório, o número da inscrição, para 662.458.

N.º 4.505.324-56 — Satisfaza a exigência do S. G. T. de 9 de abril de 1956.

N.º 4.505.346-56 — Faça constar do esboço da guia as duas inscrições: 519.095 e 510.931.

N.º 4.505.600-56 — Satisfaza a exigência do S. G. T. de 9 de abril de 1956.

N.º 4.505.752-56 — Declare corretamente por meio de ofício de cartório o objeto de transação.

N.º 4.505.749-56 — Declare por meio de ofício de cartório o nome do cedente e o valor da cessão.

Retificações e Revalidações:

Processos:

N.º 4.515.389-51 — Retifique-se e revalide-se o conhecimento número 2.447.612-51 depois de pago o imposto da Lei 308-48.

N.º 4.510.418-54 — Retifique-se (certificado de Isenção n.º 9.992-54) depois de pago o imposto da Lei número 308-48.

N.º 4.518.168-54 — Revalide-se N.º 4.512.620-54 — Revalide-se.

N.º 4.522.309-54 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 157.190,01.

N.º 4.508.839-55 — Retifique-se o conhecimento n.º 2.427.615-55 depois de pago o imposto da Lei 308-48.

N.º 4.502.856-56 — Retifique-se o conhecimento n.º 2.436.933-56 depois de pago o imposto da Lei n.º 308-48.

N.º 4.504.360-56 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e

venda sobre: Cr\$ 42.000,00 e de transferência benf. sobre Cr\$ 40.320,00.

Expediente de 13 de abril de 1956

DESPACHOS DO CHEFE

Nas guias abaixo enumeradas cobre-se o imposto sobre:

Table with columns for document number and amount (Cr\$). Lists various transactions including purchases, sales, and cessões.

4.506.184-56 — 6.160,00
4.506.185-56 — 6.470,50
4.506.264-56 — 46.200,00

Exigências

Processos:

N. 4.514.967-54 — Apresente declaração das obras existentes em 21 de setembro de 1955.
N. 4.520.350-54 — Apresente declaração das obras do Edifício até 13-1-56.
N. 4.518.504-55 — Declare por ofício de cartório, o nome do 2.º cedente.
N. 4.501.929-56 — Atualize a declaração de obras.
N. 4.505.443-56 — Retifique, por meio de ofício a fração do terreno na guia n.º 1.405.444-56.
N. 4.505.754-56 — Apresente guia referente ao lucro imobiliário.
N. 4.506.092-56 — Apresente prova do pagamento do imposto de cessão de direitos e ação a herança.

Retificações e Revalidações:

Processos:

N. 4.502.480-53 — Revalide-se.
N. 4.504.852-54 — Revalide-se depois de pago o imposto de compra e venda sobre: Cr\$ 77.000,00.
N. 4.510.318-54 — Retifique-se o conhecimento n.º 2.435.137-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
N. 4.501.328-56 — Retifique-se o conhecimento n.º 2.435.882-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
N. 4.501.386-56 — Retifique-se o conhecimento n.º 2.436.524-56 depois de pago o imposto da Lei 308-48.
N. 4.501.885-56 — Retifique-se, depois de pago o imposto da Lei número 308-48.

4-R. T.

Exigências do Chefe do 4RT.

Dia 12 de abril de 1956

Processos:

N. 455.475-56 — Edmilton S. Nogueira.
N. 4.505.795-56 — Inst. de Prev. e Assist. Serv. Estado.
N. 4.505.596-56 — Conjuelo R. Cardoso.
N. 4.501.437-56 — Marina Q. Martinez.
N. 4.505.756-56 — João G. Maranhão.
N. 4.505.750-56 — Lino P. da Silva.
N. 4.505.758-56 — Cia. Comercial e Ind. de Carnes.
N. Satisfaça a exigência de SGT.
N. 4.516.861-53 — Joaquim R. Magalhães Jr. — Satisfaça a exigência de 13-3-56.
N. 4.503.362-55 — Francisco Mangeni — Requeira o adquirente a revalidação.
N. 4.505.537-56 — Aristides Magalhães Pinto — Compareça.
N. 4.511.605-52 — Jose Afonso Easos.
N. 4.506.175-53 — Henrique José de Almeida.
N. 4.505.633-56 à 4.505.636-56 — G. Mestra.
N. 4.506.665-56 — Inst. de Prev. Assist. dos Serv. do Estado.
N. 4.505.797-36 — Eduardo Andrade Madeira — Satisfaça a exigência do SGT.
N. 4.517.179-51 — Francisco Barbosa — Junte a escritura já lavrada.
N. 4.523.937-54 — Júlio G. Avel. — Junte declaração do titular do conhecimento autorizando a retificação solicitada.
N. 4.520.522-54 — Arnaldo José C. de Souza.
N. 4.504.620-54 — Joaquim Tomé.
N. 4.505.144-56 — Alair T. da Cunha.
N. 4.505.261-56 — Juíz de Direito da 1.ª Vara O. Sucessões.
N. 4.505.826-56 — Encarcação da Conceição Pinto Cópia e seu marido.

N. 4.505.305-56 — Nadir Barbosa Coelho e seu marido.
Localize melhor o terreno.
N. 4.513.327-51 — Domingos Fernandes — Localize melhor o terreno.

Dia 13 de abril de 1956

Processos:

N. 4.506.175-53 — Henrique José de Almeida.
N. 4.519.091-55 — Azdir Cardoso da Costa.
N. 4.503.394-56 à 4.503.396-56 — G. Mestra.
N. 4.501.307-56 à 4.501.309-56 — G. Mestra.
N. 4.503.530-56 — Horácio da F. Melo Filho.
N. 4.503.714-56 — Carlos Herman Augustin Heliborn.
N. Satisfaça a exigência do SGT.
N. 4.504.819-56 — Luiz B. dos Santos.
Localize melhor o terreno.
N. 4.518.942-55 à 4.518.944-55 — U. Mestra.
Complete o selo da penúpenção.
N. 4.504.493-56 — Maria das Dores Chaves e outros — Junte alvará de Obras e declaração das mesmas até 12-4-56.
N. 4.505.612-56 à 4.505.614-56 — G. Mestra — Junte declaração do custo total das obras, até 12-4-56.
N. 4.515.848-55 — João A. Machado Filho — Devolva-se mediante recibo.
N. 4.513.319-54 — Francisco P. de Mendonça — Compareça.
N. 4.519.870-55 — Rosa Felicidade.
N. 4.501.669-56 — Tab. do 7.º Ofício.
Satisfaça a exigência do SGT.
N. 4.523.754-54 — Octavio S. Pires.
N. 4.509.651-55 à 4.509.654-55 — G. Mestra.
Satisfaça a exigência do SGT.

Departamento de Renda Imobiliária

Expediente de 14 de abril de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 4.629.786-55 — Carlos Bazzara de Miranda — R. Sen. Simonsen 204, apt. 401 — Isente-se do imposto predial a partir de 1956 de acordo com a Lei 31-47.
N. 4.625.944-52 — Of. do Dep. Contencioso Fiscal — Face ao que apurou e propôs o Serv. de Vistoria Fiscal a isenção determinada em 25 de agosto de 1953 compreende todo o imóvel.
N. 4.604.601-56 — José Carvalho Ferreira — R. Sorocabá 584 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.
N. 4.604.819-56 — Dante Alonso Di Piero — R. Japery 86 — Isente-se o imóvel do pagamento do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 3 do Decreto número 9.259-48.
N. 4.604.901-56 — Bianor Martins Penalber — R. Francisco Sá 38, apt. 301 — Isente-se o imóvel do imposto predial respectivo no exercício em curso de acordo com o artigo 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.
N. 4.606.896-56 — Maria de Sallette Fernandes — R. Br. de S. Borja 56 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de fevereiro de 1954.
N. 4.602.912-56 — Plácido Modesto Martins de Mello — R. Mena Barreto 171 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.

N. 4.602.915-56 — João Sarga — R. Domingos Ferreira 226, apt. 901 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 3 do Decreto número 8.259-48.
N. 4.603.944-56 — Anibal Martins Alonso — Av. Copacabana 1.036, apt. 231 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 3 do Decreto número 9.259-48.
N. 4.604.83-56 — Lairo Orlando Caldas — Trav. Araxá 29 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 3 do Dec. 9.259-48.
N. 4.607.307-56 — Euclydes Passino da Silva — R. João Tarquato 37, casa 3 — Isente-se a partir de 1955 de acordo com a Lei 427-49.
N. 4.607.247-56 — Francisca Moraes de Souza — R. Dez. Alfredo Russel 73, apt. 302 — Isente-se do imposto predial no exercício de 1956 de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.
N. 4.607.495-56 — Pedro Soares da Silva — R. Joaquim Nabuco 212, apt. 203 — Isente-se do imposto predial no exercício de 1956 de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.
N. 4.607.577-56 — Dino Carvalho de Oliveira — Av. Oliveira Brito 3-3 — Isente-se do imposto predial a partir de 1955 de acordo com a Lei n.º 31-47.
N. 4.654.388-55 — Glaucus Calvet Caiaty — Mar. Trompowsky 42 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de junho de 1955.
N. 4.655.551-55 — Abner Pádua Castelo Branco — R. José Higino 338 — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1956 de acordo com a Lei 31-47 por ter o requerente participado de operações de guerra na Itália como integrante da Força Expedicionária Brasileira.
N. 4.602.124-56 — Máio Vilhena — R. Clarisse Indio do Brasil 34, apt. 201 — Isente-se do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias e art. 3 do Decreto 9.259-48.
N. 4.602.128-56 — Duarte Pousa — R. D. Emilia 53 — Isente-se do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 3 do Decreto 8.259-48.
N. 4.602.564-56 — Maria Cláudia do Espírito Santo Brito — R. Bulhões de Carvalho 633 — Isente-se do imposto predial no exercício em curso de acordo com o art. 3 do Decreto n.º 9.259-48.
N. 4.653.775-55 — Margarida Moira Benedito Ottoni — R. Caruarú, 752, apt. 202 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de setembro de 1955.
N. 4.639.389-55 — João Batista de Abreu — R. Magalhães Couto 237 — Retifique-se o VT para C.\$ 8.700,00 anuais a partir de 1955, como propõe o Serv. de Vistoria Fiscal.
N. 4.604.389-56 — Hermínio Alonso Ferreira — R. Montenegro 221 — Isente-se do imposto predial no exercício de 1956 de acordo com o Decreto 9.259-48.
N. 4.604.572-56 — Acrisio dos Santos Viegas — R. Araxá, 511, apt. 193 — Isente-se no exercício de 1956, do imposto predial de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias.
N. 4.608.048-56 — José da Silva Lisboa — R. Br. de Jaguaribe 126 — Isente-se do imposto predial no exercício de 1956 de acordo com o Dec. 9.259-48.
N. 4.604.124-56 — Hilda Pires de Medeiros — R. dos Araújo 57 casa 22 — Isente-se do imposto predial no exercício de 1956 de acordo com o Dec. 8.259-48.
N. 4.604.328-56 — Wilton Raposo Liguori — Av. N. S. de Copacabana

Elisia Rocha (Esp), com os elementos indicados na inf. de 6-4-56 e valores que se segue:

- 1938 a 1940 — Cr\$ 1.000,00.
1941 a 1942 — Cr\$ 1.200,00.
1943 a 1945 — 1.500,00.
1946 — Cr\$ 2.200,00.
1947 a 1951 — Cr\$ 5.000,00.
1952 a 1955 — 12.000,00.
1956 — Cr\$ 41.000,00.

N. 4.614.393-56 — Cia Imobiliária Nacional, rua Antônio de Freitas lt. 5. — Retifique-se na emissão 850.960 o número da qd. para qd. 47, conservando-se os demais elementos. Anote-se na mesma emissão as dimensões e área do imóvel, conforme proposto em 11-4-56.

N. 4.614.843-56 — Soc. Beneficente e Funerária S. Sebastião, rua Fernando lt. 4. — Cancele-se a partir de 1953 a emissão 177.267, tendo em vista pagar predial pela emissão ... 175.883, cancelando-se nesta última a cláusula de benfeitoria.

N. 4.611.991-56 — Miguel de Oliveira Noronha, rua Viuva Dantas lt. 16. — Exonere-se o imóvel, da tributação territorial, a partir de 1949, pela insc. 174.417, nos termos do art. 88, item IV, da Lei 820-55. Anote-se, na inscrição n.º 549.782, que se trata de "benfeitoria" construído no terreno de inscrição 17.417.

Expediente de 17 de abril de 1956

DESPACHO DO DIRETOR

Processos:

N. 4.603.768-51 — Cia Proprietária Brasileira — Av. João Ribeiro, 113. — Retifiquem-se os característicos do terreno inscrito sob o n.º 878.462, para os indicados em 9 de abril de 1952, correspondentes ao lt 2 do PA 6.861-41, bem como os valores, para os seguintes:

Table with 2 columns: Year range and Cr\$ value. Rows include 1938 a 1940 (5.000,00), 1941 e 1942 (10.000,00), 1943 e 1944 (15.000,00), 1945 e 1946 (17.000,00), 1947 a 1951 (38.000,00).

N. 4.648.477-52 — Francisco Pinto da Fonseca Teles — Fazenda Santo Antonio de Curicica (Jacarepaguá) — A vista do informado em 3 de abril de 1956, cancele-se a inscrição número 609.468, a partir de 1953, tendo em vista que sua área fazia parte da inscrição n.º 624.282, já cancelada neste DRI.

N. 4.754.219-54 — Mario Alves Ferreira — Rua Oliveira Alvares — Exonere-se a inscrição n.º 821.927, nos termos da Lei 820 55, por pagar predial pela inscrição 338 253.

N. 4.632.283-55 — Ferrer Pereira Leandro e outro — Rua Carvalho de Souza 241 — Taxa-se o imóvel inscrito sob n.º 317.352, pela tributação territorial, a partir de 1956 adotando-se os característicos indicados na infração de 11 de abril de 1956, e o valor de Cr\$ 95.000,00.

N. 4.648.145-55 — Adelino Augusto de Moraes — Rua da Estrela — Taxe-se a inscrição 131.258 pela tributação territorial a partir de 1956, adotando-se os característicos indicados na infração de 3 de abril de 1956 e o valor de Cr\$ 480.000,00.

N. 4.650.137-55 — Sebastião Luiz Antunes — Rua Agrario de Menezes 572 — Exonere-se a inscrição número 864.626, nos termos da Lei número 820-55, por pagar predial pela inscrição 451.589.

N. 4.753.068-55 — João Ramos Teixeira — Rua Santa Rita Durão — Exonere-se a inscrição 827.184, nos termos da Lei 820-55, por pagar predial pela inscrição 211.179.

N. 4.761.607-55 — Banco de Crédito Mercantil — Rua Corinthia Penha lt. 30 — Cancele-se a inscrição número 833.377, por constituir duplicata da inscrição 823.767.

N. 4.610.635-56 — Manoel Antunes da Cunha — Rua Dias da Cruz s/n. — Taxe-se o imóvel inscrito sob o n.º 309.659, pela tributação territorial, a partir de 1956, adotando-se os característicos indicados na infração de 11 de abril de 1956 e o valor de Cr\$. 270.000,00.

N. 4.612.054-56 — Companhia Predial — Rua das Verbenas lt. 159-A — Inscreva-se o terreno, em nome da Companhia Predial, a partir de 1938, adotando-se os característicos indicados na infração de 9 de abril de 1956, e os valores seguintes:

Table with 2 columns: Year range and Cr\$ value. Rows include 1938 a 1940 (5.800,00), 1941 (6.700,00), 1942 (7.200,00), 1943 a 1945 (12.000,00), 1946 a 1950 (27.000,00), 1951 a 1954 (44.000,00), 1955 e 1956 (83.000,00).

N. 4.614.276-56 — Raymundo Barbosa de Carvalho Netto — Rua São Cristovão 1.118 — Taxe-se o imóvel inscrito sob o n.º 334.141, pela tributação territorial, a partir de 1955, adotando-se os característicos indicados na infração de 11 de abril de 1956 e o valor de Cr\$ 490.000,00.

N. 4.614.277-56 — Raymundo Barbosa de Carvalho Netto — Rua São Cristovão 1.098 — Taxe-se o imóvel inscrito sob o n.º 323.330, pela tributação territorial a partir de 1955, adotando-se os característicos indicados na infração de 11 de abril de 1956, e o valor seguinte: Cr\$ 490.000,00.

N. 4.615.284-56 — Cia. Geral de Habitações e Terrenos — Estrada do Cacua s/n. — Exonere-se a inscrição 872.4.6, nos termos da Lei 820-55, por pagar predial pela inscrição 422.305.

N. 4.615.285-56 — Companhia Geral de Habitações — Estrada do Dendê — Exonere-se a inscrição 877.565, nos termos da Lei 820-55 por pagar predial pela inscrição 177.453.

EXIGÊNCIAS

Processos:

N. 4.653.497-52 — Eljasz Karmiol e outro — Rua José Higino 54 e 54-F — Apresente FI.

N. 4.647.846-53 — Braulio Penna & Cia. Limitada. — Rua S. Miguel lts. 1 e outros — Compareça para esclarecimentos.

N. 4.631.076-54 — D. Leopoldina Francisca de Andrade — Estrada do Tindiba 205 — Prove preliminarmente o direito de dispor e posse do prédio n.º 205 da Estrada do Tindiba, mediante documentos público devidamente registrado.

N. 4.637.440-55 — João Celestino Drumond e outros — Rua Estevão da Silva 151 lt. 2 — Compareça munido de cópia do PA 19.575, e, esclareça a não apresentação das FI referentes as casas de II XII figurado na FI número 1.388.305-SA.

N. 4.640.489-55 — Antonio de Castro — Rua Rio da Prata lt. 36 — Compareça munido das plantas baixas e de situação.

N. 4.647.656-55 — Doude. Khalaf Nemer — Esp. — Rua Sul América 1.679 — Apresente FI.

N. 4.648.927-55 — John Moore Alec Robinson — Rua Comendador Bastos 723 — Apresente FI para o lt. 2 do PA 17.366, e retifique o croquis da FI 1.254.084-SA.

N. 4.649.556-55 — Manoel Joaquim Rodrigues — Rua Complido de Albuquerque 366 — Apresente FI.

N. 4.607.097-55 — Manoel Vieira de Castro — Rua Cordovil lt. 5 — Compareça para esclarecimentos.

N. 4.615.235-55 — Maria Augusta Serrão Peixoto — esp. — Estrada do Rio Jequiã junto e depois do 308 — Compareça o interessado para participar da vistoria local.

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente de 17 de abril de 1956

Processos:

N. 4.632.690-54 — Francisco Gonçalves Sebastião — Rua Visconde de Niteroi 1.256 — Retifique-se — Cr\$. 21.000,00 a partir de 1956.

N. 4.647.826-54 — John Dunhofer — Rua Antenor Rangel 132 — Inclua-se — Cr\$ 129.600,00 a partir de 1955.

N. 4.644.489-54 — Maria Julieta Giannini Secreto e outros — Rua Silvio Montenegro 92 — Exonere-se 12-24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.621.652-54 — Manoel Antonio Telfé — Praia de Botafogo — Exonere-se 12/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.611.590-55 — Antonio Silva — Rua General Polidoro 258 — Reconside o despacho de 31 de janeiro de 1956 — Retifique-se — Cr\$ 76.800,00 a partir de 1956.

N. 4.610.737-55 — José Augusto Vieira Meirelles e outro — Rua Ancrieta — Exonere-se 9/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.638.881-55 — Angelo de Araujo Jorge Santorio — Av. Prado Junior s/n. — Exonere-se 3/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.644.440-55 — Agostinho Seciliano — Rua Elizeu Visconti 325 — Retifique-se — Cr\$ 11.700,00 a partir de 1956.

N. 4.610.305-56 — Ernesto Garside Fontes — Rua Sacadura Cabral 250 — Retifique-se — Cr\$ 340.800,00 a partir de 1957.

N. 4.609.347-56 — Manoel Alves Pacheco Guimarães. — Rua Tavares Bastos 64 — Retifique-se — Cr\$ 76.200,00 a partir de 1957.

N. 4.607.929-56 — Raul Veiga de Barros — Rua Real Grandeza 118 casa 6 — Retifique-se — Cr\$ 108.000,00 a partir de 1957.

N. 4.605.189-56 — Companhia Imperial — Rua Domingos Ferreira 76-B loja — Retifique-se — Cr\$ 87.600,00 a partir de 1956.

N. 4.653.473-55 — João Ferreira Silvestra Junior e outro — Rua jornalista Orlando Dantas 4 — Retifique-se — Cr\$ 84.000,00 a partir de 1956.

N. 4.639.173-50 — Alvaro Nina Ribeiro e outros — Rua Gustavo Sampaio 101 e outro — Exonere-se 12/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.611.811-52 — Pedro Lorenzo Roggio — Av. Prado Junior 11 e 15 — Exonere-se 12/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.600.401-52 — José Maria de Castro — Av. Prado Junior 298 — Exonere-se 12/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.649.090-52 — Altair Thaumaturgo de Azevedo e outros — Rua Araujo Gondim — Exonere-se 12/24 imposto 1955, em 1956.

N. 4.611.433-56 — Manoel Pereira Pinto — Rua Carolina Santos 197 — Retifique-se — Cr\$ 18.900,00 a partir de 1957.

N. 4.610.210-56 — Antonio Pisanl — Rua Clarimundo de Melo 439 —

Retifique-se — Cr\$ 29.400,00, em 1956, alterando-se para Cr\$ 54.000,00 a partir de 1957.

4.613.436-56 — Julia de Carvalho — Rua Vaz Lobo 864 — Inclua-se — Cr\$ 5.280,00 a partir de 1957.

N. 4.611.798-56 — Manoel de Sá Santos — Rua Catulo Cearense 101 — Retifique-se — Cr\$ 146.400,00 a partir de 1957.

N. 4.636.890-55 — Ven. Ordem 3.ª N. S. do Monte do Carmo — Rua Bela Vista 102 — Retifiquem-se os valores das inscrições 221.109, 221.110 e 417.195 para Cr\$ 36.000,00 Cr\$. ... 24.000,00 e Cr\$ 15.800,00 a partir de 1956.

N. 4.644.094-55 e outros — Anrieta Ostronoff e outros — Rua Bolivar 34 — Inclua-se a partir de 1956, sendo:

Table with 3 columns: Apt. number, Description, and Cr\$ value. Rows include apt. 201 (C/ garage... 30.000,00), apt. 202 (C/ garage... 25.200,00), apt. 203 (27.000,00), apt. 204 (24.600,00), apt. 301 (26.400,00), apt. 302 (21.600,00), apt. 303 (23.400,00), apt. 304 (20.100,00), apt. 401 (C/ garage... 30.000,00), apt. 402 (21.600,00), apt. 403 (23.400,00), apt. 404 (20.100,00), apt. 501 (54.000,00), apt. 502 (21.600,00), apt. 503 (54.000,00), apt. 504 (48.000,00), apt. 601 (26.400,00), apt. 602 (C/ garage... 25.200,00), apt. 603 (45.600,00), apt. 604 (45.600,00), apt. 701 (26.400,00), apt. 702 (21.600,00), apt. 703 (23.400,00), apt. 704 (20.100,00), apt. 801 (C/ garage... 30.000,00), apt. 802 (48.000,00), apt. 803 (48.000,00), apt. 804 (48.000,00), apt. 901 (C/ garage... 73.200,00), apt. 902 (C/ garage... 51.000,00), apt. 903 (C/ garage... 51.000,00), apt. 1001 (84.000,00), apt. 1002 (48.000,00), apt. 1003 (C/ garage... 20.100,00), apt. 1101 (69.600,00), apt. 1102 (48.000,00), apt. 1103 (C/ garage... 23.700,00), apt. 1201 (84.000,00), apt. 1203 (54.000,00), apt. C-01 (37.800,00).

Inclua-se a loja a partir de 1957, com o valor de Cr\$ 170.400,00.

N. 4.654.239-55 — Ernesto dos Santos Machado — Travessa Carlos Xavier 372 — Inclua-se — Cr\$... 99.600,00 a partir de 1956, sendo:

Table with 2 columns: Apt. number and Cr\$ value. Rows include apt. 101 (Cr\$ 24.000,00), apt. 102 (Cr\$ 24.000,00), apt. 201 (Cr\$ 24.000,00), apt. 202 (Cr\$ 27.600,00).

N. 4.622.612-54 — Jesef Karnowski — Rua Oliveira Lima 73 — Retifique-se — Cr\$ 132.000,00 a partir de 1956.

N. 4.604.142-56 — Jirjos Ibrahim Sanna — Rua Primo Teixeira 42 — Retifique-se — Cr\$ 117.600,00 a partir de 1956.

N. 4.600.003-56 — Yolanda Giocconda A. Mattenberger e outro — Praça Catua 51 — Inclua-se — Cr\$... 7.200,00 a partir de 1957.

N. 4.654.560-55 — José Jacintho Pacheco — Rua Luiz Barbosa 85 apartamento 201 — Retifique-se — Cr\$. 48.800,00 a partir de 1956.

N. 4.654.220-55 Celia Marins Ferreira — Rua Capitão Jesus 66 — Re-

atue-se — Cr\$ 124.800,00 a partir de 1957.

N. 4.652.140-55 — Rua Clarimundo de Melo 318 casa 10 — Retifique-se — Cr\$ 7.500,00 a partir de 1956.

N. 4.617.744-55 — e outros IPASE — Rua Barata Ribeiro 732 — Inclua-se a partir de 1956, sendo:

Table with columns: apt. number, Cr\$ value. Lists apartment numbers from 101 to 1004 with corresponding values ranging from 25.200,00 to 60.000,00.

Retifique-se o valor total do apartamento 103 para Cr\$ 60.000,00 a partir de 1957.

Ns. 4.629.122-55 e outros — Paulo Saldanha Bandeira de Melo — Rua Silveira Martins n. 127. — Inclua-se a partir de 1956, sendo:

Table with columns: Apartamento number, Cr\$ value. Lists apartment numbers from 101 to 306 with corresponding values ranging from 15.600,00 to 45.600,00.

Table with columns: Apartamento number, Cr\$ value. Lists apartment numbers from 307 to 403 with corresponding values ranging from 15.600,00 to 45.600,00.

N. 4.509.454-56 — Moacir Marcellino de Castro — Rua Bento Gonçalves n. 25. — Retifique-se — Cr\$ 102.000,00 a partir de 1956.

N. 4.642.435-55 e outros — Adolf Dorf — Rua Bento Lisboa n. 108. — Inclua-se com os seguintes valores: a partir de 1956:

Table with columns: Apartamento number, Cr\$ value. Lists apartment numbers from 101 to 403 with corresponding values ranging from 15.600,00 to 54.000,00.

Table with columns: Apartamento number, Cr\$ value. Lists apartment numbers from 502 to 604 with corresponding values ranging from 48.000,00 to 60.000,00.

Table with columns: Apartamento number, Cr\$ value. Lists apartment numbers from 704 to 905 with corresponding values ranging from 31.800,00 to 45.600,00.

N. 4.628.125-54 — Cosmos Capitalização S. A. — Rua Alecrim n. 792. — Reconsidere o despacho de 1 de março de 1956. Inclua-se o prédio n. 792 a partir de 1948 com o v.t. Cr\$ 8.400,00, retificando-se a partir de 1955 para Cr\$ 27.600,00. Inclua-se o prédio n. 792 fundos a partir de 1955, com o v.t. Cr\$ 24.000,00.

N. 4.612.147-56 — Estrada do Areal n. 1.306. — Inclua-se — Cr\$ 8.700,00 a partir de 1953.

N. 4.471.914-55 — Roberto Satamini Ferreira — Rua Raul Pompéia número 36, apartamento 406.

— Declare que ainda não gozou da isenção do imposto predial.

N. 4.649.247-55 — Rufino do Carmo Ferreira — Rua Ramos da Fouceira n. 221. — Faça constar do documento qual a natureza dos serviços prestados.

Ficm os proprietários dos imóveis dos abaixo relacionados cientificados de que foram retificados os seguintes valores a partir de:

Table with columns: LOGRADOUROS, Cr\$, Ano. Lists various streets and apartment numbers with their respective values and years of registration, such as Rua Marques de Abrantes, Rua Mariz e Barros, etc.

LOGRADOUROS	Cr\$	Ano
Rua Farani		
Nº 76	72.000,00	1957
Rua Capitão Felix		
Nº 177 aptº 202	40.200,00	1957
Rua Braulio Muniz		
Nº 72 aptº 203	36.000,00	1957
Praça Tenente Gil Guilherme		
Nº 2 aptº 204	45.600,00	
Rua André Cavalcanti		
Nº 30 aptº 204	38.400,00	1957
Rua Afonso Cavalcanti		
Nº 27	48.000,00	1957
Rua Alte. Tamandaré		
Nº 41 aptº 1001	39.600,00	1956
Rua Ibituruna		
Nº 70 aptº 203	39.600,00	1956
Nº 70 aptº 304	54.000,00	1956
Rua Bernadino de Campos		
Nº 111	21.600,00	1957
Av. Epiitácio Pessoa		
Nº 3.712	96.000,00	1957
Rua Carlos Vasconcelos		
Nº 59 aptº S 101	54.000,00	1957
Nº 50 aptº S 102	60.000,00	1957
Nº 59 aptº 102	60.000,00	1957
Nº 59 aptº 202	60.000,00	1957
Nº 152 aptº 203	60.000,00	1957
Rua São Francisco Xavier		
Nº 447 aptº 305	24.000,00	1957
Rua Barão da Torre		
Nº 168 Fte. aptº 201	78.000,00	1957
Rua Visconde Silva		
Nº 44 C-1	30.780,00	1957
Rua do Senado		
Nº 222 aptº 16	54.000,00	1957
Rua Felix da Cunha		
Nº 58	90.000,00	1957
Praça da Bandeira		
Nº 205 C-3 aptº 101	30.000,00	1957
Nº 205 C-4	36.000,00	1957
Rua Ubatuba		
Nº 925	32.400,00	1957
Rua Julio do Carmo		
Nº 105	360.000,00	1957
Rua Arquias Cordeiro		
Nº 295 loja	18.000,00	1957
Rua da Fabrica		
Nº 35	10.800,00	1956
Trav. Rodrigues Marques		
Nº 203	30.000,00	1957
Praça das Perolas		
Nº 4	42.000,00	1957

Departamento de Tributos Diversos

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 16 de abril de 1956

- N. 4.302.816-56 — Antônio Xavier da Paz.
- N. 4.304.253-56 — R. M. Abud & Cia. Ltda.
- N. 4.304.327-56 — Tapeçaria Stoner Ltda.
- N. 4.304.540-56 — Gabisson & Aguiar.
- N. 4.304.956-56 — Tolstoi Holanda de Sá.
- N. 4.304.206-56 — Nelson Muniz.
- N. 4.323.265-54 — Luiz Cardoso Branquinho — Concedo a baixa, de acordo com o informado, a partir de Janeiro de 1955. Anotada no 1-IP remeta-se ao Departamento de Fiscalização, rogando-lhe oportuna devolução.
- N. 4.323.857-55 — João Antônio Pires Neto — Concedo a baixa, de acordo com o informado, a partir de Janeiro de 1954. Anotada no 1-IP, remeta-se ao DFS, para os devidos fins, solicitando-lhe oportuna devolução.
- N. 4.301.604-56 — Colégio Metropolitan — Ante as informa-

ções, restabeleça-se a emissão da insc. 27.535 à base do VL de Cr\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) anuais e do CT 800, p/cobrança dos exercícios de 1952 à 1955, processando-se, após o pagamento do débito, a transferência de local. Quanto ao exercício corrente, deverá o postulante providenciar nova inscrição neste Departamento p/pagamento do imposto de Indústrias e Profissões nos termos da Lei n.º 820-55.

N. 4.302.437-56 — Joaquim Rodrigues Sampaio — Deferido. Restabeleça-se a emissão da inscrição n.º 44.765 p/cobrança do exercício de 1955, com os característicos constantes do respectivo registro. Quanto ao exercício corrente, deverá o postulante providenciar nova inscrição neste Departamento p/pagamento do imposto de Indústrias e Profissões nos termos da Lei 820-55.

N. 4.305.720-56 — José da Costa Lima — Indeferido, de vez que não há dispositivo legal que ampare a pretensão dos postulante que exerce atividade em dependência do Mercado Regional São Braz, (boxes 12 e 13). Os débitos alusivos à inscrição n.º 137.774

foram calculados com apoio nas Leis 563-50 e 746-52 (vigentes até 31-XII-55) e com base em informação do D.A.B. no respeitante ao início de funcionamento do estabelecimento.

N. 4.305.721-56 — Corina Dantas Brito — Indeferido, de vez que não há dispositivo legal que ampare a pretensão da postulante que exerce atividade em dependência do Mercado Regional São Braz (boxes 14-15). Os débitos alusivos Y inscrição n.º 137.736 foram calculados com apoio nas Leis números 563-50 e 746-52 (vigentes até 31-12-55) e com base em informação do D.A.B. no respeitante ao início das atividades.

N. 4.305.751-56 — João de Almeida — Indeferido, de vez que não há dispositivo legal que ampare a pretensão do postulante que exerce atividade em dependência do Mercado Regional São Braz (box 67). Os débitos alusivos à insc. 137.743 foram calculados com apoio nas Leis 463-50 e 746 de 1952 (vigentes até 31-12-55) e com base em informação do D.A.B. no respeitante ao início das atividades.

N. 4.306.105-56 — João Baptista Janoni — Indeferido, de vez que não há dispositivo legal que ampare a pretensão do postulante que exerce atividade em dependência do Mercado Regional São Braz, (box 73). Os débitos alusivos à insc. 137.877 foram calculados com apoio nas Leis n.ºs 563-50 e 746-52 (vigente até 31 de dezembro de 1955) e com base em informação do D.A.B., no respeitante ao início de funcionamento do estabelecimento.

N. 4.306.531-56 — Nilza Pereira dos Anjos — Não há o que deferir. Os tributos em causa foram calculados a partir de dezembro de 1954, de conformidade com o que ora vem sendo solicitado.

DESPACHO DO CHEFE DO 1-TD

- N. 4.303.896-56 — Maria Eliza Tavora — Declare se vem exercendo a profissão em consultório particular.
- N. 4.306.513-56 — Octavio Veira Passos — Declare se vem exercendo a profissão em consultório particular.

Dia 17 de abril de 1956

- N. 4.322.326-54 — Remington Rand do Brasil S. A. — Em cumprimento a sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Pública, consoante Of. n.º 60, de 28 de fevereiro de 1956 inserto à fls. 28-31, fixo para a insc. 14.392 a partir de 1955, o VL de Cr\$ 92.400,00 importância que corresponde ao VT fixado pelo DRI para o imóvel em questão, até 1955.
- N. 4.323.504-54 — Ernani Carvalho de Almeida — Brinquedos — Ante as informações, reformo o despacho de 19-3-56 para que se dê andamento no processamento de implantação do estabelecimento, de acordo com o requerido.
- N. 4.304.898-56 — Manoel Balauro Monteiro.
- N. 4.306.065-56 — Francisco S. Maia.
- N. 4.306.101-56 — Pasquale Mauro. — Certifique-se, em termos.

- N. 4.324.088-55 — D. P. Cleto Representações Ind. e Com. Limitada.
- N. 4.323.961-55 — Importadora Exportadora Geratomil Ltda.
- N. 4.303.915-56 — Domingos Macedo Roupas Feitas.
- N. 4.304.764-56 — Bax Brambier.
- N. 4.304.901-56 — Eduardo Marques.
- N. 4.304.980-56 — Cruz Vieira Pinturas Ltda.
- N. 4.305.110-56 — M. E. Dumar.
- N. 4.306.218-56 — Bar Comercial Ltda.
- N. 4.306.349-56 — Armarinho N. S. da Glória Ltda. — Concedo a baixa, em face das informações.
- N. 4.305.913-56 — Manoel Fernandes Barbosa.
- N. 4.306.037-56 — Joaquim Sada. — Atenda-se em face das informações.

"Licença prêmio"

Diamantino Quincas, mat. número 39.218. Escriturário ref. "G". Processo n.º 1.018.306-55. — Período base da licença 30 de dezembro de 1944 à 27 de dezembro de 1954, período da licença: 16 de abril de 1956 à 15 de outubro de 1956.

Processos:

- N. 4.306.143-56 — Domingos Pereira Bernardes. — Concedo a baixa, em face das informações.
 - N. 4.303.523-56 — Viação Lafaiete Ltda.
 - N. 4.306.158-56 — J. Meireles Exportação.
 - N. 4.306.159-56 — Claudionor Batista.
 - N. 4.306.249-56 — C. P. Martins de Almeida. — 39. Pizoz F Almeida. — "Certifique-se em termos".
 - N. 4.315.778-55 — Exportadora Imp. Someb Ltda — Nada há que deferir, de vez que o alvará em vigor se encontra devidamente atualizado.
 - N. 4.301.736-56 — J. Pinto & Cardoso Ltda. — Deferido. — Restabeleça-se a emissão da inscrição número 112.303, observando-se os característicos constantes do respectivo registro.
 - N. 4.302.429-56 — Américo Custódio dos Santos — Certifique-se, em termos, quanto aos itens 1 e 3 da petição inicial que fica indeferida, quanto ao item 2.
 - N. 4.304.950-56 — Gilda A. Castro — Cancele-se o despacho de 5-4-56, restabelecendo-se, em consequência, a vigência da inscrição 116.273.
 - N. 4.301.956-56 — Miranda Decorações Ltda — Devolva-se o contrato de locação de fls. 3 à 6, mediante recibo.
 - N. 4.302.416-56 — Américo de Castro — Restitua-se o contrato de locação mediante recibo.
- Divisão do Imposto de Indústria e Profissões**
- Serviço de Escrituração Fiscal**
- DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO**
- Dia 16-4-56
- Processos.**
- N. 4.304.433-55 — Carlos Etlendorff — Prove que desocupou o local ainda no exercício de 1951.
 - N. 4.303.905-56 — Isolina Almeida Cruz — Comprove o estado do maridado alegado.
 - N. 4.302.954-56 — Janney Transportação e Construções Ltda. — Prove que desocupou o local em 1953.

N. 4.306.233-56 — Hakim Torres Ltda. — Prove quitação com o exercício de 1955.
N. 4.306.663-56 — A. Cerdeira Açougue.
N. 4.306.661-56 — Antônio Machado Leite.
Compareçam ao 1-IP (Turma de Reações Públicas) para retirar as certidões pedidas.

Dia 17-4-56

N. 4.306.401-56 — A. Assumpção.
N. 4.306.651-56 — Cia. de Cimento Portland Paraiso.
Provem Quitação com 2º Semestre de 1955:
N. 4.306.855-56 — Empresa de Habitações Econômicas Ltda.
N. 4.306.104-56 — Luiz Teixeira de Carvalho.
N. 4.306.119-56 — Imobiliária Minerva S. A.
N. 4.306.151-56 — Machado Carneiro & Cia Ltda.
N. 4.306.180-56 — N. Fanzeros.
N. 4.306.298-56 — M. Emilia Gomes.
Compareçam ao 1-IP (Turma de as certidões requeridas).

Divisão de Impostos Diversos

Serviço de Contrôlo Financeiro

DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO

Dia 12-4-56

Processos:
N. 4.306.501-56 — Comércio Representações Marisou Ltda.
N. 4.306.067-56 — Cia. Mercantil Itapava Acessórios de Automóveis.
N. 4.306.149-56 — Jorge Jose da Fonseca.
N. 4.306.231-56 — Joaquim Ferreira de Sampaio.
N. 4.306.257-56 — Ormuz Lopes Imóvel Ltda.
N. 4.306.259-56 — S. A. Potiguar Industria e Comércio Sopic.
N. 4.306.261-56 — Augusto da Silva Senha.
N. 4.306.273-56 — Seweryn Setejnwarcel.
N. 4.306.278-56 — Walter Billwiller.
N. 4.306.294-56 — Madame Fuscós & Madame Mattos.
N. 4.306.300-56 — Soc. Israelita Brasileira de Org. e Trab. Rio de Janeiro.
N. 4.306.309-56 — Ermelinda da Graça Monteiro.
N. 4.306.316156 — Arens Langen Comércio e Representações Ltda.
N. 4.306.323-56 — Cavalcanti Junqueira S. A.
N. 4.306.326-56 — H. Pereira.
N. 4.306.330-56 — N. L. de Souza.
N. 4.306.332-56 — Orlando Pelliccione.
N. 4.306.334-56 — Haroldo Batista Lopes Cavalcanti.
N. 4.306.341-56 — Sintel Soc. Instaladora Técnica Ltda.
N. 4.306.345-56 — Aparelhos Pulverizadores Blasar Ltda.
N. 4.306.346-56 — Salvador Arnau Cotoli.
N. 4.306.350-56 — Mario Giuseppe Dibiasse.
N. 4.3306.357-56 — José Rosa de Oliveira — Ladrilheiro.
N. 4.306.364-56 — Antônio Riberto Neto.
N. 4.306.365-56 — Construtora Escusa S. A.
N. 4.306.370-56 — Cylas & Luiz.
N. 4.306.371-56 — Luiz Milanez.
N. 4.306.372-56 — Humberto dos Santos Menezes.
Paguem o débito e apresentem ficha de inscrição no DTD.
N. 4.306.377-56 — J. Correia — Alfalate.
N. 4.306.382-56 — Representações Pedrotti Ltda.
N. 4.306.385-56 — Comércio e Transportes Rodoviários Reunidos Ltda.
N. 4.306.386-56 — Russo & Carvalho Ltda.

N. 4.306.339-56 — A. Teixeira Braga.
N. 4.306.393-56 — Escola Sagrado Coração.
N. 4.306.397-56 — Ilídio Miguel Soares.
N. 4.306.403-56 — Walter Bruun Almeida de Castro.
Paguem o débito e apresentem ficha de inscrição no DTD.

Dia 14-4-56

N. 5.000.176-56 — Hélio Lourenço Dias.
N. 4.311.864-56 — Seraphim dos Santos.
N. 4.306.297-56 — Hélio Augusto de Carvalho.
N. 4.306.392-56 — G. Conceição & Ltda.
N. 4.306.476-56 — Santos Seabra & Cia. Ltda.
N. 44306.470-56 — Cibela Acessórios para Automóveis Com. e Ind. Ltda.
N. 4.306.485-56 — Antônio Baptista de Oliveira.
N. 4.306.502-56 — Walter da Fonseca.
N. 4.306.505-56 — C. P. de Assis & Cia. Ltda.
N. 4.306.522-56 — Calvador Barreto França.
N. 4.306.530-56 — José do Nascimento Sarracino Freire.
N. 4.306.537-56 — Jean Bach.
N. 4.306.527-56 — Mateus Rodrigues.
N. 4.306.542-56 — Construtora Affensera Ltda.
N. 4.306.546-56 — Danilo Marconde de Souza.
N. 4.306.550-56 — Ruy de Sá Freire Corrêa.
N. 4.306.560-56 — Zilda Ribeiro Parenti.
Apresentem ficha de inscrição no DTD.

Dia 16 de abril de 1956

N. 4.306.243-56 — Pietro da Luca.
N. 4.306.265-56 — Carvalho Irmão & Cia. Limitada.
N. 4.306.268-56 — Fatima Fadel Santos Armarinho.
N. 4.306.572-56 — Francisco Antonio de Oliveira Toledo.
N. 4.306.574-56 — Frederico da Silva.
N. 4.306.580-56 — Arcege Arquitetura Construções e Instalações Gerais.
N. 4.306.581-56 — Abel de Oliveira.
N. 4.306.582-56 — Ruy Ignacio de Lacerda.
N. 4.306.585-56 J. D. Magalhães S.A. Representações Exportações Importações.
N. 4.306.593-56 — Antonio dos Santos.
N. 4.306.602-56 — Lindolpho Calabre.
N. 4.306.605-56 — Milton de Abreu.
N. 4.306.607-56 — Fredolina Cerco.
Paguem o débito e apresentem ficha de inscrição no DTD.

DESPACHO DO CHEFE

Dia 17 de abril de 1956

SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA ITD

Escola de Corte e Costura São Cosme e Damião — Processo n.º 4.301.870 de 1956 — Pague a taxa de perempção.
Serviço de Fiscalização (3-IP)
Despacho do Chefe do Serviço
Expediente do dia 16 de abril de 1956
Processo n.º 305.355-56 — A. Co-brasil Cia. de Mineração e Metalúrgica Brasil. — Compareça.

Departamento de Renda Mercantil

Expediente de 16 de abril de 1956

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 4.857.598-56 — Inscrição número 161.943 — Café e Bar Caruso Limitada, av. N. S. de Copacabana, 457. — Certifique-se.
N. 4.896.239-55 — Inscrição número 135.382 — Edmond Bourderye, rua Evaristo da Veigo, 99 loja. — Nada há que deferir de vez que a interessada nada pleiteou. Recolha o débito apurado no prazo de 72 horas (setenta e duas horas), a partir do ciente. Spotado o prazo, extraia-se nota de débito.

Serviço de Fiscalização

2-RA

EXIGÊNCIAS DO CHEFE

Processos:

N. 4.850.909-56 — Inscrição número 110.587 — Antonio Pavoni de Pinho, rua Arquias Cordeiro, 280 parte da loja. — Compareça para declarar o que foi feito do estoque de mercadorias existente em 31 de dezembro de 1955.
N. 4.862.872-56 — Inscrição número 118.979 — A. Salles & Cia Ltda., rua Maia Lacerda, 449. — Compareça para esclarecimento.

Retificação

Multa imposta pelo Sr. Diretor em 9-4-56 — Manoel J. Ferreira, avenida Ataulo de Paiva, 1.030. — Inscrição n.º 106.032 — Imposto Cr\$ 3.446,00 — Multa Cr\$ 6.932,00. — Intime-se a atuada a efetuar o pagamento do imposto e da multa na forma da lei. — (Republicada por haver saído com incorreção).

Departamento do Patrimônio

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 13, 14, 16 e 18 de abril de 1956

Processos:

N.º 4.480.330-56 — Maria Otília Teixeira.
N.º 4.480.339-56 — Espólio de Custódio Drumond D'Almeida.
N.º 4.480.351-56 — Ana Carvalho Ferreira.
N.º 4.480.350-56 — Felicidade de Carvalho Cruz.
N.º 4.480.019-56 — Maria Cecília Soares de Sampaio Geyer.
N.º 4.478.503-56 — Joaquim das Eiras Campinho.
N.º 4.480.297-56 — Dorival Linares Ramos.
N.º 4.462.321-54 — Gustavo Olinto de Aquino.
N.º 4.480.338-56 — Espólio de Angelo Rossi.
N.º 4.480.412-56 — José de Aguiar Dantas.
N.º 4.480.298-56 — Carmem Pacheco Fernandez.
N.º 4.479.981-56 — Nair Martins Ferreira da Silva.
N.º 4.476.600-56 — Arnaldo Torres Lopes e outro.
N.º 4.472.155-55 — Companhia de Seguros Varejistas.
N.º 4.489.445-56 — Nelson Ferreira dos Santos.
N.º 4.478.245-56 — Antônia de Sousa Fonseca.
N.º 4.480.459-56 — Gabriel Michel.

N.º 4.479.810-56 — Rosental Quitete de Lima.
N.º 4.479.808-56 — Avelino Augusto de Quadros Corte Real.
N.º 4.478.303-56 — Carlos Pinheiro da Silva.
N.º 4.479.900-56 — Bruna Andreolini-Rolim.
N.º 4.473.919-55 — Aníbal Marques de Sá.
N.º 4.480.404-56 — Carvalho Cia. de Tecidos S. A.
N.º 4.477.653-56 — Mariana Iolan-da Norris.
N.º 4.475.443-55 — Lulius Ulmann. — Cobre-se.
N.º 4.479.708-56 — Pedro Antão Ferreira da Silva.
N.º 4.480.230-56 — Maria de Lourdes Barcelos Nogueira.
N.º 4.450.122-56 — Francisco Pinheiro Novais.
N.º 4.480.491-56 — Manuel de Oliveira Ribas.
N.º 4.480.506-56 — Antônio Joaquim de Castro.
N.º 4.479.948-56 — Centro Beneficente dos Motoristas do Rio de Janeiro.
N.º 4.477.827-56 — Pedro Juvenal Conrado.
N.º 4.478.977-56 — Artur Martins Ferreira de Matos.
N.º 4.480.335-56 — Pedro Paulo Martins.
N.º 4.480.109-56 — Espólio de Heber Maria Andrade Gama.
N.º 4.475.272-55 — Haroldo da Fonseca Rodrigues.
N.º 4.475.496-55 — Maria Barbara Leite de Vasconcelos e outros. — Cobre-se.

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos.

N.º 4.479.278-56 — Sociedade Feminina de Instrução e Caridade — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 1.800.000,00 tendo em vista o BC.
N.º 4.479.787-56 — Juvenal José Teixeira. — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 250.000,00.
N.º 4.479.949-56 — Galdino de Sousa — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 100.000,00.
N.º 4.479.807-56 — Gilberto Romero de Barros. — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 450.000,00 tendo em vista o BC.
N.º 4.479.724-56 — Lionelo Sperle — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 380.000,00 tendo em vista o BC.
N.º 4.479.769-56 — Maria Aparecida Pereira Duarte — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 250.000,00 tendo em vista o BC.
N.º 4.479.934-56 — Dalmo Esteves de Almeida — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 1.500.000,00, tendo em vista o BC.
N.º 4.469.251-55 — Meridional Cia. de Seguros Gerais. — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 2.050.000,00 tendo em vista a informação do 1-P.M. e pague a perempção.
N.º 4.426.491-51 — Adrião Santos Mortagua — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 80.000,00 tendo em vista a informação do 1-P.M.
N.º 4.468.476-55 — Hermínio Lopes de Azevedo — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 235.000,00 tendo em vista a informação do 1. P.M. e pague a perempção.
N.º 4.456.846-54 — Artur Rodrigues Faria. — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 90.000,00 tendo em vista a informação do 1. P.M. e pague a perempção.
N.º 4.477.623-56 — Amalin José Antônio Adum e outros. — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 36.125,00 tendo em vista o BC.
N.º 4.476.668-56 — Laura de Pinho Soares — Calcule-se o laudêmio sobre o valor de Cr\$ 532.800,00 tendo em vista o BC.
N.º 4.469.525-55 — José Manuel Bozuon Ramcs — Calcule-se o lau-

DESPACHO DO CHEFE DO T-TS

Dia 17-4-56

Joaquim Soares Dias — (Processo 4.801.425-56) — Compareça, para cumprir exigência

Departamento de Contencioso Fiscal

ATOS DO DIRETOR

Dia 13-3-56

Processos:
N. 4.760.833-55 — Ubirajara P. Azevedo. — O débito foi cancelado nos termos do art. 83 da Lei n.º 820, de 22-7-55.
N. 4.761.020-55 — Emerano Pereira Barbosa. — O débito foi cancelado nos termos do art. 83 da Lei n.º 820, de 22-7-55.

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Expediente de 19 de abril de 1956

Por despacho de 3-4-56, exarado no processo n. 6.011.329-56, o Prefeito aprovou as seguintes "Instruções Especiais".

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.010.645-56, relativa ao servidor do Serviço de Recreador Hospitalar, que, durante o mês de janeiro de 1956, prestou serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 98.2.

Bemvinda Bruno da Silva	Cr\$ 500,00
Total	500,00

(Importa a presente em quinhentos cruzeiros).

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.010.648-56, relativa ao servidor do Serviço de Recreação Hospitalar, que, durante o mês de fevereiro de 1956, prestou serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 98.2.

Bemvinda Bruno da Silva	Cr\$ 500,00
Total	500,00

(Importa a presente em quinhentos cruzeiros).

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito por despacho exarado no processo 6.010.637-56, relativo aos servidores do Serviço de Administração, que, durante o mês de fevereiro de 1956, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 193.2.

Agnello Pereira	Cr\$ 200,00
Doralice Barroso de Oliveira	200,00
Benjamin de Almeida Guimarães	200,00
Lysia Sampaio Viana Rangel	300,00
Zorayda Salles Nogueira	300,00
Maria da Glória Ribeiro Coutinho	200,00
Rosa Mary Cavalcanti de Albuquerque	300,00
Maria de Lourdes Vasconcellos	200,00
Aurélio Avellins de Novaes	200,00
Marina Vianna	200,00

Departamento de Contabilidade

Expediente de 17 de abril de 1956

DESPACHO DO DIRETOR

Castello Branco S. A. Engenharia Comércio Indústria — (7.137.253-55).
Dias & Paz Ltda. — (7.534.610-55).
Hermenegildo da Rocha Porto — (4.803.415-55).
Itapema Comércio e Engenharia Limitada — (7.990.002-56).
José Bernardino Alves — (7.760.345 de 1956).
Manoel Torres de Carvalho Barbosa — (7.703.237-56).
Autorizo em termos.

DESPACHO DO CHEFE DO 3 CB

Aristides da Silva — (4.861.697-56). — Compareça para levantar o depósito.

Carlos Augusto Soares Arruda	300,00
João Dias da Silva	100,00
Leonor Carnaval Barroso	400,00
Total	3.100,00

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.010.638-56, relativa aos servidores do Serviço de Administração, que, durante o mês de março de 1956, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 98.2.

Agnello Pereira	Cr\$ 200,00
Doralice B. de Oliveira	200,00
Benjamin de Almeida Guimarães	200,00
Geraldo Mariano Verônico	100,00
Lysia Sampaio Vianna Rangel	300,00
Antônio Lopes	100,00
Zorayda Salles Nogueira	300,00
Maria da Glória Ribeiro Coutinho	200,00
Rosa Mary Cavalcanti de Albuquerque	300,00
Joaquim Rosa da Silva	100,00
Maria de Lourdes de Vasconcellos	200,00
Aurélio Avellins de Novaes	200,00
Marina Vianna	200,00
Carlos Augusto Soares Arruda	300,00
Leonor Carnaval Barroso	300,00
Total	3.200,00

(Importa a presente em três mil e duzentos cruzeiros).

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por despacho exarado no processo 6.010.646-56, relativa aos servidores do Serviço de Expediente, que, durante o mês de março de 1956, prestaram serviços extraordinários, fora das horas de expediente — Verba 600 — código 198.2.

Margarida Maria de Castro	Cr\$ 1.800,00
Moreira da Silva	400,00
Delphim Fernandes de Araújo Filho	400,00
Paulo Aquino de Oliveira Lima	1.200,00
Alcides Barboza de Mello	50,00
Ely Aristóteles de Queiroz	300,00
Orestes Rodrigues da Silva	300,00
Arlette Ribeiro Dettmar	250,00
Maria da Glória Rocha A. Gasparina Jardim Severo	300,00
Diogo Braz Martinez	300,00
Milton Soares Castello Branco	200,00
	300,00

Antonietta da Fé	200,00
Maria Luiza Cambinda	300,00
Nilda Amália Ribeiro	300,00
Adeziro Adelman de Carvalho	300,00
Floriano Teixeira	300,00
Osmar Mercovil da Silva	200,00
Ayrton Siqueira Vaz	200,00
Alcyette Monteiro Lima Garcia	300,00
Lindor Sampaio	200,00
Arlindo Rossi	300,00
Frederico de Mello	1.000,00
Helôisa Helena Tombasco de Medeiros	100,00
João Nunes Alves	300,00
Manoel de Souza Borges Filho	200,00
Georgina da Silva Braga	300,00
Manoel da Silva Martins	300,00
Maria José Alves da Silva	300,00
Humberto Gonçalves	300,00
Hermenegildo José Ventura Filho	300,00
Maurice Assuf	800,00
Jorge de Azevedo Loureiro	300,00
Zuleide Faria de Mello	300,00
Oswaldo de Carvalho	400,00
Lindolpho da Costa Martins	50,00
Hermínio José da Silva	500,00
Manoel Ferreira de Souza	150,00
Benedito Joaquim de Paula	300,00
Otacílio José de Souza	200,00
Sebastião dos Santos	300,00
Joaquim Soares de Oliveira	400,00
Divina do Espírito Santo Moraes	300,00
Celina de Jesus	300,00
Firmino Maximiano	300,00
Joanna Araújo Primo	250,00
José Vairo	300,00
Amerílio Magno da Silva	1.000,00
Nancy Lopes Cidade	300,00
Anna Maria Botrel Esperidião	300,00
Hercília de Brito Banha	300,00
Jorge Amália Pires	100,00
Zélia Santos	300,00
Marilda dos Santos Bonifácio	300,00
Waleir Augusto Setubal	200,00
Annibal Augusto de Lemos	250,00
Firmino Alvares Portella	200,00
Yolanda Bottrel	500,00
Neuza César Improta	300,00
Alice Brault	300,00
Cadije Abdallan Heje Atue Neme	300,00
Total	21.900,00

(Importa a presente em vinte e um mil e novecentos cruzeiros).

Em 9 de abril de 1956 — **Fernando Taveira** — Chefe do Serviço de Expediente.

Retificações:
Do Diário Oficial de 16-4-56 — fls. 2.480 — Onde se lê: Atos do Senhor Secretário Geral de 6-4-56: Portarias números 828 a 834. — Leia-se: Atos do Sr. Secretário Geral de 1-4-56: Portarias números 828 a 834.

Departamento de Assistência Social

ATOS DO DIRETOR

Em 7-4-56

Designação:

O Diretor do D.A.S. resolve designar, o funcionário Walkyria Eurydice Mattos Brandão, Assistente Social classe K, matrícula n. 4.017, para assinar as 6.ª e 7.ª vias de empenhos do Serviço de Reeducação e Readaptação, em substituição ao atual Judith Martins, Serviço ref. E, matrícula 72.255.

Departamento de Tuberculose

Serviço de Correspondência

Expediente de 16 de abril de 1956

Atos:
Remoção: — Do Hospital Sanatório Santa Maria para o 15.º Dispensário de Tuberculose do 15.º D.S., do Ser-

vente classe G. — Augusto Dias

Grutt — matrícula 22.714.

Apresentação: — A 16 do corrente dos Enfermeiros classe J, Raymunda da Silva Becker — matrícula 92.853 e Beatriz Cavalcante Falcão — matrícula 92.779, sendo designados para o Hospital Sanatório São Sebastião, respectivamente, para o Pavilhão Afonso Pena e Carlos Seidel.

Ato sem Efeito: — O da remoção do Trabalhador ref. D. — Josias Maximiano — matrícula 43.858, lotado no Hospital Dispensário Miguel Pereira e do Servente Auxiliar ref. D. — Silveira Martins de Souza — matrícula 70.187, lotado no Hospital Abrigo Clemente Ferreira, publicado no Boletim de Serviço número 3.819, de 5 de março de 1956

Hospital Colônia Guilherme da Silveira

Núcleo 9.690

Apresentação: — A 12 do corrente, do Serviço ref. D. — Hermínia Prudente Monsorez — matrícula 63.433, por conclusão de licença para tratamento de saúde.

Expediente de 18 de abril de 1956

Atos:

Aviso: — Em editamento à Ordem de Serviço n. 6, de 11-4-56, relacionada com o escalonamento de Hospitalais e Dispensários de Tuberculose para efeito de requisições de exames tomográficos, o Serviço de Diagnóstico Pulmonar deverá atender, apenas ao 6.º D.S. e o 2.º D.S. remeter seus pedidos ao Hospital Abrigo Clemente Ferreira.

Remoção: — Do Hospital Abrigo Clemente Ferreira para o Serviço de Correspondência do DTB, do Trabalhador padrão G. — Nelsina Soares Rios — matrícula 29.736.

Autorização: — O Diretor do DTB autorizou o Serviço de Correspondência a ceder: — Ao Serviço de "Saúde" do 6.º D.S. — Ventilador elétrico oscilante e giratório com hélice de 40 cms. Marca "Fuet".

Despacho: — Osvaldo Tavares — (Processo 6.011.545). — Autorizo a prorrogação do estágio por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação, no Hospital Sanatório São Sebastião, obedecendo os termos da Ordem de Serviço n. 10-53, do Senhor Secretário Geral.

Hospital Sanatório Santa Maria

Núcleo 9.692

Apresentação: — A 28-3-56, do Trabalhador ref. D. — Regina Lisaldo Nunes — matrícula 39.865, por conclusão de licença para tratamento de saúde.

Hospital Sanatório São Sebastião

Núcleo 7.692

Apresentação: — A 11 do corrente, do Escriturário classe I. — Iporan Azambuja Martins Pereira — matrícula 48.506 e o Enfermeiro classe J. — Lucinda Sampaio — matrícula número 92.743, designados para este Hospital Sanatório.

Hospital Dispensário Miguel Pereira

Núcleo 9.691

Repreensão: — Portaria n. 7, de 17 do corrente. — O Diretor do Hospital Dispensário Miguel Pereira, no uso de suas atribuições, resolve repreender o Trabalhador ref. D. — Raul Ribeiro Monte — matrícula número 89.886, por falta do cumprimento do dever.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES FISCAIS EFETUADAS NESTA DEPENDÊNCIA

Análise N.º	Auto de Apreensão de Amostra N.º	PRODUTO	MARCA	FIRMA	Conclusão
14.240	13.801 (D. E. P.)	Corante marron liquido	"Ducaltel"	Casa Hein Comestiveis Ltda.	Produto falsificado por se achar em desacôrdo com a análise n.º 8.147 e o art. 821 parágrafo 2.º do Regulamento de Policiamento de Alimentação Pública a que se refere o Decreto número 9.688 de 11 de abril de 1949.
14.290	13.815 (D. E. P.)	Tapioca	—	Santos Martins Ltda.	Produto impróprio para o consumo de acôrdo com o artigo 127 do Regulamento em vigor. (presença de parasitos e larvas).
13.987	13.738 (D. E. P.)	Café torrado e moído	"Federal"	"Indústria e Comércio Cafés Escolhidos Ltda."	Produto em desacôrdo com o art. 212 do Regulamento vigente.
14.282	13.811	Chispe salgado de porco	—	Posto revendedor da COFAP da Praça 15 de Novembro	Amostra imprópria para o consumo alimentar (Parágrafo 2.º artigo 17 — Decreto 9.688 de 11 de abril de 1949.
14.283	13.812 (D. E. P.)	Costeas salgadas de porco	—	Posto revendedor da COFAP da Praça 15 de Novembro	Amostra imprópria para o consumo alimentar (Parágrafo 2.º artigo 17 — Decreto 9.688 de 11 de abril de 1949.
13.960	13.737 (D. E. P.)	Café torrado e moído	"Parreira"	Barraca de café em pó, matrícula 3.650 de Moacyr Soares Gomes — Feira de São Cristóvão	Produto em desacôrdo com o artigo 212 do Regulamento vigente.
14.294	13.818 (D. E. P.)	Extrato de Malte	—	Toddy do Brasil S. A.	Produto próprio para os fins a que se destina.
14.297	13.821 (D. E. P.)	Costeas salgadas de porco ...	—	Mercado de Emergência da P. D. F. locação n.º 6	Amostra imprópria para o consumo alimentar (Parágrafo 2.º artigo 17 — Decreto 9.688 de 11 de abril de 1949.
14.258	13.808 (D. E. P.)	Quindins e bombocados, Dose de creme c/ovos	—	Panificação e Confeitaria São Judas hadeu Ltda.	Produto falsificado (Arts. 22 e 175) do Regulamento do Policiamento de Alimentação Pública a que se refere o Decreto n.º 9.688 de 11 de abril de 1949.
14.242	13.803 (D. E. P.)	Matéria prima líquida de tangerina	—	Estabelecimento de venda de refrescos de fruta de Henriques da Silva Seixas	Matéria prima tolerada para manipulação de refrigerantes artificial (art. 821 parágrafo 2.º do Regulamento de Policiamento de Alimentação Pública a que se refere o decreto número 4.9688 de 11 de abril de 1949.
13.277	13.810 (D. E. P.)	Gordura	—	Restaurante de Josef Leopold Franz Jakob	Produto já bastante manipulado e impróprio, portanto para nova utilização.

Distrito Federal, 3 de abril de 1956. — Haydée de Mello — Oficial Adm. ex'ca. — Matrícula n.º 20.003. — Cargo: Ermelinda F. C. Morcira — Oficial administrativo cl. K Matrícula 2.222. — Viste: Dr. Francisco d. Albuquerque — Matrícula n.º 12.241 — Diretor do Laboratório Bromatológico.

Serviço de Administração

DESPACHOS DO CHEFE

Dia 16 de abril de 1956

Processos:

N. 7 071.56 — João Szilard — Renovação de inscrição — Deferido face ao parecer.
 N. 7.070.158-56 — F. P. Leal & Cia. Ltda. — Renovação de inscrição — Deferido face ao parecer.
 N. 7.070.157-56 — CAEL — Central de Arquitetura e Engenharia S. A. — Revalidação de inscrição — Deferido face ao parecer.
 N. 7.070.159-56 — COPACO — Construções, Pavimentações e Comércio — Revalidação de inscrição — Deferido face ao parecer.

BOLETIM N.º 4

Expediente de 18 de abril de 1956

Recomendação aos Senhores Encarregados de Núcleos.

A fim de atender ao preparo do pagamento do mês de maio de 1956, devem ser remetidos ao Setor de frequência deste Serviço os cartões de ponto (C.P.) do mês de abril em curso, devidamente relacionados nos dias abaixo:

Dia 27 do corrente, lotes 1 e 2, até às 17 horas.

Dia 28 do corrente, lotes 3 a 6, até às 12 horas.

Dia 30 do corrente, lotes 7 a 9, até às 17 horas.

As relações em três vias, em ordem crescente de matrículas, serão iguais ao modelo publicado no Diário Oficial do dia 24-12-54, e deverão conter n.º de ordem, nome, cargo ou função, classe, padrão ou referência, exercício e observações, ficando a instrução n.º 6, de 23-12-54 do D. P. S.

Par melhores esclarecimentos, as relações devem ser encaminhadas ao V. S. A., constando núcleo, Departamento, e prefixo da Repartição respectiva. Quanto a frequência, deve figurar na coluna de "Exercício", a palavra "Integral". No caso do servidor não verificar faltas e em caso afirmativo, deverá constar somente, os dias em que as mesmas se verificarem. Na coluna "Observações", deverá constar os dias abonados. Licença para tratamento de saúde, férias, licença prêmio, suspensões e etc.

A falta de atendimento nos dias acima determinados, acarretará atraso do pagamento.

Distrito Federal, 18 de abril de 1956. — Visto, José Durão Gil — Mat. 46.136 — Chefe do V. S. A.

Serviço Técnico Especial e Túneis da Cidade

DESPACHO DO ENG. CHEFE

Dia 16 de abril de 1956

Processo 7.030.929-56 — Cia. Auxiliar de Viação e Obras — Aceitação definitiva das obras — Praça Ozanan. — Ficam aceitas, em caráter definitivo, as obras da Praça Ozanan.

Comissão de Aquisição de Material

DESPACHO DO PRESIDENTE

Dia 12 de abril de 1956

Casa Conteville Indústria e Comércio Ltda. — Processo 7.050.549 de 1956 — Deferido.
 Indústria Heliográfica — L. Machado S. A. — Proc. 7.050.613-56 — Deferido.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

A. G. Duarte Indústria e Comércio e Representações Ltda. — Processo 7.050.635-56 — Deferido
 Tavares de Souza & Cia Ltda. — Proc. 7.050.492-56 — Extraia-se as certidões pagas os emolumentos.

Departamento de Estradas de Rodagem

Expediente de 18 de abril de 1956

BOLETIM N.º 77

DESPACHOS DO DIRETOR

Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Processo número 7.103.377-54 — Aguarde abertura de crédito especial.

Cia. Construtora e Técnica Koteca S. A. — Proc. 7.101.339-56 — Deferido, em face das informações do 4-ER.

Serviço de Equip. Mecânico e Transporte — Processo 7.100.872-56 — Aprovo o parecer da AIR. Arquivar-se.

José Machado de Oliveira — Processo 7.101.597-56 — Nada há a que deferir, tendo em vista a licença concedida.

Ricardo Esberar Capanema — Processo 7.101.542-56 — Deferido.

Ney Lopes de Brito — Processo número 7.101.521-56 — Nada há a que deferir, em virtude do requerente não ter a portaria assinada e publicada.

Nilo Lopes de Brito — Processo número 7.101.522-56 — Nada há a que deferir, em virtude de não estar a portaria assinada e publicada.

Retificação do Diário Oficial do dia 10-4-56 — Fls. 3.326 a 26.

Omissão: Boletim n.º 67.

Listas de Licenças.

FL-461 — Onde se lê — Mat. 469

— Leia-se — Mat. 2.619.

FL-469 — Onde se lê — art. 163

— Leia-se — art. 153.

FL-471 — Omissão: 9 dias — art. 153 de 1 a 9-2-56.

FL-481 — Onde se lê — Elni

— Leia-se — Elin.

FL-485 — Omissão: 9 dias — artigo 153 — de 2 a 10-2-56.

FL-493 — Omissão: 16 dias — artigo 153 — de 1 a 16-2-56.

FL-502 — Onde se lê — Edy — Leia-se — Edyr.

FL-502 — Onde se lê — art. 133

— Leia-se — art. 153.

FL-508 — Omissão: 9 dias — artigo 153 — de 2 a 10-2-56.

FL-510 — Omissão: 8 dias — artigo 154 — de 3 a 10-2-56.

FL-516 — Omissão: 8 dias — artigo 153 — de 3 a 10-2-56.

FL-525 — Omissão 21 dias — artigo 153 — de 6 a 26-2-56.

FL-533 — Omissão: 15 dias — artigo 153 — de 8 a 22-2-56.

Onde se lê — FL-535 — Lívio Hime — Leia-se — FL-536 — Lívio Hime.

FL-545 — Onde se lê — de 3-1 — Leia-se — de 3-0-1.

Omissão: FL-564 — Onde se lê — Azevedo — Leia-se — Azeredo.

FL-582 — Onde se lê — a 19-3-56 — Leia-se — a 19 de fevereiro de 1956.

FL-587 — Onde se lê — de 8 a 19-2-56 — Leia-se — de 8 a 19.

FL-126 — Onde se lê — art. 152 — Leia-se — art. 153.

FL-532 — Onde se lê — a 12-2-56 — Leia-se — a 18-2.

FL-597 — Onde se lê — a 182-56 — Leia-se — a 18-2-56.

FL-624 — Onde se lê — art. 163 — Leia-se — art. 153.

FL-648 — Omissão: art. 153.

FL-651 — Omissão: a 2-3-56.

FL-664 — Onde se lê — Fugino 15 dias — Leia-se — Rufino 14 dias.

FL-677 — Onde se lê — Gideno — Leia-se Gileno.

Omissão: FL-684 — Onde se lê — a 20-2 — Leia-se — a 29-2.

Omissão: 688.

FL-715 — Onde se lê — bendo — Leia-se — Bento.

FL-729 — Omissão: 9 dias — Omissão: FL-741.

FL-745 — Onde se lê — Junior — Leia-se Junior.

FL-746 — Onde se lê — Arab — Leia-se — Trabalhador.

Omissão: FL-749.

FL-756 — Onde se lê — Heixeira — Leia-se — Teixeira.

FL-765 — Onde se lê — art. 153

— Leia-se — art. 154.

FL-785 — Omissão: 30 dias.

FL-796 — Onde se lê — art. 153 — Leia-se — art. 153.

Omissão: FL-806.

FL-811 — Onde se lê — 11 dias de 1-4-56 — Leia-se — 91 dias a 1-4-56.

Onde se lê — FL-342 — Hortencia

— Leia-se — FL-842 — Hortencia.

FL-847 — Ilegível: Mat. 2.208.

FL-858 — Ilegível: Mat. 2.731.

FL-864 — Onde se lê — 272 — Leia-se — 27-2.

FL-870 — Onde se lê — a 163-55 — Leia-se — a 16-3-56.

FL-907 — Onde se lê — Mat. 1.444

— Leia-se — Mat. 1.449.

FL-914 — Onde se lê — Antonio Francisco Nascimento — Leia-se — Antonio Francisco do.

FL-924 — Onde se lê — Mat. 1.603

— Leia-se — Mat. 1.685.

FL-961 — Onde se lê — Aamos — Leia-se — Ramos.

FL-972 — Onde se lê — a 10-3-56

— Leia-se — a 18-3-56.

FL-975 — Ilegível: 13 dias — art. 153.

Altas

FL-545 — Onde se lê — Aclando

8-3-56 — Leia-se — Abelardo em 8

de fevereiro de 1956.

FL-616 — Onde se lê — em 2-2-56

— Leia-se — em 8-2-56.

Apresentação e designação de funcionário.

Fica registrada a apresentação e designação: para o Gabinete do Diretor (GD) — do Auxiliar Administrativo Extr. Mens. — Mat. 1.979 — Lucia de Souza Brito, processo número 7.305.964-55.

Despachos do Chefe do 4-ER

Edson Oliveira Rocha — Processo n.º 7.191.549-56 — Abono as faltas de 29-3 a 5-4-56, por motivo de "Nojo".

Acy Furtado de Mendonça — Processo 7.101.636-56 — Deferido, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 20,00.

Agenor Pereira Ramos — Processo n.º 7.101.578-56 — Abono as faltas de 25 de março a 1-4-56, e concedo baixa do salário família.

Sebastião José Graça — Processo n.º 7.101.148-56 — Indeferido face a informação do 5-DR.

Júlio Silva Filho — Processo número 7.101.402-56 — Abono as faltas dos dias 2, 7 e 16-2-56, com base na Lei 759.

Paulo Guimarães — Processo número 7.101.694-56 — Indique a que pertence.

Fólias de gratificações do Pessoal do S. T. E. Variante Rio Petrópolis — Mês de fevereiro de 1956.

PRIMEIRO DISTRITO RODOVIÁRIO — (1-DR)

Nome	Matrícula	Cr\$
Manoel Machado dos Santos	9.399-PDF	271,60
Luiz Fernandes de Souza	18.174-PDF	314,60
Antônio Antunes Fernandes	18.176-PDF	314,60
Agenor Barbosa	18.201-PDF	314,60
Marcelino Vaz	18.227-PDF	314,60
Manoel Fernandes de Souza	18.367-PDF	200,00
Mangel de Oliveira	18.427-PDF	293,50
Casemiro Figueira	37.601-PDF	207,70
Afonso de Jesus Tavares	37.663-PDF	293,20
Albino Casemiro de Oliveira	38.475-PDF	207,70
Albertino Biral	51.743-PDF	207,70
Luiz de Souza	51.929-PDF	299,20
Pedro Firmino	54.055-PDF	207,70
TOTAL		3.457,50

SÉTIMO DISTRITO RODOVIÁRIO — (7-DR)

Nome	Matrícula	Cr\$
Jayme Tavares	14.485-PDF	296,90
Matheus Cândido Baptista	15.420-PDF	296,90
João Vicente de Oliveira	26.290-PDF	339,20
Arlindo José Labre	26.293-PDF	346,10
Veridiano Palva da Cruz	26.306-PDF	342,60
José Hilário Pereira	26.333-PDF	339,20
Flávio Leonardo Pereira	26.361-PDF	296,90
Romualdo José Luiz	26.378-PDF	787,10
Antonio Cardoso de Carvalho	26.543-PDF	399,70
José Basílio de Souza	26.558-PDF	342,60
Arlindo Alves	26.619-PDF	342,60
Gastão Francisco Nunes	26.650-PDF	342,60

Lindolpho Cândido Soares	26.659-PDF	342,60
Luiz Pereira de Souza	37.685-PDF	343,90
Adivaldo Siqueira	43.126-PDF	49,90
Ataliba Antonio da Silva	43.786-PDF	299,20
Cesalpino da Costa Lima	44.935-PDF	58,20
Alfredo de Carvalho Alves	45.114-PDF	299,20
Humberto Pantaleão de Mello	45.477-PDF	349,00
Miguel Alves de Jesus	45.907-PDF	349,00
João Gervásio Alves	51.839-PDF	349,00
Manoel do Nascimento	52.261-PDF	349,00
TOTAL		7.261,40

SERVIÇO DO EQUIP. MECANICA E TRANSPORTE — (2-ER-GR-7)

Nome	Matrícula	Cr\$
Aristides Ferraz dos Santos	26.232-PDF	907,20

OITAVO DISTRITO RODOVIARIO — (8-DR)

Nome	Matrícula	Cr\$
Moysés dos Santos	10.972-PDF	850,00
Erafin Viegas dos Santos	24.806-PDF	2.524,90
Sergio Teixeira Coelho	26.600-PDF	970,70
Adriano José de Oliveira	15.363-PDF	970,70
Espindola Xerem	26.700-PDF	822,20
Francisco Antonio Dias	26.703-PDF	970,70
Sebastião Pimentel Nunes	37.885-PDF	706,30
Octacílio Jose Maria	43.709-PDF	299,20
TOTAL		8.114,70

Importam as presente fôlhas de gratificações a que se refere o processo 7.101.361-56, em Cr\$ 19.740,80 (dezenove mil setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos), referentes ao mês de Fevereiro do corrente ano.

RETIFICAÇÃO

Do Diário Oficial de 18-4-56 — Fols. 3.558-39.

Apostilas
Decreto P-63 — Onde se lê — fica elevado a partir de 23-1-56 — Leia-se — fica elevado a partir de 28-1-56.
Despachos do Sr. Chefe — Onde se lê — do 4-DR — Leia-se — do 4-ER.

Carlos Vieira — Onde se lê — Processo número — Leia-se — Processo 7.101.498-56 — Abono a falta do dia 31-3-56, com base na Lei 759.

Listas de Licenças — Altas.
Onde se lê — FL-1.104 — Odécio — Leia-se — FL-1.103 — Odécio.
FL-1.136 — Onde se lê — Figueira — Leia-se — Rigueira.

Serviço de Material

EDITAL N. 5

No dia 8 de maio de 1956, às 15 horas, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado à Praça Pio X, n. 54, 6.º andar, sala 602, na C.A.M.-D.E.R., se-

rá realizada a Concorrência Pública n.º 1.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento de pedra britada, meio-fio, tentos, areia lavada.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, cuja guia de recolhimento, na Tesouraria do D. E. R., deverá ser exibida, juntamente com os documentos de idoneidade, no ato da Concorrência.

4. As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo 5-ER ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com solicitação do mesmo, feita em carta de 9 de novembro de 1939.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais diferentes, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter

as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e, se esta for estrangeira, prova da autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, estaduais e municipais; prova de observância da lei de 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula anterior, os proponentes que exibirem o cartão de inscrição de fornecedor deste Departamento ou de qualquer Secretaria da P. D. F., ou documentos que a comprovem, a critério da Comissão.

9. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultam em menor ônus para o DER-DF, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, se assim convier, porque os proponentes deverão apresentar, também, essa forma em suas propostas.

10. O contrato ficará sujeito a registro na Delegacia de Controle, só tendo valor a partir dessa decisão, não respondendo o D. E. R.-D. F. por qualquer indenização no caso de recusa do registro.

11. **Prazo de entrada:** — Não serão levadas em consideração as propostas que omitirem o «prazo de entrega».

A entrega da pedra não deverá ser inferior a 10m3 diários por item; meio-fio e tentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Caderno de Obrigações da PDF; e o prazo para entrega da areia lavada não deverá ultrapassar 60 dias.

12. **Validade da proposta:** — Deverá ser de 45 dias, no mínimo.

13. **Local de entrega:** — O material deverá ser entregue em diversos depósitos deste Departamento, de acordo com o especificado nos avulsos, referidos no item 4.

14. O D.E.R.-D.F. se reserva o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presen-

te concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interposição, quer administrativa, quer judicial. — D.E.R., 18 de abril de 1956. — *Aydano de Almeida Corrêa Filho*, Eng.º-Chefe do 5-ER.

Departamento de Urbanismo

Serviço de Correspondência

Expediente de 17 de abril de 1956

DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE DO SERVIÇO TÉCNICO (1-UR)

Proc. n. 7.403.615-53 (DED) — Predial Corcovado S. A. — Rua Bel-fort Roxo n.º 20 — «Compareça para esclarecimentos».

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA (2-UR):

Proc. n. 7.800.026-56 (DUR) — Alfredo Emilio Cerqueira Lima — Rua Primeiro de março n. 110 — «Compareça para receber a certidão».

Expediente de 18 de abril de 1956

Fôlha de gratificação por serviços extraordinários prestados pelos serventuários deste Departamento, durante o mês de março do corrente ano, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, exarado em 13-4-56, no processo n. 7.800.041-56 (DUR).

	Cr\$
Milton Ernesto Caldeira	250,00
João do Rego Medeiros Junior	500,00
Sergio Leonardo	250,00
Hermínio José Thomaz	250,00
Demerval da Silva Reis	250,00
Dirceu da Silva Pereira	250,00
Júlio Maria Monteiro de Barros	250,00
Sebastião do Nascimento	250,00
Pedro de Almeida	250,00
João Paulo de Freitas	250,00
Antônio de Paula	250,00
Total	3.000,00

Importa a presente fôlha em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1956. Visto. — *Élda Moreira*, Chefe do 2-UR — Mat. 4.116.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

BOLETIM N. 73

Dia 19-4-56

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Remoções:

Portaria n. 140. — Do Jardim Zoológico, para o Departamento de Abastecimento, o Trabalhador de Jardins, ref. D, matrícula n. 67.476 — Jorge Pereira dos Santos.

Portaria n. 141. — Do Departamento de Abastecimento, para o seu Gabinete, o Auxiliar Administrativo, ref. H, matrícula n. 78.698 — Arnaldo Crespo de Vasconcelos.

Portaria n. 142. — Do Departamento de Abastecimento (Serviço de Distribuição), para o Departamento de Indústria e Comércio, o Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 49.342 — Roberto Carneiro.

INSTRUÇÃO N. 2, DE 19 DE ABRIL DE 1956

O Secretário Geral de Agricultura, Indústria e Comércio, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 27, da Lei n. 217, de 15 de janeiro de 1948, resolve:

Art. 1.º. Fica subordinado ao Departamento de Abastecimento, o Mercado de Madureira, tendo em vista o disposto no art. 20, item IV, do Decreto n. 9.265, de 1 de julho de 1948.

§ 1.º As multas já aplicadas na vigência da Instrução n. 4, de 18 de maio de 1955; passam à competência do Departamento de Abastecimento para efeitos de execução.
 § 2.º Os processos pendentes, que dizem respeito ao Mercado de Madureira, também se subordinam ao Departamento de Abastecimento.

em termos, devendo figurar a área total de 4.000m2 (quatro mil metros quadrados).

Maria Terêza Ortigão de Barros — Proc. n. 2.043.650-55.
 Dolores Alves de Lima — Processo n. 2.043.066-56.
 Antônio Rodrigues de Sá — Processo n. 2.041.009-56.
 — Inscreva-se, em termos.

Francisco Amâncio da Rosa — Processo n. 2.043.084-55 — Deferido.
 Abílio Joaquim — Processo número 2.037.079-56 — Deferido, em termos.
 Belmiro Monteiro — Processo número 2.035.026-56 — Deferido, em face da informação do Setor de Registro de Lavradores.

Guilherme Vieira Cristo — Processo n. 2.043.042-56 — Compareça, para esclarecimentos.

Manuel do Nascimento Carvalho — Proc. n. 2.037.045-56 — Compareça, para esclarecimentos, atendendo ao fato de que o Lavrador citado na inicial, não é registrado no Departamento de Agricultura.

Silvio Ribeiro Lima — Processo n. 2.041.089-56 — Inscreva-se, em termos, em face da informação.

João Monteiro — Processo número 2.035.060-56.

Jóventino Gonçalves Leonardo — Proc. n. 2.037.099-56.

— Deferido, em termos.
 José Rodrigues de Aguiar — Processo n. 2.039.112-56.

Antenor Alves Leira — Processo n. 2.041.057-56.

— Deferido, em termos, em face da informação.

Manuel Pereira — Processo número 2.035.059-56 — Deferido, em termos, em face da informação, quanto a retificação, esta só poderá ser feita, desde que o requerente apresente o indispensável documentot de retificação.

Departamento de Agricultura

BOLETIM N. 45

Dia 18 4-56

DESPACHOS DO DIRETOR

Mem. n. 21 — 4-A.G. — Processo n. 2.030.740-56.

Mem. n. 20 — 4-A.G. — Processo n. 2.030.739-56.

Mem. n. 1 — 3-A.G. — Processo n. 2.030.757-56.

— Autorizo.

Boaventura Alves de Assunção — Proc. n. 2.030.442-56 — Autorizo, nos termos da legislação vigente.

Ofício n. 31 — Pôsto Agrícola V — Proc. n. 2.041.190-55 — Compareça, para tratar de assunto de seu interesse.

João da Silva Oliveira — Processo n. 2.041.091-56 — Autorizo, mediante traslado.

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Maria Lemos Ribeiro — Processo n. 2.032.952-55 — Compareça, para retirar certidão.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Manuel Barbosa de Oliveira — Processo n. 2.035.237-55 — Inscreva-se,

Departamento de Abastecimento

Serviço de Fiscalização

BOLETIM N. 36, 10 DE ABRIL DE 1956

Escala de Serviço do Setor de «Comércio Fixo» de 1 a 30 de abril de 1956

PRIMEIRO GRUPO

Zona	Funcionários	Matrícula	Função
1.º	Manuel Granha Garcia ...	35.135	Encarregado
	Paulo C. Bastos	34.606	Substituto
	Júlio C. Leite	26.963	Auxiliar
2.º	Luis Jorge P. Filho	33.413	Encarregado
	Carlos B. O. Vincula	38.588	Substituto
	Jorge F. Braga	1.327	Auxiliar
3.º	Antônio S. Machado Júnior	49.196	Encarregado
	Joaquim F. de Almeida ..	1.308	Substituto
	João E. de Carvalho	50.056	Auxiliar
4.º	Alcides F. Pinto	1.212	Encarregado
	João Pedro R. Silva	49.028	Substituto
	Antônio J. Mussumeci ...	49.016	Auxiliar
5.º	Elias Shalub	34.406	Encarregado
	José A. F. Bustamante ..	49.075	Substituto
	Augusto L. Vasconcelos ..	3.037	Auxiliar

SEGUNDO GRUPO

Zona	Funcionário	Matricula	Função
6.º	José Edson Ribeiro	1.250	Encarregado
	Pedro E. Rezende Júnior ..	52.732	Substituto
	Gil V. de Oliveira	56.013	Auxiliar
7.º	Pedro Maffei	1.259	Encarregado
	João C. G. Leão Veloso ..	50.178	Substituto
	José Siqueira	1.329	Auxiliar
8.º	Antônio José da Silva	1.321	Encarregado
	Luis F. de Albuquerque ..	49.101	Substituto
	Ari Braga	50.049	Auxiliar
9.º	Antônio C. Souto	1.213	Encarregado
	Orlando Matede	44.227	Substituto
	Orlando A. da Luz	50.325	Auxiliar
10.º	Carlos B. Ormerod	1.246	Encarregado
	Manuel C. Lourenço	3.101	Substituto
	Alceste M. Seixas	17.142	Auxiliar

Substituições: João Luis Falcão, mat. 49.283, substituirá Carlos Bueno Ormerod, mat. 1.246, na 10.º zona, de 1 a 30 de abril e Pedro José da Cunha, mat. 6.710, substituirá Luis F. de Albuquerque, mat. 49.101, na 8.º zona, de 1 a 20 de abril, em virtude de férias.

Escala de serviço das "Barreiras", de 1 a 30 de abril de 1956

1.º GRUPO

Pôsto n. 1 — Barcaças

Horário: 6,30 às 22,00 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Roberto P. Stefano	—	49.052
José Oscar da Cunha	Encarregado	49.108

Pôsto n. 2 — Barças

Horário: 24 por 43 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Mário Borges	Encarregado	20.989
Delphim J. Aleixo	—	3.090
Plínio R. Moura	—	61.009

Pôsto n. 3 — Pavuna

Horário: 24 por 43 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Hedelacy O. Mendes	Encarregado	46.665
Francisco A. Diamantino	—	17.686
José F. Moura	—	47.576

Pósto n. 4 — Presidente Dutra

Horário: 24 por 48 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Turma "A":		
Ismael Mariath	Encarregado	28.553
Gerandy R. Carvalho	—	61.484
Turma "B":		
Ángelo Bocia	Encarregado	29.953
Manuel P. Godinho	—	21.458
Turma "C":		
Hercílio Moraes	Encarregado	67.379
Erasmu L. Viana	—	49.043

2.º GRUPO

Pósto n. 5 — Campo Grande

Horário: 6,00 às 24,00 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Adáhy F. Gomes	Encarregado	35.637
Manuel J. Cunha	—	17.899

Pósto n. 6 — EL Novo-Nzaré

Horário: 6,00 às 24,00 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Severino Bloise	Encarregado	37.203
Claudionor O. Costa	—	31.623
Manuel R. Oliveira	—	31.394

Pósto n. 7 — Vigário Geral

Horário: 24 por 48 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Francisco F. Andrade	Encarregado	35.040
Carlos F. Schargo	—	49.508
Jair Átila Macedo	—	60.044

Pósto n. 8 — Presidente Vargas

Horário: 24 por 48 horas.

NOME	Cargo	Matrícula
Turma "A":		
João Batista Carolo	Encarregado	35.609
Antônio W. S. Moreira	—	69.625
Turma "B":		
Diaulas Lages	Encarregado	48.713
Moacir C. Alves	—	46.817
Turma "C":		
Mário M. Muller	Encarregado	67.320
Carlos S. Mendes	—	37.171

Substituições: — Eduardo S. Reis, matrícula n. 21.599, substituirá Severino Bloise, matrícula n. 37.203, no Pósto n. 6, de 1 a 20 de abril em virtude de férias.

Escala de serviço de Fiscalização das "Feiras-Livres, a partir de 1 de abril do corrente ano

1.º GRUPO

SÉRIE E FUNÇÃO	FUNCIONÁRIO	Número de Matrícula
1.ª		
Encarregado	Daniel Valença Laranja	56.594
Substituto	Luis Moraes	55.828
Mesário	Oswaldo Pinto Monteiro	4.686
Auxiliar	Braunecides S. Pinheiro	28.386
Auxiliar	Augusto D. da Silva Santos ..	9.740
Auxiliar	Hilton Rodrigues Fragoso	59.949
Auxiliar	José Teixeira Filho	30.363
2.ª		
Encarregado	José Peixoto	55.866
Substituto	João José de Santana	28.941
Mesário	Humberto Lemos de Almeida ..	76.148
Auxiliar	Elpidio Pereira Machado	76.946
Auxiliar	Haroldo Silveira Bouhid	78.465
Auxiliar	Euclides Jacomes da Silva ...	31.362
Auxiliar	Oswaldo Carneiro da Silva ...	13.670
3.ª		
Encarregado	Heloizo Botelho do Amaral ...	35.034
Substituto	Augusto Ernesto de Oliveira ..	30.355
Mesário	José Francisco de Paula	4.504
Auxiliar	Roberto Silva	30.370
Auxiliar	Oswaldo de Sousa	5.508
Auxiliar	Felisberto Bouças Forrester ...	28.827
Auxiliar	José Nunes da Costa	59.980
4.ª		
Encarregado	Carlos Ribeiro Luis	29.808
Substituto	Claudionor José da Silva	1.355
Mesário	Mário Faria de Almeida	1.284
Auxiliar	Alcindo Pereira da Cruz	3.014
Auxiliar	Manuel José Fernandes Júnior ..	55.803
Auxiliar	Vitoriano S. Pôrto	74.419
Auxiliar	Nataniel José Nogueira	76.748

			2.º GRUPO		
SÉRIE E FUNÇÃO	FUNCIONÁRIO	Número de Matrícula	SÉRIE E FUNÇÃO	FUNCIONÁRIO	Número de Matrícula
5.ª			10.ª		
Encarregado	Renato Magioli Costa	55.424	Encarregado	Carlos José da Cruz Júnior ...	49.319
Substituto	Sérgio Neto da Conceição Filho	3.076	Substituto	Antônio Mesquita de Almeida .	52.101
Mesário	José Pereira dos Santos	68.244	Mesário	Cecílio José Gomes	69.610
Auxiliar	César A. Guanais	4.949	Auxiliar	João Paz Costa	59.077
Auxiliar	Antônio de Oliveira Zefiro ...	79.566	Auxiliar	José Gomes	55.813
Auxiliar	Aristides Borba Fernandes ...	50.199			
Auxiliar	Inácio M. dos Santos	25.574			
S-1			S-2		
Encarregado	Francisco Xavier Júnior	516	Encarregado	Oswaldo Passos	26.527
Substituto	Ângelo Segundo Madeira	52.248	Substituto	Milton Rocha	30.366
Mesário	Antônio Z. Dutra	78.323	Mesário	Alfredo Menezes	30.352
Auxiliar	Horácio Ernesto de Oliveira ...	30.358	Auxiliar	Elias S. Miranda	60.647
Auxiliar	Walter Trindade	69.565	Auxiliar	João Galdino da Silva	3.063
Auxiliar	João Paiva dos Santos	35.256			
Auxiliar	Benedito R. de Medeiros	74.244	11.ª		
6.ª			Encarregado	Vicente Marsano	30.392
Encarregado	João Batista Campos	1.224	Substituto	Generino Fraga de Oliveira ..	25.786
Substituto	Dirceu Augusto Verol	56.471	Mesário	Armando de Oliveira Pinto ...	31.147
Mesário	Rubem Elói da Silva	3.099	Auxiliar	Acrísio Lavra	50.196
Auxiliar	José Pinto da Silva	3.109	Auxiliar	Antônio Bastos	57.571
Auxiliar	Nelson Ferreira	32.822			
Auxiliar	Gastão J. Carvalho	3.102	12.ª		
Auxiliar	Mário Franco de Andrade	46.732	Encarregado	Amâncio Leite Sampaio	1.317
7.ª			Substituto	Calino A. Rodrigues	61.581
Encarregado	Hermes Marins	27.546	Mesário	Salvador Caporápio	55.690
Substituto	Luis Grosso	56.888	Auxiliar	João José Pereira	1.307
Mesário	Luis M. Pimentel	34.549	Auxiliar	Hygino Batalha	25.745
Auxiliar	José Sobral Santiago	4.095			
Auxiliar	Carlos L. P. Pimenta	31.348	13.ª		
Auxiliar	Anatáir Viana de Almeida ...	3.107	Encarregado	Rui Batista de Assunção	49.145
Auxiliar	Jorge da Silva Santos	35.479	Substituto	Arnadeu Barbosa Filho	30.803
8.ª			Mesário	Aluísio Diogo de Melo	92.292
Encarregado	Manuel Domingos Pinto	44.021	Auxiliar	Paschoal Francisco	49.260
Substituto	J. C. Pereira	6.621	Auxiliar	Oswaldo Tôrres	52.145
Mesário	Fernando Viana	50.141			
Auxiliar	Oswaldo Brochado Marta	30.459	14.ª		
Auxiliar	Luis de Sousa Lima Filho	74.459	Encarregado	Luis José da Silva	1.281
Auxiliar	Mário Schiavo	43.724	Substituto	Joaquim Paschoalino	38.577
Auxiliar	Walme Bezerra de Menezes ...	49.575	Mesário	Severiano S. de Assis	3.113
9.ª			Auxiliar	Heitor Leão Soares	47.556
Encarregado	Raul do Rêgo Medeiros	1.332	Auxiliar	Frederico Coelho Moreira ...	25.770
Substituto	Abílio José da Rosa	44.883			
Mesário	Aristides R. S. Filho	76.133	15.ª		
Auxiliar	Ubirajara B. Goulart	49.369	Encarregado	Vicente Romano Lobosco Filho	1.335
Auxiliar	Edgard L. dos Passos	2.398	Substituto	Diogo de Aquino	1.325
Auxiliar	Sílvio Gonçalves	50.307	Mesário	Sebastião P. de Barros	50.279
Auxiliar	Eleutério F. Maia	45.992	Auxiliar	Diomedes Tavares dos Santos .	44.030
			S-3		
			Encarregado	Gabriel Rodrigues de Almeida .	12.531
			Substituto	Ar. Napoleão Beja	45.513
			Mesário	Luis Coutinho de Oliveira	3.118
			Auxiliar	Vicente L. do Nascimento ...	50.264

SÉRIE E FUNÇÃO	FUNCIONÁRIO	Número de Matrícula	FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS		
			Número de Matrícula	NOME	Período de 1956
10. ^a Encarregado Substituto Mesário Auxiliar	José Otávio Vieira	47.946			
	Hélio Ballard	50.047	3.014	Alcindo Pereira da Cruz	1 a 25/4
	Olintho José Teixeira	3.103	4.095	José Sobral Santiago	1 a 25/4
	Adriano M. do Amaral	3.088	1.284	Mário Faria de Almeida	1 a 30/4
17. ^a Encarregado Substituto Mesário Auxiliar Auxiliar	Gumercindo Rodrigues Fragozo .	46.572	1.355	Claudionor José da Silva	1 a 30/4
	Marcelino Veloso da Silva	56.859	28.827	Felísberto Bouças Fogrester	1 a 25/4
	Antônio B. dos Santos	31.334	49.260	Paschoal Francisco	9 a 28/4
	José Roza Lima de Castro ...	1.328	50.196	Acrísio Lavra	7 a 26/4
	Florentino Januário da Silva ..	28.148	50.307	Silvio Gonçalves	3 a 22/4
			55.424	Penato Magioli Costa	1 a 20/4
			74.459	Luís de Sousa Lima Filho	1 a 20/4

Nota: — Horário: das 6,00 às 12,00 horas.

— Substitutos: das 7,00 às 13,00 horas.

No caso de haver desdobramento de turmas em duas feiras, o Encarregado ficará em uma e o Substituto, obrigatoriamente, em outra.

SÉRIES:

1. ^a a 9. ^a	7 homens
10. ^a a 14. ^a e 17. ^a	5 homens
15. ^a , 16. ^a e S-3	4 homens
Total	117 homens

Departamento de Veterinária

Serviço de Medicina Veterinária

Boletim 66, de 17 de abril de 1956.

ATOS D OCHEFE

RECOLHIMENTO DE RENDA

O DVT recolheu aos cofres da Municipalidade pela Guia 7.900.895, a importância de Cr\$ 6.894,40 (seis mil oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos), e pela Guia 7.900.896, a importância de Cr\$ 4.122,80 (quatro mil cento e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Pelas Portarias ns. 3 e 4 do corrente ano, foram designados: o Veterinário, classe «M» — Orlando Carvalho da Cruz, mat. 44.366 e o Engenheiro, classe «J» — Ecléa Sanches, mat. 79.721, para funcionarem nos Setores de Clínica de Grandes Animais e Pequenos Animais, respectivamente no horário de 7 às 13 horas, diariamente.

SETOR DE EXTRAÇÃO DE GUIAS

Dias	Autos cargas	Carrocinhas	Caixas	Triciclos	Taxa de fis. leite	Receptáculos	Multas	Caixas isot.	Número Guias	Total das importâncias
1	1	2	6	1	1	3	1	1	13	158,00
3	2	1	1	1	1	1	1	1	3	42,00
5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14,00
6	1	1	1	1	1	1	1	1	3	42,00
7	1	1	1	1	1	1	1	1	6	84,00
8	3	1	1	1	1	60	1	1	63	882,00
12	18	5	2	1	1	1	1	1	25	341,00
13	1	1	11	1	1	1	1	1	11	154,00
14	1	1	1	1	1	20	1	1	24	333,00
15	1	1	5	1	1	1	1	1	4	56,00
16	1	1	1	1	2	1	2	1	4	2.700,00
19	2	1	1	1	1	3	1	1	10	1.426,00
20	1	1	1	1	1	2	1	1	3	42,00
22	1	1	1	1	1	1	1	1	2	28,00
23	1	1	1	1	1	1	1	1	1	14,00
26	1	1	6	1	1	2	1	16	29	406,00
27	1	1	1	1	1	11	1	1	13	182,00
28	1	1	2	1	1	1	1	1	6	84,00
	38	15	53	2	1	102	2	16	221	6.988,00

Bolstím n.º 77 de 17 de abril de 1956

ACTOS DO SUPERINTENDENTE

Alteração de período de férias:

Alterado as férias regulamentares do Motorista, classe "F", Heron dos Santos Maia, mat. n.º 76.889, atado no núcleo n.º 4.971, do período de 12 a 31-12-56 para o de 2 a 21-5-56.

Tabelamento de Férias:

Tabelando para o período de 10 a 29-9-56, o período de férias do Estafeta ref. "D", Jardel Dias Sodré, mat. n.º 75.933, que se encontrava em serviço militar.

DESPACHOS

Processos:

N. 1.020.078-55-SGA — Leardo Curvello, mec. Veic. Aut. classe "G", mat. n.º 61.502, lotado no núcleo número 3.963, GR-20, solicita Licença Prêmio no período de 1-5-56 a 21-7-56. — "Autorizo".

N. 1.0525.609-55-SGA — Clemente Martins dos Santos, Motorista, classe "F", mat. n.º 64.204, lotado no núcleo 4.969, solicita licença prêmio no período de 1-5-56 a 31-7-56. — "Autorizo".

N. 1.0006.272.-56-SGA — Antônio Loureiro, Mec. Veic. Aut. classe "H", mat. n.º 60.245, lotado no núcleo número 4.961 (11MS), solicita licença prêmio no período de 1-6-56 a 31-8-56. — "Autorizo".

N. 1.008.350-56-SGA — Miguel Dias, motorista, classe "G", mat. n.º 82.037, lotado no núcleo 4.979, 7MS-GR-15, solicita licença prêmio no período de 15-6-56 a 14-9-56. — "Autorizo".

N. 1.044.277-54-SGA — Eugênio Gomes, motorista, classe "G", mat. número 18.900, lotado no núcleo 6.961, solicita licença prêmio no período de 1-5-56 a 31-7-56. — "Autorizo".

N. 1.008.739-56-SGA — Moysés Penedo, motorista, classe, "F", mat. número 57.224 lotado no núcleo 3.960, GR-2-9MS, solicita cancelamento de penalidade. — "Indeferido em face do parecer do Senhor Diretor do DMS".

N. 006.079156-SGA — Antônio Pedro de Oliveira, mec. Veic. Aut. classe "I", mat. n.º 8.755, solicita cancelamento de penalidade portaria 1-56. — "Indeferido em face do parecer do Sr. Diretor do DMS".

Remoção de Servidor:

Removendo do Departamento de Manutenção e Suprimento Serviços de Transportes da Secretaria Geral de Viação e Obras (9MS), núcleo 4.974 para o Gabinete do Superintendente núcleo 4.971, o Artífice, ref. "D", Amaran Brandão, mat. n.º 77.257. — Portaria n.º 94 de 16 de abril de 1956.

Departamento de Manutenção e Suprimento

ATOS DO DIRETOR

Ordem de Serviço:

Determino aos Senhores Chefes de Serviço, que enviem, as Segundas-feiras, o relatório de viaturas disponíveis e indisponíveis.

Remoção de Servidor:

Removendo do Serviço de Transportes da Secretaria Geral de Viação e Obras (9MS), para o Serviço de Transportes da Secretaria Geral de Agricultura Indústria e Comércio (4MS), o Mecânico de Veículo Automóvel classe "I", Antônio Pedro de Oliveira, mat. n.º 8.735, (Port. número 140-DMS de 16 de abril de 1956).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

ATOS DO CHEFE DO 5-MS

Apresentação do Servidor:

Apresentou-se á este Serviço acompanhado do Memo. n.º 335, do 9-MS, o Auxiliár de Motorista, Wilson Batista Duarte, mat. n.º 78.209, removido para este Serviço, conforme no Boletim n.º 67 de 3-4-56.

ATOS DO CHEFE DO 8-MS

Apresentação e Designação:

Apresentou-se á este Serviço o Mec. Veic. Aut. classe "F", Walter Barbosa, mat. n.º 65.410, conforme publicação no Boletim n.º 72 de 10-4-56, que foi designado para servir na GR-29, núcleo 0960.

Departamento de Orientação e Contrôlo

ATOS DO CHEFE

Designação do Servidor:

Designando o Oficial Administrativo, classe "Q", Oswaldo Moreira de Sá, mat. n.º 4.424, como agente responsável pela guarda e conservação de todos os bens móveis, sujeitos a inventário, existente no Serviço de Instrução Técnica (5-OC.), de acordo com o art. 17 do Decreto-lei n.º 7.212 de 25-7-42. (Portaria n.º 16 de abril de 1956). (ass.) — Oscar da Cunha Peixoto, Chefe do 5-OC.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Visto. — Em diligência interna a fim de se fazer, no livro competente, o desdobraimento da dotação consoante o que determina a rubrica orçamentária, devendo as deduções das despesas obedecer ao mesmo critério estabelecido.

Em 22 de fevereiro de 1956. — (As). Ivan Lins Relator.

Proc. n. 7.412.922-54 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Paulo Albino Dias da Silva.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Voto do Senhor Ministro Ivan Lins no Processo número 7.412.922-54.

As informações e o parecer da Procuradoria são favoráveis ao registro. Voto, entretanto, pela reversão do do julgamento em diligência, para os seguintes fins:

1.º — Seja, mediante aditivo caracterizada, de um modo mais preciso, a localização do terreno a ser loteado, porquanto a ementa do termo se refere, apenas, ao loteamento de um terreno situado na estrada dos Palmares;

2.º — Seja esclarecida a divergência que se observa entre as certidões de fls. 46 e 49. Enquanto esta última se refere ao terreno situado na Estrada dos Palmares número 288, a primeira é atinente ao terreno localizado na mesma Estrada, sem número;

3.º — e, finalmente, seja anexada ao processo uma certidão passada pelo Departamento da Renda Imobiliária que se refira ao imóvel em causa, uma vez que a de fls. 53 é relativa ao imóvel número 522, sito na Estrada da Posse e está em nome de Manoel Joaquim.

Sala das Sessões, 22 de março de 1956. — (As). — Ivan Lins — Relator.

N. 7.060.101-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Construtora L. Quatroni S. A.:

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator. Voto do Senhor Ministro Ivan Lins no Proc. n. 7.060.101-55.

Visto. — Em diligência interna a fim de se anexar, ao presente, o contrato a que se refere o Senhor Secretário Geral de Viação a fls. 23 do processo anexo, devendo o Corpo Instrutivo fazer a conferência dos preços unitários aí mencionados.

Sala das Sessões, 22 de março de 1956. — (As). — Ivan Lins — Relator.

Processos:

N. 3.011.820-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e "Segeer" Sociedade Geral de Engenharia e Comércio Ltda.

N. 3.011.821-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e "Segeer" Geral de Engenharia e Comércio Limitada.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações e pareceres da Procuradoria.

Relator: — Ministro João Lyra Filho;

Foram relatados pelo Senhor Ministro João Lyra Filho os processos referentes a 6 Ordens de adiantamento, 3 Contratos, 1 Levantamento de caução, 1 Jubilação, 1 Refixação de proventos de inatividade, 1 Comprovação de adiantamento, aprovados; 1 Suspensão de prazo contratual, mandou anotar; 1 O. P., 3 O. A., e 6 Contratos, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

N. 2.000.150-56 — O. A. de Cr\$ 925.000,00 a favor de Gentil Dutra

N. 1.002.771-56 — O. A. de Cr\$ 63.750,00 a favor de Glória do Nascimento.

N. 4.750.021-56 — O. A. de Cr\$ 15.000,00 a favor de Lourival Cesar da Costa Nascimento;

N. 6.000.374-56 — O. A. de Cr\$ 12.500,00 a favor de Maria Coeli de Moura;

N. 6.006.460-56 — O. A. de Cr\$ 62.500,00 a favor de Joaquim Carvalho.

N. 6.001.206-56 — O. A. de Cr\$ 62.500,00 a favor de Antonieta Melo Taveira.

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.

N. 3.011.479-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Fábrica de Móveis Caciue Ltda.

N. 3.011.481-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Brasileira Fornecedora S. A.

N. 3.011.477-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Manoel Pinto "Segundo".

O Tribunal resolveu ordenar o registro dos contratos.

N. 7.201.949-56 — Levantamento de caução feita pelo talão n. 16.546 de 1955 de acordo com as informações do Corpo Instrutivo e parecer da Procuradoria.

N. 1.000.848-53 — Jubilação de Euclina de Mello.

O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da jubilação com os proventos anuais de Cr\$ 86.880,00.

N. 1.029.070-52 — Refixação de proventos de Marcos de Oliveira Lopes.

O Tribunal resolveu ordenar o registro da refixação de proventos em Cr\$ 26.040,00 anuais a partir de 27 de novembro de 1952.

N. 3.009.812-55 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 11.626,80 a favor de Alair Nadaes Areño Carvalho.

O Tribunal resolveu julgar boa e legal a presente comprovação de despesas ordenando expedição da respectiva provisão de quitação.

N. 7.531.573-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Ofir Organização Financeira de Investimentos Rurais Ltda.

O Tribunal resolveu mandar anotar a suspensão do prazo contratual de acordo com as informações e parecer da Procuradoria.

N. 3.011.237-55 — O. P. de Cr\$ 638.365,00 a favor de Osman Marinho.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

N. 7.532.664-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Lorca & Godoy.

O Tribunal resolveu, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, converter o julgamento em diligência, para que conste do contrato a relação dos serviços a serem executados, conforme a proposta.

N. 6.000.373-56 — O. A. de Cr\$ 25.000,00 a favor de Dyla Lustosa Loureiro.

O Tribunal resolveu, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, converter o julgamento em diligência, para ser substituído o responsável por servidor efetivo.

Processos:

N. 2.000.072-56 — O. A. de Cr\$ 200.000,00 a favor de Aldo José Menas.

N. 2.000.126-56 — O. A. de Cr\$ 150.000,00 a favor de Gastão Pinheiro de Mello.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do seguinte voto do Senhor Ministro Relator.

"Tratando-se de serviço adjudicado, é importante saber que causa explica a falta de celebração do contrato".

N. 3.011.478-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Fábrica de Móveis Caciue Ltda.

N. 3.011.476-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Manoel Pinto "Segundo".

N. 3.011.480-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Cia. P. Kastrup Comércio e Indústria.

Voto do Senhor Ministro João Lyra Filho nos Processos acima discriminados;

"A dotação é para aquisição de equipamento escolar para ginasios e novas escolas, impõe-se esclarecer, na hipótese de contrato, quais os ginasios e as novas escolas a que se refere a cláusula primeira".

N. 6.037.870-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Henrique Norenholz, Sociedade Oftalmica — Cientifica Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Voto do Senhor Ministro João Lyra Filho no Processo número 6.037.870 de 1955.

Em diligência, para juntada do edital, não podendo ser reconhecido como tal a simples notícia a que se refere a documento de fls. (Deixo de indicar o número da folha, por falta de autuação regular no serviço interno).

Em 22 de março de 1956 — (As). — João Lyra Filho — Relator.

N. 6.026.039-55 — Contrato firmado entre a Prefeitura e Construtora Ipu Ltda.

O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência nos termos do voto do Senhor Ministro Relator.

Voto do Senhor Ministro João Lyra Filho no Processo número 6.026.039 de 1955.

Faça-se a prova de que o terreno pertence a Prefeitura. Em 22 de março de 1956. — (As). — João Lyra Filho — Relator.

Relator — Ministro Gama Filho

Foram relatados pelo Senhor Ministro Gama Filho os processos referentes a 83 Ordens de pagamento, 4 Ordens de adiantamento, 5 Levantamentos de caução, 10 Comprovação de adiantamento, aprovados; 10 Ordens de pagamento e 1 Comprovação de adiantamento, convertidos em diligência pelos motivos adiante especificados, sendo de todos os processos a seguinte discriminação:

Processos:

- N. 3.309.287-55 — O. P. de Cr\$ 116.160,00 a favor de Construtora Prédios Ltda.
N. 7.402.279-56 — O. P. de Cr\$ 759.280,00 a favor de Fonseca Costa — Engenharia e Comércio Ltda.
N. 103.740-56 — O. P. de Cr\$ 480.000,00 a favor de Liceu Literário Português.
N. 400.358-55 — O. P. de Cr\$ 32.964,00 a favor de Rio Publicidade Limitada.
N. 3.308.928-55 — O. P. de Cr\$ 35.000,00 a favor de Empresa de Engenharia Ceip Ltda.
N. 3.309.659-55 — O. P. de Cr\$ 274.800,00 a favor de Manoel Tôrres de Carvalho Barbosa.
N. 7.401.645-56 — O. P. de Cr\$ 120.550,00 a favor de Construtora e Fornecedor Boa Vista Ltda.
N. 7.000.084-56 — O. P. de Cr\$ 735.000,00 a favor de Cia. Marinito S. Anônima.
N. 3.010.344-55 — O. A. de Cr\$ 16.700,00 a favor de Externato Coração de Jesus.
N. 7.900.065-56 — O. A. de Cr\$ 100.000,00 a favor de Roberto Burle Marx.
N. 7.000.031-56 — O. P. de Cr\$ 479.914,00 a favor de Cia. Marinito S. Anônima.
N. 3.309.765-55 — O. P. de Cr\$ 11.873,00 a favor de Casa de Ferragens Gomes Irmão Ltda.
N. 3.307.145-55 — O. P. de Cr\$ 37.492,00 a favor de Manoel Pinto "Segundo", por conta da verba — 408 — 2.123.
N. 3.306.450-55 — O. P. de Cr\$ 18.424,60 a favor de Park Davis Inter-American Corporation.
N. 3.308.286-55 — O. P. de Cr\$ 39.993,00 a favor de C. T. Costa & Cia.
N. 3.308.043-55 — O. P. de Cr\$ 37.492,00 a favor de Manoel Pinto — (Segundo).
N. 2.000.188-56 — O. P. de Cr\$ 10.240,00 a favor de Gráfica Metropolitana Ltda.
N. 3.307.772-55 — O. P. de Cr\$ 78.360,00 a favor de Papelaria Alexandre Ribeiro S. A.
N. 3.308.732-55 — O. P. de Cr\$ 48.732,80 a favor de Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S. A.
N. 3.309.249-55 — O. P. de Cr\$ 11.410,00 a favor de Willmann Xavier Com. e Ind. S. A.
N. 12.339-55 — O. P. de Cr\$ 16.694-70 a favor de Auto-Partes Brasileira Ltda.
N. 12.302-55 — O. P. de Cr\$ 25.907,00 a favor de Simões Oliveira & Cia. Ltda.
N. 3.308.235-55 — O. P. de Cr\$ 10.075,00 a favor de Farmacêutica Proquifar S. A.
N. 7.413.052-56 — O. P. de Cr\$ 16.800,00 a favor de José Arosa Calvo.
N. 1.044.606-55 — O. P. de Cr\$ 15.500,00 a favor de Aurea Eponina Guedes Chwidenko e outros.
N. 1.043.210-55 — O. P. de Cr\$ 130.093,50 a favor de J. Pinho & Moraes Ltda.

- N. 1.038.847-55 — O. P. de Cr\$ 38.410,00 a favor de Copalva Indústria de Artefatos de Metal Ltda.
N. 3.310.230-55 — O. P. de Cr\$ 50.000,00 a favor de Marcelin Vieira da Silva.
N. 12.409-55 — O. P. de Cr\$ 29.059,80 a favor de Paulo Malta & Cia. Ltda.
N. 50.185-55 — O. P. de Cr\$ 4.000,00 a favor de Antônio Vasconcelos.
N. 12.340-55 — O. P. de Cr\$ 30.859,20 a favor de Auto-Fortes Brasileira Ltda.
N. 7.050.075-56 — O. P. de Cr\$ 19.278,00 a favor de Indústria Heliográfica Leopoldo Machado S. A.
N. 7.012.607-55 — O. P. de Cr\$ 18.950,00 a favor de Cardoso Costa & Cia. Ltda.
N. 7.012.553-55 — O. P. de Cr\$ 16.928,00 a favor de Gráfica Metropolitana Ltda.
N. 7.012.244-55 — O. P. de Cr\$ 10.950,00 a favor de Três Leões Cia. de Comércio Indústria e Representações.
N. 7.012.482-55 — O. P. de Cr\$ 212.000,00 a favor de Sociedade Brasileira Alimentícia Ltda.
N. 7.012.182-55 — O. P. de Cr\$ 71.050,00 a favor de Cardoso Costa & Cia. Ltda.
N. 1.045.109-55 — O. P. de Cr\$ 223.910,00 a favor de Ibm World Trade Corporation.
N. 1.107.758-55 — O. P. de Cr\$ 131.675,00 a favor de Sidema S. A. Comercial Importadora.
N. 3.011.871-55 — O. P. de Cr\$ 7.381,50 a favor de Maria Olinda Fernandes Kraes e outros.
N. 3.309.382-55 — O. P. de Cr\$ 18.000,00 a favor de Cia. Usinas Nacionais.
N. 18.000,00 a favor de Stefanini & Cia. Cia.
N. 105.968-56 — O. P. de Cr\$ 40.000,00 a favor de Diretoria do Liceu Literário Português.
N. 101.113-56 — O. P. de Cr\$ 12.900,00 a favor de Ferreira Seixas & Cia. Ltda.
N. 3.308.461-55 — O. P. de Cr\$ 64.840,00 a favor de Willmann Xavier Com. e Ind. S. A.
N. 3.308.789-55 — O. P. de Cr\$ 12.492,40 a favor de Willmann Xavier Com. e Ind. S. A.
N. 3.309.540-55 — O. P. de Cr\$ 22.187,70 a favor de Remington Nand do Brasil S. A.
N. 3.011.787-55 — O. P. de Cr\$ 12.766,50 a favor de Alvaro da Silva Tavares e outros.
N. 2.060.063-56 — O. P. de Cr\$ 12.228,00 a favor de Pereira Filho & Cia. Ltda.
N. 3.308.731-55 — O. P. de Cr\$ 10.800,00 a favor de Rodrigues D'Almeida Comércio e Indústria S. A.
N. 2.026.672-55 — O. P. de Cr\$ 12.470,00 a favor de Correia dos Santos Teixeira & Cia. Ltda.
N. 2.090.350-55 — O. P. de Cr\$ 34.750,00 a favor de Casa de Ferragens Gomes Irmão Ltda.
N. 7.012.569-55 — O. P. de Cr\$ 11.569,00 a favor de Pedro Paulo Martins.
N. 2.061.924-55 — O. P. de Cr\$ 27.350,00 a favor de Walter Neusdadt & Cia. Ltda.
N. 2.060.024-56 — O. P. de Cr\$ 10.392,00 a favor de S. Técnica Murray de Organização e Mecanização. Limitada.
N. 3.307.416-55 — O. P. de Cr\$ 14.460,00 a favor de Cia. Usinas Nacionais.
N. 3.300.163-56 — O. P. de Cr\$ 145.093,50 a favor de Antônio de Almeida Valente.
N. 3.300.279-56 — O. P. de Cr\$ 18.242,20 a favor de C. T. Costa & P. n. 2.090.351-55 — O. P. de Cr\$ 35.530,00 a favor de Correia dos Santos Teixeira & Cia. Ltda.
P. n. 2.001.552-55 — O. P. de Cr\$ 23.486,00 a favor de Sidema S. A. Comercial Importadora;

- P. n. 2.001.438-55 — O. P. de Cr\$ 18.185,00 a favor de Fradique Ferreira de Almeida;
P. n. 7.012.516-55 — O. P. de Cr\$ 10.500,00 a favor de G. Lopes Ferragens Ltda.
P. n. 7.012.587-55 — O. P. de Cr\$ 48.000,00 a favor de Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda;
P. n. 7.143.787-55 — O. P. de Cr\$ 213.850,00 a favor de Paulo Malta & Cia. Ltda.
P. n. 6.024.226-55 — O. P. de Cr\$ 480.000,00 a favor de Cia. Federal de Eletricidade;
PP. n. 6.043.232-55 — O. P. de Cr\$ 14.758,80 a favor de Moreira Marcôndes & Cia. Ltda;
P. n. 6.041.968-55 — O. P. de Cr\$ 95.592,40 a favor de Industrias São Miguel de Produtos Alimentícios Limitada;
P. n. 6.043.466-55 — O. P. de Cr\$ 23.400,00 a favor de Emilio Nicácio;
P. n. 6.043.764-55 — O. P. de Cr\$ 19.500,00 a favor de Casa Lehner S. A. Rádio Técnica.
P. n. 6.000.387-56 — O. P. de Cr\$ 80.408,00 a favor de Sociedade Importadçã Grassi Ltda.
P. n. 6.040.009-55 — O. P. de Cr\$ 33.000,00 a favor de Torrefação Mogiana Ltda;
P. n. 6.039.475-55 — O. P. de Cr\$ 17.996,00 a favor de Bichir Auat;
P. n. 6.043.293-55 — O. P. de Cr\$ 25.500,00 a favor de Levitan & Sacramento Ltda.
P. n. 6.042.176-55 — O. P. de Cr\$ 28.164,00 a favor de Abatedouro Modelo Brasil S. A.;
P. n. 6.042.521-55 — O. P. de Cr\$ 332.042,00 a favor de Casa Puga Bifeave Ltda.
P. n. 6.039.960-55 — O. P. de Cr\$ 25.888,10 a favor de Cia. Usinas Nacionais.
P. n. 6.038.954-55 — O. P. de Cr\$ 89.680,30 a favor de Ferreira Filho & Cia. Ltda.;
P. n. 6.039.428-55 — O. P. de Cr\$ 173.827,00 a favor de Soares Lavrador Importadores Limitada;
P. n. 6.039.923-55 — O. P. de Cr\$ 227.485,00 a favor de Almeida Loureiro & Cia.
P. n. 6.041.925-55 — O. P. de Cr\$ 95.000,00 a favor de S. A. Phillips do Brasil;
P. n. 6.048.763-55 — O. P. de Cr\$ 150.100,00 a favor de Casa Lohner S. A. Médico Técnica;
P. n. 6.040.856-55 — O. P. de Cr\$ 10.780,00 a favor de Evaldo Paes Barreto & Cia. Ltda.
P. n. 6.000.586-56 — O. P. de Cr\$ 167.328,00 a favor de Sociedade Importadora Grassi Ltda.;
P. n. 6.043.172-55 — O. P. de Cr\$ 98.750,00 a favor de Cia. Federal de Eletricidade;
O Tribunal resolveu ordenar o registro das despesas.
P. n. 6.002.768-56 — O. A. de Cr\$ 62.500,00 a favor de Eudoro Miranda de Souza;
P. n. 6.000.433-56 — O. A. de Cr\$ 12.000,00 a favor de Luiz Décio Collares Quitete;
P. n. 3.001.956-56 — O. A. de Cr\$ 30.000,00 a favor de Domingos Antonio de Lucena Sengenito;
P. n. 4.017.199-56 — O. A. de Cr\$ 30.000,00 a favor de Adelardo Pereira Guimarães;
O Tribunal resolveu ordenar o registro dos adiantamentos.
P. n. 7.731.403-53 — Levantamento de caução em nome de Construtora L. Quatroni S. A.;
P. n. 2.001.421-54 — Levantamento de caução em nome de Pedro Manoel Lage;
P. n. 7.900.002-56 — Levantamento de caução em nome de Itapema Comércio e Engenharia Ltda.;
P. n. 2.001.588-54 — Levantamento de caução em nome de Castelo Branco S. A.
O Tribunal resolveu ordenar o levantamento das cauções;
P. n. 7.500.895-55 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.200.000,00 feito a José Farah;

- P. n. 105.618-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 100.000,00, feito a S. A. Armando Bussetti Comercial e Importadora;
P. n. 7.402.492-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 2.400.000,00 feito a Oswaldo de Aguiar Ferreira;
P. n. 4.000.033-56 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 10.000,00, feito a Rubem S. Nard de Araujo;
P. n. 103.197-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 9.000,00, feito a Irineu Rodrigues de Araujo;
P. n. 105.617-56 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 15.734,00, feito a José de Almeida Baptista;
P. n. 6.005.323-56 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 150.000,00 feito a Maximiliano Resnik;
P. n. 6.094.407-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 100.000,00 feito a Gontran de Carvalho;
P. n. 004.149-56 — Comprovação de adiantamento de Cr\$ 250.000,00 feito a Pedro Paulo de Paiva Antunes;
P. n. 6.004.366-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 50.000,00, feito a Adair dos Santos Marques;
O Tribunal resolveu julgar boas e legais as presentes comprovações de despesas ordenando a expedição das respectivas provisões de quitação.
P. n. 6.002.923-56 — O. P. de Cr\$ 49.225,00 a favor de M. Waissmann;
P. n. 6.002.924-56 — O. P. de Cr\$ 48.840,00 a favor de M. Waissmann;
O Tribunal resolveu conceder vista dos presentes ao Sr. Ministro Olympio de Mello a pedido de Sã. Excia.
P. n. 4.011.545-53 — O. P. de Cr\$ 1.000,00, a favor de Diário Trabalhista;
P. n. 4.005.301-50 — O. P. de Cr\$ 630,00 a favor de Cia. Brasileira de Publicações;
P. n. 4.014.815-54 — O. P. de Cr\$ 1200,00 a favor de Editora e Impresora de Jornais e Revistas S. A.;
P. n. 4.011.659-53 — O. P. de Cr\$ 1.000,00 a favor de O Dia;
P. n. 4.009.699-52 — O. P. de Cr\$ 1.000,00 a favor de O Dia;
P. n. 4.012.871-52 — O. P. de Cr\$ 1.000,00 a favor de O Dia;
P. n. 4.015.198-55 — O. P. de Cr\$ 2.000,00 a favor de Editora e Impresora de Jornais e Revistas S. A.;
P. n. 4.009.698-52 — O. P. de Cr\$ 2.000,00 a favor de Editora e Impresora de Jornais e Revistas S. A.;
P. n. 4.012.057-53 — O. P. de Cr\$ 1.000,00 a favor de Diário Trabalhista;
P. n. 4.012.559-53 — O. P. de Cr\$ 1.000,00 a favor de O Popular;
P. n. 2.000.202-56 — Comprovação do adiantamento de Cr\$ 150.000,00, feito a Guilherme Cordovil Maurity Junior.
O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, de acordo com as informações.

INDICAÇÃO APRESENTADA PELO SR. MINISTRO JOÃO LYRA FILHO, EM SESSÃO DE 8 DE MARÇO DE 1956

a) Não há limitação legal a priori atribuída ao valor máximo do auxílio extraordinário a que se refere o parágrafo único do art. 1.º da Lei 804, de 22 de novembro de 1954, que não poderá ser superior, todavia, segundo o mesmo dispositivo invocado, ao terço do custo total da construção, equipamento ou instalação a que se destine o indicado auxílio, conforme avaliação a ser feita de acordo com o disposto no § 2.º do art. 3.º do Decreto número 12.760, de 26 de janeiro de 1955.
b) A Lei n. 804 não veda a entrega alguma o recebimento cumulativo de dois auxílios, por conta de um

mesmo exercício financeiro, desde que um seja ordinário e o outro extraordinário, embora um ou outro sob a designação de *subvenção*, nem proíbe que a soma de ambos seja superior a um milhão de cruzeiros, mas torna impeditivo que o valor do auxílio ordinário exceda a referida importância de um milhão de cruzeiros, segundo o disposto em seu artigo 9.º; respeitado o impedimento legal, o total de ambos os auxílios poderá variar para mais, conforme o valor da parcela relativa ao auxílio extraordinário.

c) Faz-se necessária a instrução das ordens de pagamento relativas aos auxílios concedidos às entidades desportivas, como tal reconhecidas as que se tenham organizado e se mantenham em funcionamento na conformidade do Decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, a prova de que os respectivos estatutos tenham sido postos em vigor com observância do Decreto-lei número 8.458, de 26 de dezembro de 1945 e de que as referidas entidades possuam alvarás expedidos nos termos do artigo 4.º do Decreto-lei n. 5.342, de 25 de março de 1943.

d) Faz-se necessário a instrução das ordens de pagamento relativas aos auxílios concedidos aos estabelecimentos de ensino a que se refere o art. 5.º da Lei n.º 804, na hipótese de tratar-se de auxílio ou subvenção em caráter ordinário, o conhecimento do critério que o Prefeito tenha fixado em relação à percentagem das respectivas matrículas gratuitas, sem prejuízo do cumprimento da formalidade indicada no § 1.º do art. 3.º do Decreto n. 12.760.

e) O registro das ordens de pagamento relativas a auxílios de qualquer gênero, ou a subvenções extraordinárias, não poderá ser ordenado sem prévio conhecimento dos fins a que se destinem as rendas das entidades a serem beneficiadas, conforme o disposto nos respectivos estatutos ou em documentos de valor probante, face à vedação prescrita no art. 2.º da Lei n. 804.

f) A exigência a que se refere a alínea anterior terá também cabimento na instrução das ordens de pagamento relativos a auxílios extraordinários, a serem exclusivamente aplicáveis em construção, equipamento ou instalação própria das respectivas entidades, conforme disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 804, tornando-se patente que as inversões resultante da aplicação dos mesmos auxílios beneficiarão não só as referidas entidades, sem mediato ou imediato proveito patrimonial de sócios ou participantes.

g) As contas relativas à aplicação de auxílio ou subvenção serão apresentadas ao órgão indicado no art. 6.º da Lei n. 804 e, sem conhecimento do ato que as tenha aprovado, o Tribunal não ordenará o registro de ordem de pagamento referente a novo auxílio ou subvenção a ser concedida, em qualquer outro exercício financeiro, a entidade responsável pela satisfação da exigência referida nesta alínea.

h) O Tribunal tomará conhecimento do ato referido na alínea anterior ante a completa e minuciosa comprovação da correta aplicação do auxílio ou subvenção, exigível na forma do artigo 4.º do Decreto n.º 12.760.

i) Recusar-se-á o registro das ordens de pagamento relativas a auxílio ou subvenção a corporações mantidas para o culto religioso, na forma do número II do art. 31 da Constituição e do art. 10, da Lei n. 804, ou que não tenham adquirido personalidade jurídica as sociedades religiosas que visa-

rem, especialmente, a um dos fins discriminados nos incisos do art. 1.º da Lei n.º 804 só poderão adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, segundo estatuído no § 7.º, *in-line*, do art. 141 da Constituição.

j) Os processos que instruem as ordens de pagamento relativas a auxílios deverão ser submetidos ao pronunciamento da Procuradoria do Tribunal, antes de apresentados à Presidência para distribuição e julgamento.

k) Na hipótese de referir-se a ordem de pagamento a novo auxílio ou nova subvenção, em que se torna exigível a comprovação da aplicação do auxílio ou da subvenção anterior, processo algum deverá ser submetido ao pronunciamento da Procuradoria referida na alínea j) sem conclusão do Serviço de Tomada de Contas.

l) Sem prejuízo do disposto nas alíneas j) e k), ao Corpo de Instrutivo impõe-se considerar em suas respectivas informações todas as incidências legais que possam contribuir para o acerto das decisões do Tribunal, relativas quer ao registro quer à recusa do registro das ordens de pagamento e quer, ainda, à oportunidade de prescrever-se diligência.

m) As incidências legais referidas na alínea anterior serão consideradas à luz da Constituição, da Lei Orgânica e de toda a legislação ordinária a que deve obediência o poder administrativo distrital; ter-se-á em consideração, de modo direto, o disposto na Lei n.º 804, e no Decreto n.º 12.760, sendo manifesto que entidade alguma fará jus ao

recebimento de auxílio ou subvenção, sem que tenha apresentado provas convincentes de possuir personalidade jurídica e de visar, especialmente, a um dos fins estatuídos nos incisos do art. 1.º da Lei n. 804, com funcionamento regular há mais de um ano e manutenção de serviços compreendidos dentro das atividades a serem auxiliadas ou subvencionadas.

n) As presentes normas vigorarão no preparo da instrução das ordens de pagamento resultantes da aplicação da Lei n. 804, de 22 de novembro de 1954, e do Decreto número 12.760, de 26 de janeiro de 1955. Justificativa à Indicação apresentada em sessão de 8 de março de 1956:

A Lei n. 804, de 22 de novembro de 1954, está redigida em termos que avigoram os riscos de uma aplicação incorreta. Os recursos da hermenêutica não lhe permitem fixar a clareza que há de ter animado o espírito do legislador. A lei visa a regular, conforme a ementa, o pagamento de auxílios e subvenções. Mas, logo no art. 1.º, como nos artigos 6.º, 9.º e 10, ela prefere referir-se a auxílios ou subvenções, insinuando processo de opção ao favor pecuniário. No restante do seu texto, todavia, guarda fidelidade àquela ementa, como fazem prova as letras dos arts. 3.º, 4.º e 8.º, parecendo reconhecer a um mesmo beneficiário a distribuição de favores simultâneos.

O desconchavo não se limita à indicada versatilidade: no parágrafo único do art. 1.º trata de *auxílio*, não só, ao passo que nos arts. 2.º e 5.º, como no parágrafo único artigo 6.º, a lei se refere, exclusivamen-

te, a *subvenção*. No art. 7.º, ademais, alude a *subvenções extraordinárias*, admitindo a coexistência delas com as *subvenções ordinárias*, só por alto consideradas, à luz do art. 9.º, mas por modo alguma formalidade definidas. A lei negligencia o dever da definição, naquele diploma destinado a disciplinar matéria tão tumultuada.

Que é *subvenção* e que é *auxílio*, especificamente, ante o sistema preconizado? Que é *auxílio ordinário* (art. 9.º), ou *subvenção extraordinária* (art. 7.º)? Por amor às criações espúrias, o legislador parece haver tosquiado a técnica, a nomenclatura e o próprio sistema a lei federal, editando, entre tintas escassas, um mandamento que mereceria maior expressão. Ante a universalidade do senso informe que a comanda, a matéria possui direito a tratamento mais versado. A crítica imprecisa dos juízos a respeito acasalados moveu o autorizado *Henry Laufenburger* aos seguintes comentários transcritos dos "Précis d'Economie et de Legislation Financières" (vol. 3.º, pág. 96):

"No vocabulário francês, a noção da palavra *subvenção* é extremamente confusa. Em sentido administrativo entende-se por *subvenção* a imputação de uma receita orçamentária a favor de outrem, entidades privadas ou estabelecimentos públicos. Mas o termo *subvenção* tem também um sentido econômico: é empregado tanto para designar uma despesa tendente a encorajar a produção quanto para limitar, orçamentariamente, a incidência no preço do consumo, ante a alta do custo dos produtos. A confusão da terminologia é tal que conduz a desordem. Será necessário estabelecer e observar, praticamente, a distinção entre a *subvenção puramente administrativa* e a *subvenção essencialmente econômica*".

O aviso tem acentos universais não é intempestivo invocá-lo à vista do plano orçamentário deste Distrito Federal, tanto é certo que, embora a Lei n. 804 se refira a *auxílios* e *subvenções* às entidades, associações ou agremiações que visem aos fins nela estatuídos, vários outros favores pecuniários são distribuídos a pessoas naturais e jurídicas aplicadas em fins distintivos: *subvenções* e *auxílios*, ora de caráter econômico e ora de caráter administrativo. Ante a imprecisão e a variedade dos textos orçamentários e extraorçamentários, este Tribunal de Contas terá que pautar procedimento tanto quanto possível animado do critério que há de ter inspirado o espírito do legislador.

Embora estabeleça tratamento diversificado e admita que os favores possam ser ordinários e extraordinários, uns e outros obedientes a regras peculiares, a lei não facilita a direta identificação da natureza do gênero dos *auxílios* e das *subvenções*. Daí justificar-se o abono da tradição administrativa mais idônea e da doutrina mais em voga, uma e outra valorizadas pela legislação de maior hierarquia. Assim, compreende-se que a *subvenção ordinária* é o reforço anual e contínuo que a fazenda pública distribui à *manutenção* das entidades classificadas na forma da lei. Este entendimento é acreditado segundo o disposto nos arts. 6.º, parágrafo único, e 9.º da própria Lei n. 804:

"A falta de cumprimento do disposto neste artigo quanto à prestação de contas da aplicação do auxílio ou *subvenção*, por parte de qualquer estabelecimento, motivará a suspensão do pagamento, devendo o Prefeito comunicar o fato à Câmara do

JURISPRUDÊNCIA

CIVEL — CRIMINAL — TRABALHO
— PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Acórdãos selecionados do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Federal de Recursos, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, e Resoluções do Conselho Superior da Previdência Social



Vol. I — Maio - Agosto — 1955

DIVULGAÇÃO N.º 735

Preço: Cr\$ 80,00



Vol. II — Setembro-Dezembro — 1955

DIVULGAÇÃO N.º 738

Preço: Cr\$ 120,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Distrito Federal para eliminação do beneficiário do rol de instituições amparadas no orçamento, prevalecendo sua exclusão até a aprovação da prestação de contas em atraso." (Art. 6.º, parágrafo único).

"As subvenções ou auxílios ordinários, concedidos anualmente em verbas orçamentárias, não poderão ser, para cada estabelecimento, menores de dez mil cruzeiros, nem maiores de um milhão de cruzeiros" (art. 9.º).

Vê-se bem que, consoante a terminologia da lei, o auxílio não tem conteúdo jurídico ou legal próprio, distinto do conteúdo relativo à subvenção, embora se deva entender que se trata tão só de subvenção, quando expressa e isoladamente declarada, como na hipótese do artigo 9.º, em que não se pode reconhecer implícita aquela paridade expressamente definida no corpo dos dispositivos acima transcritos, tanto mais que o escopo do artigo é instituir uma exceção importadora de restrição; dela se livra o gênero de cooperação financeira não explicitamente contido na referida exceção. Dado que o art. 9.º ressalva, explicitamente, não há lugar para o nivelamento implícito.

Ao contrário do auxílio ordinário, o auxílio extraordinário estará sempre preso à idéia de um evento novo, ou de uma realização destinada a contribuir, mais do que para a manutenção, em benefício de algum tentame da entidade que se pretende amparar, à vista da consolidação ou do robustecimento de suas condições de vida, senão de sua própria salvaguarda, ante fato iminente que lhe possa determinar a ruína. Auxílios extraordinários serão, por exemplo, especificamente, aqueles a que se refere o parágrafo único do artigo 1.º da Lei n. 804, destinados à construção, equipamento ou instalação de qualquer tipo de entidade classificada. É expresso, na letra do citado parágrafo único, que se trata de auxílio, assim, como transiuz, na idéia por ele consubstanciada, que o auxílio é de caráter extraordinário. Ali se diz auxílio, apenas, não se podendo avançar, por isso, que se trata de auxílio ordinário. Ante a alternativa da qualificação —ordinária ou extraordinária— teremos que optar face ao tipo, conforme o que se lê na letra. Ali, o auxílio não pode ser senão extraordinário. Ninguém constrói todos os anos uma mesma entidade.

A legislação federal esmerou-se com maior precisão, quer na Lei número 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções, quer no Decreto n. 29.425, de 2 de abril de 1951, que lhe é anterior. O artigo 3.º da lei referida, embora tenha perdido sua eficácia em virtude da nova redação que lhe deu o artigo 1.º da Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954, presta-se à explicitude de melhor entendimento.

Segundo sua definição, "as subvenções ordinárias têm caráter anual e continuado, destinando-se, a ajudar as instituições no custeio normal de seus serviços" (art. 3.º § 1.º), ao passo que as subvenções extraordinárias "têm caráter eventual e são concedidas sem prejuízo das subvenções ordinárias porventura atribuídas às respectivas instituições"; tais subvenções extraordinárias destinam-se a realizações de natureza especial e temporária, principalmente execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisições de imóveis, instalações e equipamentos" (art. 3.º § 2.º).

Vê-se a amplitude, sacrificada, na legislação distrital, na conformidade do disposto no parágrafo único do

art. 1.º da Lei n. 804. Segundo o art. 1.º da Lei n. 2.266, que alterou a legislação federal anterior, quer sejam ordinárias ou extraordinárias, as subvenções independem de legislação especial, desde que beneficiem instituições públicas ou privadas de caráter assistencial e cultural, regularmente organizadas. Mas, o que a lei em vigor na União considera subvenção é expressamente reconhecido como auxílio, pela lei distrital. Instituições de caráter assistencial e cultural são todas aquelas a que se refere o art. 1.º da Lei n. 804, em cujo parágrafo único se reconhece que aquela cooperação é concedida através de auxílios, que, como admitidas pela União, devem ter caráter extraordinário.

Conforme a legislação federal, auxílio é a cooperação financeira destinada a atender a ônus ou encargo assumido pela União para com instituições públicas, autárquicas ou semi-estatais, em virtude de lei, decreto, tratado ou convênio. (Lei número 1.493, art. 2.º). Além de terem procedência e destinação próprias, não alcançam as entidades provadas. O Distrito Federal legislou em sentido absolutamente inverso, sem respeito a terminologia adotada pela União. Ademais, enquanto o legislador federal ampliou o conceito relativo ao que se deve entender por subvenção extraordinária, o legislador distrital restringiu a natureza dos fins a que se destina o auxílio extraordinário equivalente aquela subvenção.

Face à nomenclatura da lei federal, a subvenção distingue-se do auxílio: a) a subvenção é indistintamente concedida a quaisquer instituições públicas ou privadas, independentemente de lei especial, trate-se de subvenção ordinária ou extraordinária; b) o auxílio é privativo das instituições públicas, autárquicas ou semi-estatais e tem origem em ônus ou encargo contraído pela União, em lei, decreto, tratado ou convênio. Não há, na legislação federal, o tipo de auxílio extraordinário, implicitamente admitido na legislação distrital (art. 1.º, parágrafo único), nem o de subvenção extraordinária, tal como nessa última, explicitamente reconhecido, eis que o auxílio extraordinário distrital é uma tosquia da subvenção extraordinária federal e a subvenção extraordinária a que se refere a lei local é uma contrafação do auxílio previsto na lei da União.

É certo que a técnica da lei federal não dirimiu aquela desordem terminológica denunciadora por *Laufenburger*, ante a diversidade de tratamento que se deve dar às subvenções, quer sejam de caráter econômico ou administrativo, mas não se estremou nas impropriedades comprometedoras que enxameam no texto da Lei n. 804. Quando lhes cumpria revelar ênfase, a lei local prostrou-se em estado de angústia e, ao reverso, onde poderia ser sucinta, prodigalizou minúcias desnecessárias. Aqueles estrôes nutridos no corpo dos seis incisos que compõem a parte principal do art. 1.º enfeixaram-se no enunciado preciso do art. 5.º da lei federal, reduzido à metade. Alimentando as interpretações tendenciosas da prática de tantos casos, a classificação da lei distrital reiere-se às entidades que visem especialmente a um dos fins catalogados. Mais direta e correta, a lei da União segura: "que visem especificadamente aos seguintes fins" (art. 5.º).

Outro ponto timbrado na lei da União e descurado na lei distrital é o relativo à aplicação das subvenções. A conta das mesmas não pode correr, em nenhuma hipótese, o pagamento de qualquer tipo de remuneração pelo exercício dos cargos de dirigentes superiores da instituição, gratificações, representações, festas e

homenagens (art. 15). Ponto mais alto, ainda, comprometedoramente afrouxado pelo legislador local, é o que se refere à prestação das contas. A lei distrital insinua desvio, para que o responsável logre driblar a fiscalização jurisdicional do próprio Tribunal de Contas, embora presente a este a cobertura inevitável da Lei Orgânica, mesmo a contragosto daquele legislador. Após o pronunciamento do órgão ministerial competente, diz a lei federal, a prestação de contas será submetida à apreciação definitiva do Tribunal de Contas (art. 14 § 2.º).

Que diz, ao revés, a lei distrital? Ela diz que a instituição beneficiada prestará contas ao Departamento de Assistência Social da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, até sessenta dias após o recebimento e aplicação do auxílio ou subvenção, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas e submetendo-se à fiscalização do órgão estatal competente (art. 6.º). Segundo a interpretação literal, a instituição deve submissão ao órgão estatal competente, mas as contas não seriam por ele apreciadas, eis que o parágrafo único do citado art. 6.º defere sua aprovação àquele departamento. Por que não dizer, explicitamente, conforme a precisão da lei federal, em vez de esconder-se o nome próprio do órgão estatal no eufemismo dessa designação velada?

Se o propósito tiver sido o de suscitar-se conflito de competência, balizada será a tentativa, e do que a lei ordinária não se sobrepõe à Constituição ou à Lei Orgânica, em cujo art. 20, número III, está claramente atribuída à competência do Tribunal de Contas a fiscalização da aplicação dos créditos orçamentários e extrorçamentários. A expressão *órgão estatal*, aliás, pressupõe designação que deve resultar da estrutura orgânica, tal como apresentada na constituição do Estado, ou criada na lei dos seus fundamentos. Não será o caso de um simples departamento administrativo, submetido ao poder executivo do Prefeito e criado por lei ordinária. A disciplina que o citado art. 6.º preconiza não oferece só a apontada ratic; claudica em relação ao prazo impossível de sessenta dias, que fixa à prestação das contas.

É manifesto que o auxílio destinado a contratação, equipamento ou instalação pode ser aplicado em tempo tão exiguo, igual ao que corresponde aos adiantamentos previstos no art. 49 da Lei n. 830, expedida pelo Governo Federal, referindo-se às aquisições em caráter urgente. Insinua-se, máxime, cuidando-se de construção ou instalação. Não há quem possa construir uma instituição em sessenta dias. Ademais, a exigência é platônica; mesmo que a instituição não atenda ao declarado prazo, a lei lhe assegura o reconhecimento das contas regulares em qualquer oportunidade que lhe pareça própria, reintegrando-a no rol dos entes favorecidos, como faz certo a letra do parágrafo único do seu art. 6.º.

Ao dar tratamento próprio à prestação das contas das subvenções ordinárias ou extraordinárias, a lei federal aplicou senso maior de objetividade (arts. 14, 15 e 16). Quanto àqueles, destinadas à manutenção da entidade beneficiada no decurso de todo o exercício financeiro, que corresponde ao ano civil, impõe a apresentação do relatório das respectivas atividades, inclusive o balanço financeiro (art. 14 § 3.º), acrescentando que não se expedirá nova ordem de pagamento, enquanto a entidade não apresentar a prestação de contas de subvenção ordinária recebida no primeiro semestre do exercício anterior ou da última subvenção extraordinária recebida até esse exercício (art. 16). Os prazos, bem

se vê, correrão em função do interesse das próprias entidades beneficiadas, sem as limitações inexequíveis impostas pela lei distrital, irremissivelmente destinadas à burla.

Há outro ponto, ainda, no exame da legislação comparada, que não deve escapar a este estudo, relativo aos recursos de custeio da cooperação financeira proporcionada às instituições devotadas ao bem comum: as subvenções concedidas pela União não são pagas com a renda dos impostos arrecadados do povo e destinados às despesas diretas do Estado, senão formalmente, em virtude do princípio constitucional relativo à universalidade orçamentária, que não permite afetações. Daí, o artifício legal: "para atender à despesa com o pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, o orçamento geral da República destinará anualmente importância não inferior à estimativa da renda de loterias específicas no anexo da receita" (art. 4.º). Aqui, no Distrito Federal, o povo paga para os outros, inclusive para o carnaval e para o feitiço de xangô.

Ao contrário da lei federal, a lei distrital não institui ressalvas quanto às instituições a que seja vedado o favor da subvenção; tão só, exige que todas mantenham há mais de um ano serviços que visem especialmente um dos fins catalogados (art. 1.º) e que não distribuam lucros ou dividendos aos seus sócios ou participantes (art. 2.º). Tais exigências correspondem às alíneas a) e e) do art. 6.º da lei federal, bem mais avisada, todavia, pois estende a vedação àquelas instituições que constituam patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter *antropico* (art. 6.º, alínea a), sem como às outras que já são caixas de aposentadoria e pensão, ou sociedade de montepio e congêneres (art. 6.º, inciso II). A saudável restrição contida na alínea a) do art. 6.º da lei federal, como no artigo 2.º da lei distrital, quanto às entidades que distribuem lucros, não institui princípio novo na legislação do gênero.

O dispositivo deve ser aplicado à luz do conhecimento oriundo do direito comercial, que é uma especialização do direito civil. O lucro, como o dividendo, resulta da exploração de uma atividade, visando a frutificação do capital, em benefício do capitalista, não se confundindo, jurídica ou economicamente, com a renda ou o resultado balanceado, cujo destino é prescrito no estatuto e pode isentar do seu proveito os titulares do capital aplicado na sociedade. Só na hipótese de haver interesse para o capitalista, na participação ou distribuição do resultado, interesse que corresponda à remuneração ou ao lucro do capital, é que se caracterizará a situação que a lei torna impeditiva. Nada impede que a entidade subvencionada arrecade rendas, remunere serviços, forme reservas e constitua patrimônio próprio; o que se coíbe é que ela faça frutificar ou crescer o patrimônio alheio que, todavia, pode ser dentro dela aplicado, sem lucro ou dividendo, embora intilado em conta do possuidor sem transferência, em proveito alheio.

A lei não interessa a procedência mas a destinação do resultado pecuniário das atividades da instituição. A prova está em que ela mesma admite, no parágrafo único do artigo 1.º, que o auxílio para construção, equipamento ou instalação seja concedido até ao limite do tétro do custo total, "deverdo os dois terços restantes ser cobertos pelos recursos da instituição, ainda que arrecadados em outras fontes". A limitação é prudente, eis que, na hipótese de subir o auxílio além da metade do custo da inversão, o exercício se converterá numa doação legal, visto ser proli-

vida pela Lei Orgânica. Ademais, a intenção do legislador, por outra forma desenvolvida, faria o intérprete considerar, também, no entendimento sobre o lucro o risco potencial da perda do capital aplicado na instituição, pelo sócio ou participante, transferindo-se à área das relações de comércio, que não se excluem entre a referida instituição e sua clientela, mas que não são admissíveis entre ela e seus incorporadores.

O princípio em voga é o mesmo que preside às entidades desportivas, por exemplo, dado que, segundo a lei, os desportos constituem eficiente processo de educação física e espiritual da juventude e uma alta expressão da cultura e da energia nacionais".

(Decreto-lei n. 3.199, art. 3.º, alínea a), "proibindo-se a organização e o funcionamento de entidades desportivas de que resultem lucro para os que nela empreguem capitais, sob forma" (Decreto-lei n. 3.199, artigo 48). Sem embargo elas arrecadam rendas, cobram serviços e promovem espetáculos altamente remunerados, sem que deixem de fazer jus a imunidades fiscais (alínea b do número V art. 31 da Constituição) e sem que deixem de estar habilitadas ao recebimento de subvenções, aliás recomendadas aos poderes públicos, em benefício delas, pela própria lei (Decreto-lei n. 3.199, art. 38).

Não seria óbvio recusar-se o favor da subvenção àquelas entidades a que a própria Constituição reconhece o direito à imunidade fiscal, que é mais do que a isenção de impostos, exigindo, apenas, que "suas rendas sejam aplicadas integralmente no país para os respectivos fins" (alínea b do número V do art. 31). O princípio do art. 2.º da Lei n. 602 deve ser entendido dentro da razão, da medida e do fim considerados pela nossa Lei Matriz, exigindo-se das entidades subvencionadas que suas rendas não sejam desviadas para alimento de capital com intuição alheia; que sejam aplicadas dentro do país e nos fins próprios das mesmas entidades. A fiscalização da prática do princípio operar-se-á à luz do estatuto, quer quanto aos fins sociais e quer quanto ao destino das rendas de cada entidade.

Der-se extensão descabida ao entendimento do texto legal, será tanto quanto reconhecer-se como distribuidores de lucros as entidades de previdência e as caixas econômicas, dentro das quais não figuram cotas de capital ou participação social nos resultados de empresa, a despeito da riqueza fabulosa que tais entidades não só mobilizam como também convertem em patrimônio próprio. Elas não tem fim de comércio e não exploram atividades e serviços, visando à renda. Mesmo que possam ser incorporadas com o capital de filantropos, como ocorre tantas vezes à vista da legislação comparada aos filantropos não cresce o capital invertido em fins de filantropia, como a outrem não pode crescer o capital invertido em qualquer das atividades que constituíam escopo das entidades classificadas no art. 1.º da Lei n. 804.

O regulamento da Lei n. 804, expedido nos termos do Decreto número 12.760, de 25 de janeiro de 1955, tanto quanto o diploma originário, é falho, inócuo e desnecessário. Em relação ao disposto no parágrafo único do art. 1.º da lei distrital, não se animou, ao menos, ao seguimento das normas da lei federal já então em vigor. Observe-se a que processo a referida lei federal submete o pagamento das subvenções à vista das exigências discriminadas à cada entidade: a) prova do mandato da diretoria; b) plano de aplicação da subvenção extraordinária; c) projeto, especificações e orçamentos dos serviços a serem realizados se

se tratar de início de obras: a) prova de estado em que se encontram as obras, se se tratar de prosseguimento ou conclusão de serviços; e) relação do material a ser adquirido, se se tratar de equipamento. Só esses elementos de fiscalização do emprego do dinheiro público deveriam estimular o responsável pela administração do Distrito Federal à expedição de outro regulamento.

A lei distrital não proibe o pagamento cumulativo de um auxílio ordinário e outro auxílio extraordinário, dentro do mesmo exercício financeiro; chega a insinuar os casos em que é admissível a duplicidade, como recordado à vista do art. 1.º parágrafo único. A hipótese, implícita no texto do diploma local, está explicitamente considerada no art. 19 da lei federal: "o orçamento não poderá consignar mais de uma subvenção ordinária, nem mais de uma extraordinária, a uma mesma instituição". Ademais, quanto aos auxílios extraordinários, a lei distrital não estabelece limite expresso, em relação a cada entidade; serão graduados em função do custo da construção, equipamento ou instalação e não poderão exceder, em cada hipótese, o montante referido custo. O limite orçamentário a priori é fixado quanto ao total das subvenções e dos auxílios a serem distribuídos (Lei n. 804, artigo 3.º).

Parágrafo 1.º), que obriga o estabelecimento de ensino cuja subvenção anual seja superior a Cr\$ 100.000,00 a conceder, a critério do Prefeito cinco por cento de matrículas gratuitas. Parece óbvio referir-se a exigência à hipótese exclusiva de subvenção ordinária, tanto porque a lei alude, ao recebimento de favor pecuniário anual quanto porque seria imóvel reconhecer-se a permanência do ônus em relação àqueles casos transitórios que justificam a concessão de auxílios extraordinários. O citado art. 5.º refere-se é certo, "ao critério do Poder Executivo", literalmente, mas o poder executivo, no Distrito Federal, é exercido pelo Prefeito, privativamente, conforme dispõe o art. 24 da Lei Orgânica, eliminando-se o risco de qualquer frustração, que vise, com fins bastardos, a subalternizar aquele critério.

Sublinhe-se que o indicado dispositivo não colhe, no referido critério, a expressa graduação percentual das matrículas gratuitas; senão, a lei teria sido explícita e, em vez de "cinco por cento", diria "até cinco por cento a critério do Poder Executivo". A lei parece admitir a variação do critério ante cada hipótese, mediante escolha discricionária daquele que ao Prefeito parecer mais estimável. Consoante a natureza do ensino ministrado no estabelecimento favorecido com a concessão de auxílio, a hierarquia econômica e social que possua e as demais razões de preferência que possa determinar o Prefeito formalizará sua opção, até mesmo para confiar a outrem as indicações dos candidatos às matrículas, deixá-las ao arbítrio da direção do estabelecimento, ou sem utilização. Em verdade, o estabelecimento subvencionado com mais de Cr\$ 100.000,00 por ano estará obrigado a concessão das matrículas gratuitas, mas o critério do Prefeito poderá definir-se em termos que contravenham o alcance moral e prático da contrapartida. A obrigação configura hipótese de subvenção contratual; mas a lei admite margem tão ampla de arbítrio, que se arrisca a nefas negociações à sua sombra.

A aplicação da Lei n. 804 poderá ser exemplificada face a uma entidade desportiva porventura classificada dentre as demais a que se refere o inciso I do seu art. 1.º. O orçamento poderá assegurar-lhe um auxílio ordinário, em caráter permanente e independentemente desse auxílio ordinário, outro: poderá consignar no mesmo exercício, em ca-

ráter extraordinário, contanto que para fim previsto no parágrafo único do citado art. 1.º: construção, equipamento ou instalação. Salvo a hipótese do art. 7.º, será ilegal todo pagamento relativo a auxílio ou subvenção, sem apoio ordinário ao artigo 1.º, ou sem apoio ordinário ao parágrafo único do mesmo art., ainda que resulte de dotação orçamentária, eis que o orçamento não pode conter disposição contrária à lei anterior; não pode alterar princípio inscrito na legislação em vigor. E' de ser reconhecida, todavia, a parcimônia do parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 804 que, ao contrário da lei federal, limitou, drasticamente, o número das hipóteses em que se faz legal a concessão do auxílio extraordinário, ou da subvenção extraordinária, face a terminologia adotada na lei da União.

A limitação legal só é previamente estabelecida à cada entidade em relação às subvenções ou aos auxílios concedidos em caráter ordinário e "não poderão ser, para cada estabelecimento, menores de dez mil cruzeiros, nem maiores de um milhão de cruzeiros" (art. 9.º). Auxílio algum estará sujeito à lei especial, seja ordinário ou extraordinário, porque a lei n. 804 não lhe prescreve essa restrição; bastará sua inclusão no orçamento, embora não deva ser pago sem observância dos dispositivos legais prescritos. A exigência de lei especial não se justifica em relação aos auxílios, dado que o art. 7.º só se refere — e expressamente — a subvenções extraordinárias. Não é de ser invocada a analogia, face à distinção tipicamente estatuída no parágrafo único do art. 1.º. A lei especial terá cabimento, tão só, na hipótese de subvenções extraordinárias. Se não houvesse distinção, o parágrafo não teria razão de ser; a matéria estaria compreendida na regra geral do próprio artigo, face a cuja expressão não é de ser tolerada a aplicação do auxílio ordinário em qualquer dos fins discriminados em relação ao auxílio extraordinário.

E' reconhecível, sem esforço de interpretação, que são de caráter extraordinário os auxílios referidos no parágrafo único do art. 1.º da Lei número 804, sujeitos ao exclusivo tratamento indicado no mesmo dispositivo. Nada autoriza a confundir-los com as subvenções extraordinárias a que alude o art. 7.º, não só porque a lei, tratando de auxílios e subvenções, distintamente, só nesse artigo se refere a subvenções extraordinárias, com efeito adversativo, ante o sistema indicado em seu texto, como porque não nos põe face ao exame de dotação orçamentária, nessa hipótese invocada, mas à luz de crédito especial. A lei especial que conceder a subvenção extraordinária, independentemente do que dispõe a lei ordinária e do que dispuser o orçamento em vigor, cumprirá autorizar a abertura do crédito adicional à conta do qual será imputada a despesa, indicando a forma de sua compensação, sem condicionar tal despesa à limitação percentual prescrita no art. 3.º da Lei n. 804.

O auxílio extraordinário só se destinará a um dos fins referidos no art. 1.º da lei (parágrafo único), ao passo que a subvenção extraordinária poderá ser aplicada, a juízo do legislador, no fim que a lei especial a prescrever, mesmo que editada em contraposição ao disposto na Lei número 804, porque aquela não será corolária dessa última. Ademais, o pagamento de auxílio extraordinário estará sujeito à verificação dos limites e dos recursos estatuídos à conta da entidade, conforme processo indicado no § 2.º do art. 3.º do citado Decreto n. 12.760, de 26 de janeiro de 1955, por meio de avaliação das obras, a cargo do órgão que indica ressovaldo o disposto no art. 6.º. Se a lei distrital tivesse pretendido fixar o valor máximo do auxílio extraor-

dinário previsto no parágrafo único do art. 1.º no limite estabelecido em seu art. 9.º teria feito ressalva expressa: "respetado o disposto no artigo 9.º". Tudo indica, na forma exposta, não haver sido essa a intenção do legislador. Então, como ressalvado, não haveria lugar para a abertura do parágrafo único do artigo 1.º, da Lei n. 804.

O Decreto n. 1.760 torna indispensável a audiência prévia do departamento competente da Secretaria Geral de Educação e Cultura, na hipótese de tratar-se da aplicação do art. 5.º da Lei n. 804 (art. 3.º parágrafo único da lei distrital, só poderá ser reconhecida com base naquêle invocado art. 7.º, "me virtude de lei especial, obedecendo-se aos preceitos ora estabelecidos". O sublinhado não alcançará efeito prático, todavia, ante sua inócuca influência, porque o legislador ordinário atual não pode ditar limitações ao seu sucessor. A lei especial poderá estabelecer disposições próprias em relação à subvenção extraordinária, independentemente dos preceitos prescritos na Lei n. 804, embora sem revogar nem modificar a legislação permanente. A prática haverá de colher exemplos sucessivos de situações generosas a serem criadas pelo legislador, com o recurso que lhe é privativo, mesmo sem arrimo no invocado art. 7.º.

Em relação a qualquer entidade são admissíveis, como acima indicado, o auxílio ordinário limitada ao máximo fixado no art. 9.º e o auxílio extraordinário condicionado ao disposto no parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 804, e ao processo previsto no § 2.º do Decreto n. 12.760, que poderá exceder o terço do custo da despesa para cujo fim é concedido. Fixado este entendimento em consonância com a legislação em vigor, é oportuno aduzir que ele não está livre de perder-se ante a desconfiança de quantos sabem que tal legislação poderá malograr-se na pressão dos interesses e das intenções destoantes dos seus próprios autores. Tais interesses comumente minam o poder de isenção dos responsáveis pelo acerto das práticas administrativas.

Meu desentendimento crônico manifesta-se, todavia, em relação aos favores indiscriminados que o poder público distrital concede às entidades desportivas. Parece-me sempre, mesmo ao tempo em que exerci a presidência do Conselho Nacional de Desportos, que o sistema da nossa organização desportiva, fundado pelo Decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, insinuava a repartição entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, dos encargos públicos de proteção ao desporto, por meio das confederações, federações, ligas e associações desportivas, serão também daquelas organizações de que se lembraram os arts. 10 e 11 do citado Decreto-lei, e imdo que o principal ônus do custeio da indicada proteção seja reservado a União, quanto às confederações; aos Estados, quanto aos Territórios, quanto às federações; e aos Municípios, quanto às ligas, sem prejuízo dos auxílios devidos por todas às associações desportivas, eis que são elas as células, ou "os centros em que os desportos são ensinados e praticados" (Decreto-lei n. 3.199, artigo 24).

Meu desentendimento crônico manifesta-se, todavia, em relação aos favores indiscriminados que o poder público distrital concede às entidades desportivas. Parece-me sempre, mesmo ao tempo em que exerci a presidência do Conselho Nacional de Desportos, que o sistema da nossa organização desportiva, fundado pelo Decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, insinuava a repartição entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, dos encargos públicos de proteção ao desporto, por meio das confederações, federações, ligas e associações desportivas, serão também daquelas organizações de que se lembraram os arts. 10 e 11 do citado Decreto-lei, e imdo que o principal ônus do custeio da indicada proteção seja reservado a União, quanto às confederações; aos Estados, quanto aos Territórios, quanto às federações; e aos Municípios, quanto às ligas, sem prejuízo dos auxílios devidos por todas às associações desportivas, eis que são elas as células, ou "os centros em que os desportos são ensinados e praticados" (Decreto-lei n. 3.199, artigo 24).

Meu desentendimento crônico manifesta-se, todavia, em relação aos favores indiscriminados que o poder público distrital concede às entidades desportivas. Parece-me sempre, mesmo ao tempo em que exerci a presidência do Conselho Nacional de Desportos, que o sistema da nossa organização desportiva, fundado pelo Decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, insinuava a repartição entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, dos encargos públicos de proteção ao desporto, por meio das confederações, federações, ligas e associações desportivas, serão também daquelas organizações de que se lembraram os arts. 10 e 11 do citado Decreto-lei, e imdo que o principal ônus do custeio da indicada proteção seja reservado a União, quanto às confederações; aos Estados, quanto aos Territórios, quanto às federações; e aos Municípios, quanto às ligas, sem prejuízo dos auxílios devidos por todas às associações desportivas, eis que são elas as células, ou "os centros em que os desportos são ensinados e praticados" (Decreto-lei n. 3.199, artigo 24).

do citado Decreto-lei n.º 3.199, diretamente relacionadas com os poderes públicos da União, assim como a federações são regionais, vinculando-se aos poderes dos Estados e dos Territórios, e as ligas são locais, sujeita à retribuição jurídica dos respectivos Municípios, nos quais nascem e crescem os clubes ou associações, tudo na forma do sistema legal (art. 12, 18, 24 e 15 do Decreto-lei n.º 3.199). A indiscriminação alenta o acúmulo de auxílios públicos nacionais, regionais e locais em benefício de algumas poucas entidades em detrimento das outras, que não recebem auxílio de poder algum; alimenta iniquidades.

Esta minha ressalva não ganha timbre, todavia, ante o silêncio da Lei n.º 804, mas justifica a convicção de que este Tribunal de Contas não se deve deter apenas ante a referida lei, no exame da legalidade das ordens de pagamento relativas a auxílios e subvenções. Cumprido o condicionamento da observância da legislação federal em vigor, que estabelece disciplina à organização e ao funcionamento das entidades desportivas existentes no país (Decreto-lei número 3.199, de 14 de abril de 1941; Decreto-lei n.º 5.342, de 25 de março de 1943; Decreto-lei n.º 7.674, de 25

de junho de 1945, e Decreto-lei número 8.458, de 26 de dezembro de 1945). O último dispõe sobre o registro dos estatutos das referidas entidades.

A disciplina relativa à cooperação financeira da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios com as entidades desportivas está expressamente referida no art. 38 do citado Decreto-lei n.º 3.199, sendo certo que só poderão merecer auxílio público aquelas entidades direta ou indiretamente vinculadas ao Conselho Nacional de Desportos e que dispuzerem de alvarás de funcionamento expedidos pelo mesmo órgão (Decreto-lei número 5.342, art. 4.º). Permite-me entender que a legalidade das ordens de pagamento relativas a subvenções e auxílios distribuídos às entidades desportivas pelos cofres públicos do Distrito Federal está sujeita à respectiva legislação especial, cujo vigor tem sido reconhecido nos julgados proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, já depois da Constituição de 1946.

Quanto ao disposto no art. 10 da lei distrital, que não permite subvenção ou auxílio a culto religioso (a lei diz "auxílio de culto"), nada

precisaria ter dito o diploma; o inciso II do art. 31, da Constituição vale por si mesmo e dispensa o arribo do legislador ordinário. Já é pacífico o entendimento de que, em tese, não se deve repelir a aceitação da personalidade jurídica da Igreja e das corporações que a integram, embora seja imperioso subordinar o exame da legalidade das ordens de pagamento relativas a auxílios e subvenções ao conhecimento de ato constitutivo que indique o fim a que especialmente vive qualquer pessoa jurídica. A Igreja, diretamente, é vedado o pagamento de auxílio público, por imperativo constitucional, sem prejuízo do reconhecimento de tal favor àquelas sociedades dela derivadas e cuja organização autônoma obedeça ao disposto na legislação civil.

Sem os elementos jurídico idôneo, que comprove obediência à lei civil, o Tribunal de Contas não terá meio legal para exercer a atribuição de contrastaria fiança que lhe cumpre. Daí ser forçoso recusar-se registro às ordens de pagamento emitidas a favor daquelas corporações mantidas para o culto religioso e relativas a auxílios e subvenções. As sociedades religiosas que visarem, especialmente, a um dos fins discrimi-

nados nos incisos do art. 1.º da Lei n.º 804, a opoderão adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, segundo estatuido no § 7.º in fine, do art. 181 da Constituição. A respeito, este Tribunal já declarou recebidas as razões que lhe apresentou em voto proferido faco a uma ordem de pagamento a favor de certa matriz religiosa.

A explicitude desta minha justificativa não enriquece a ilustração alheia, mas ampara a indicação que agora formulo, a propósito do critério fiscalizador mais ajustado à aplicação da Lei n.º 804, e do Decreto n.º 12.760, ou, para ser mais preciso do exame da legalidade dos atos decorrentes da prática daquela legislação. Se o eplnário estiver de acórt do com a referida indicação face à presente justificativa, aos seus termos deverá submeter o Corpo Instrutivo o preparo das informações que lhe cabem nos processos relativos às ordens de pagamento de auxílios e subvenções.

E nada mais havenod a tratar, para constar, lavrou-se o presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, Arthur Hisbello, Secretário do Tribunal, a subscrevi. — (as.) — Olympio de Mello — Presidente.

EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520	2,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622	1,50
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559	15,00
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	1,20

	Cr\$
Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648	1,00

Guia de Recolhimento
Verba Bancária

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA:

Avenida Rodrigues Alves 1
Agência - Palácio da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Pessoal

Serviço de Seleção

EDITAL N.º 91

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR DE MÉDICO
(P.H. 4/55)

O Chefe do Serviço de Seleção, tendo em vista o despacho de 16-4-56, do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no processo n.º 1.029.876-55, faz público, para conhecimento dos interessados, que passam a ser considerados aprovados na P.H. de Auxiliar de Médico, mais os seguintes candidatos:

Ins. n.º	Nome do Candidato	Cl. Med.	Cir.	Média
8	Firno Gonçalves Ferraz	44,00	63,66	53,84
10	Hélio Ribeiro da Silva	60,00	44,66	52,33
19	Sabino da Silva Moraes Neto	43,00	52,00	50,00
24	Mosako Yamaki	44,00	73,33	58,66
27	Geraldo Arthur Gusmão Rodrigues	39,00	77,33	58,16
29	Washington Aibino	39,00	73,00	56,00
34	Walmir Rodrigues	45,00	67,66	56,33
40	Arnoldo Vellozo da Costa	43,00	62,33	52,66
46	Edila Gustavo de Meilo	60,00	54,33	57,16
47	José Walter Marinho Dias	60,00	48,00	54,00
52	Angelo Pedro Forte	60,00	51,00	55,50
53	Rubens Santos de Souza	35,00	72,33	53,66
58	José Noronha Vieira	37,00	65,66	51,33
75	Antônio Pires Sobrinho	61,00	53,66	57,33
76	Raymundo da Silva Brandão	60,00	56,66	58,33
80	Marino Cotta Martins Teixeira	43,00	63,33	55,66
81	Henrique Oswaldo Mercaldo	60,00	54,00	57,00
84	Paulo Ernesto Pedrosa de Campos	38,00	69,00	53,50
86	Paulo Sergi Gomes Leme	44,00	57,00	50,50
100	José Geraldo Sá Campos	43,00	55,66	50,83
103	Vinicius SSanerbroun de Mello	43,00	59,33	52,66
107	Sergio Lazzarini	43,00	66,66	54,83
108	Ruy Souza Rocha	44,00	69,00	56,50
109	Admar Freire de Azevedo	31,00	77,00	54,00
111	Otilio Cazono Sobrinho	39,00	63,66	51,33
115	Luiz Humberto Cunha Guimarães	60,00	57,33	58,66
119	Nilza Nunes Conceição	43,00	64,00	53,50
120	Antônio Batista Alves	34,00	75,66	54,83
127	Alcino Alohamar	60,00	52,00	56,00
132	Uziel Starec	41,00	73,66	57,33
142	Abrahão Galkinski	46,00	69,00	57,50
154	Moacir Elias	49,00	65,66	57,33
177	Jorge de Castro	32,00	70,00	51,00
182	Satoru Oyida	44,00	59,00	51,50
188	Herminio Sanches	60,00	57,66	58,83
191	Eudes Mesquita Martins	42,00	59,00	50,50
206	Wladimir d'Avila Bittencourt	46,00	70,00	58,00
210	Jacob Lipster	32,00	67,33	50,50
221	Quirino Pereira Netto	41,00	73,66	57,33
223	Aluizio de Camargo Sacramento	40,00	73,66	56,83
235	Walter Damiano	63,00	38,33	50,66
263	Basileu José Leal	39,00	73,66	56,33
266	Tito Luso Ferreira	42,00	57,00	50,00
268	José Segundo de Oliveira Borges	47,00	62,66	54,83
277	Joelsen Leal Lisboa	43,00	71,66	57,33
279	Dalmir de Abreu Salgado	44,00	71,33	57,66
281	Roberto Reis e Senna	61,00	53,66	57,33
284	Almyr Brandão	35,00	68,33	51,66
287	Oswaldo Augusto Marques	43,00	64,00	53,50
292	Aloysio Moreira da Cunha	48,00	67,00	57,50
300	Elias Cohen Zaidé	42,00	60,00	51,00
303	Benjamim Golcman	37,00	66,66	51,83
307	Odyberto Eduardo Foz Monici	42,00	76,00	59,00
309	Jeoshua Horovitz	36,00	70,66	53,33
315	Osmundo Pimentel Netto	40,00	65,66	52,82
319	Almyr Pinheiro Martins	45,00	59,66	52,33

Ins. n.º	Nome do Candidato	Cl. Med.	Cir.	Média
330	José Ribamar da Costa Filho	60,00	46,33	53,16
331	Nikoieos Daxbacher	43,00	59,00	51,00
340	Dylmar Figueiredo Gomes	41,00	67,00	54,00
344	José Maria Machado Rodrigues	61,00	44,00	52,50
346	Remy João Ponsoni	42,00	59,33	50,00
357	Jorge Lima Rocha	35,00	64,33	50,00
365	Consuelo Bueno Piemont	41,00	72,33	56,66
367	João de Morisson Monteiro	43,00	70,33	56,66
369	Elizabette Maria Anna Donata Forestiere	38,00	77,00	57,50
382	Elias Abadalla	43,00	70,00	56,50
384	Elias Nasser Netto	60,00	51,00	55,50
395	Gabriel Avair Junqueira	63,00	49,66	56,33
407	José da Costa Pinto	60,00	58,33	59,16
409	Ivette Aparecida Dantas	49,00	54,33	51,66
423	Ariel Augusto Nogueira	45,00	59,66	52,33
424	Gilberto Naide Melleci	40,00	77,33	59,66
445	Clara Nicolau Nachef	40,00	59,33	50,00

4 PS, 16 de abril de 1956. — Frederico Danin da Gama e Abreu — Chefe do Serviço de Seleção.

EDITAL N. 94

O Chefe do Serviço de Seleção solicita o comparecimento a este Serviço, situado na Rua da Misericórdia, 41 — 2.º andar, do Sr. Milton Rodrigues Costa, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

EDITAL N. 95

O Chefe do Serviço de Seleção solicita comparecimento a este Serviço, situado na Rua da Misericórdia, 41 — 2.º andar, da Senhora Nazareth Suting Teixeira de Mello, a fim de retirar o documento referente ao curso de Professor de Ensino Técnico (Economia Doméstica).

Distrito Federal, 19 de abril de 1956. — Frederico Danin da Gama e Abreu — Chefe do Serviço de Serviço de Seleção.

Serviço de Informações

8-PS

EDITAL N. 16

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Batistone Benedito dos Santos — matrícula n.º 69.938, Guarda classe "F", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 248 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. 1.021.119-55).

Em 26 de março de 1956. — Homero Marciano Correa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 18

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Carlos Ferreira de Faria, em virtude do falecimento do ex-servidor Carlos Ferreira Júnior, matrícula n.º 24.932, falecido em 11 de julho de 1954, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n.º 1.033.772-54).

Em 11 de abril de 1956. — Homero Marciano Correa — Chefe do 8-PS.

EDIAL N. 19

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Messias Ribeiro da Silva — matrícula n.º 69.998, Guarda classe "F" — Interino que deverá comparecer a sua sede à Avenida Graça Aranha 416, 4.º andar sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n.º 5.000.120-56).

Em 16 de abril de 1956. — Homero Marciano Correa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 20

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 173 do Estatuto, Orlando Leite Ferreira, em virtude do falecimento do ex-servidor Antônio Bonfim de Oliveira matrícula n.º 11.658 falecido em 22 de novembro de 1955, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n.º 1.043.155-55).

Em 16 de abril de 1956 — Homero Marciano Correa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 21

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa que se habilitou ao recebimento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e que se acham em execução como garantia da fiança do cargo de Despachante Municipal José Tavares de Lacerda Sobrinho, em virtude de substituição da caução.

(Proc. n.º 4.803.599-55).

Em 16 de abril de 1956 — Homero Marciano Correa — Chefe do 8-PS.

EDITAL N. 22

O Departamento do Pessoal faz ciência ao servidor Joaquim Reis — matrícula n.º 62.016, Motorista classe "F" — QP, que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n.º 1.016.142-55).

EDITAL N. 23

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Manoel Jorge Calazans Cifre — matrícula n. 72.869, Escriturário classe "H", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 245 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.004.994-56).

EDITAL N. 24

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Adelino Ricon Lopes Cardoso — matrícula número 11.233, Oficial Administrativo classe "K" QP., que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei 3.770 de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.003.744-56).

EDITAL N. 25

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Luiz Antônio Monteiro Lindemberg — matrícula número 11.742, Médico P. "O"-3C do Q.S., que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei 3.770 de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 1.005.422-56).

EDITAL N. 26

O Departamento do Pessoal faz ciente ao servidor Valter Guimarães da Silva — matrícula n. 21.545, Trabalhador padrão "P", que deverá comparecer à sua sede à Avenida Graça Aranha, 416, 4.º andar, sala 425, a fim de justificar sua ausência no serviço, nos termos do artigo 246 do Decreto-lei 3.770, de 28 de outubro de 1941.

(Proc. n. 6.040.962-55).

Em 18 de abril de 1956. — Homero Marciano Correia — Chefe do 8-PS.

Comissão de Processo Administrativo

Garibaldi Pereira Pinto, Prático de Laboratório, classe F, matrícula número 1.207, nos termos do art. 237, do Decreto-lei n. 3.770, de 28 de outubro de 1941, instaurado pela Portaria n. 148, de 3 de fevereiro de 1956, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal.

Distrito Federal, 9 de abril de 1956. — Francisco Antônio dos Santos Guida — Presidente da Comissão

Comissão de Aquisição de Material

Concorrência Administrativa n. 43

Torno público que às 13 horas do dia 25 de abril do corrente ano, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Graça Aranha, 416 — 6.º andar — Sala 621, propostas para o fornecimento do material a que se refere este edital, observando-se o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas e 19 do Decreto n. 9.149, de 2 de fevereiro de 1948.

Requisição n. 6 do Serviço de Comunicações.

Espécie do material: Uniformes de brim pardo e casemira azul-marinho

Prazo de entrega: 30 dias.

Local de entrega: Avenida Graça Aranha, 16 — 6.º andar sala 616.

Concorrência Administrativa n. 44

Requisição n. 60 do Hosp. do Servidor da Prefeitura.

Espécie do material: Sabão em pó.

Przo de entrega: 10 dias.

Local de entrega: Avenida Henrique Valadares, 101-107.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento do material de que trata o presente edital constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde serão prestados, outrossim, quaisquer esclarecimentos necessários.

De acordo com o disposto no artigo 37 do Decreto-lei n. 1.02, de 5 de julho de 1939, às empresas ou instituições sindicalizadas, é assegurada preferência em igualdade de condições.

Tendo em vista a resolução n. 28, de 30 de novembro de 1949, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, será dada preferência em igualdade de condições tecnológicas e de preços aos produtos da indústria nacional.

Em 16 de abril de 1956. — Eduarao Pio Duarte Silva — Membro da A.C.M. — Mat. 21.796.

EDITAL N. 10

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de abril de 1956, às 14 horas, na Avenida Franklin Roosevelt, 115, 9.º andar, apartamento 901, serão realizadas as Concorrências abaixo mencionadas, para fornecimento de materiais às diversas dependências desta Secretaria, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III, do Decreto n. 9.149, de 2-2-1948.

Concorrência Administrativa n. 47

Grupo 4
Pneus para caminhão de madeira, Rolamentos, Lona para freio, Rodas "Pontal" para caminhão de madeira, Rebite par alona de freio e Válculas para câmara de ar.

Concorrência Administrativa n. 48

Grupo 9
Areia fina para mescla asfáltica, Areia grossa, Cimento super-refratário e Tijolos refratários tipo cunha

Concorrência Administrativa n. 49

Grupo 9
Material de construção e pavimentação

Concorrência Administrativa n. 50

Grupo 29
Combustíveis

Concorrência Administrativa n. 52

Grupo 30
Lubrificantes

Concorrência Administrativa n. 53

Grupo 32
Tintas

Concorrência Administrativa n. 54

Grupo 32
Tintas

Concorrência Administrativa n. 55

Grupo 32
Tintas

Concorrência Administrativa n. 56

Grupo 32
Tintas e Vernizes

Concorrência Administrativa n. 58

Grupo 36
Cola da Bahia, Espoleta comum n. 8, Explosivo de 2.ª classe, Explosivo de 1.ª classe, Espoletas elétricas, Estupim, Pólvora negra granulada, Dinamite em banana, Algodão e Bambu maduro

Concorrência Administrativa n. 59

Grupo 36
Mata-capim "Destruidor".

Concorrência Administrativa n. 60

Grupo 36
Extintores de incêndio

Obs.: As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados pela V.C.M. ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às repartições públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Será observado, quanto as concorrências, o que determina o § 1.º do artigo 38, item C, da Lei n. 2.550, de 2 de julho de 1955, que altera dispositivos do Código Eleitoral. Em 18 de abril de 1956. — Djalma Brilhante.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Comissão de Aquisição de Material

Torno público que nos dias e horas abaixo citados, na sede desta Comissão a Av. Almirante Barroso 91, 5º andar salas 517-519, serão realizadas as presentes concorrências para fornecimento dos materiais abaixo mencionados, devendo os Srs. interessados obedecer às condições estabelecidas no edital afixado na portaria desta Comissão.

Concorrência n.º 49 para o dia 25 de abril de 1956, às 14 horas.

Espécie do material: Envelope.

Concorrência n.º 50 para o dia 27 de abril de 1956, às 14 horas.

Espécie do material: Livros.

Concorrência n.º 51 para o dia 27 de abril de 1956, às 14 horas.

Espécie do material: Máquinas de escriptorio.

Concorrência n.º 52 para o dia 27 de abril de 1956, às 14 horas.

Espécie do material: Aparelhos e instrumentos técnicos e científicos.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1956 — Edgar James Filho, matr. 6.235 — Presidente da E.C.M.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Comissão de Aquisição de Material

Torno público que no dia 24 de abril de 1956, às 15 1/2 horas, serão recebidas nesta Comissão, à Avenida Rio Branco n. 47 — 1.º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se rigorosamente o que preceituam os artigos 18 e suas alíneas e 19 do Decreto n. 9.149 de 2-2-48.

Concorrência Administrativa n. 40

Grupo 23
Requisições ns 10 do Departamento da Renda de Transmissão, 25 do Departamento do Tesouro e 1 do Departamento de Tributos Diversos.
Espécie do material: Limpeza.
Prazo de entrega: 10 dias.
Local de entrega: Nas Repartições requisitantes.

Concorrência Administrativa n. 36

Requisição n. 5 da Superintendência do Financiamento Urbanístico.
Espécie do material: Capacho de côco.
Prazo de entrega: 10 dias.
Local de entrega: Avenida Presidente Vargas, 435 — 18.º andar.

Concorrência Administrativa n. 42

Grupo 23
Requisição n. 6 da Superintendência do Financiamento Urbanístico.
Espécie do material: Limpeza.
Prazo de entrega: 10 dias.
Local de entrega: Avenida Presidente Vargas, 435 — 18.º andar.

Concorrência Administrativa n. 3

Grupo 12
Requisição n. 18 do Departamento da Renda Mercantil.
Espécie do material: Mveis de aço.
Prazo de entrega: 45 dias.
Local de entrega: Rua da Quitanda n. 129.

Concorrência Administrativa n. 44

Grupo 8
Requisição n. 4 do Serviço Mecanográfico.
Espécie do material: Elétrico.
Prazo de entrega: 10 dias.
Local de entrega: Rua Santa Luzia n. 11.

Nota: As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o decreto-lei número 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos na sede desta Comissão, onde se prestarão quaisquer outros esclarecimentos que se tornem necessários.

Departamento de Renda e Transmissão

Serviço de Controle Fiscal

1-R. T.

EDITAL

(INVALIDAMENTO)

Guia n.º 4.520.014-55 — Frederico Wurn — De acordo com o inciso 5, de 22-2-45, do Sr. Prefeito, torno público que fica invalidada a partir de 14-1956, para nenhum efeito mais produzir a guia de pagamento n. 24.337-56, expedida por este Departamento em 11-1-56, ficando, outrossim intimado o Sr. Humberto Lanco endereço Praça Floriano n. 55-3.º andar — signatário do recibo constante da 3.ª via, a devolver as 1.ª e 2.ª vias da citada guia.

Em 9-4-1956. — Ivan de Souza Villon — Chefe do 1-RT — Mat. 1.253.

Departamento de Renda Mercantil

EDITAL N. 16

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente à firma Açogue Copacabana, estabelecida à rua Anita Garibaldi n.º 9-B, inscrição n.º 147.737, que deverá comparecer a este Departamento à rua da Quitanda 129, a fim de tomar conhecimento do auto de infração, lavrado em 30 de janeiro do corrente ano, por infração ao artigo 71, do Decreto n.º 12.162-53, no prazo de trinta (30) dias corridos, a partir da 1.ª publicação do presente Edital, sob pena de revelia. O processo n.º 4.853.256-56, encontra-se no mencionado Departamento à disposição da interessada ou de seu representante devidamente habilitado.

Departamento da Renda Mercantil, 8 de abril de 1956. — Sylvano A. Della Nina — Diretor do DRM.

EDITAL N. 18

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente à firma Companhia Cervejaria Cayru, estabelecida no Caminho de Itaóca n.º 1.085 — Bonsucesso, inscrita neste Departamento sob o n.º 145.512, que deverá compa-

EDITAL N.º 20

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil faz ciente à firma Comestíveis Mendes & Cia. Ltda, estabelecida à Rua Saravá, 57-B e inscrita sob n.º 141.430, que deverá comparecer ao 3-RM — Serviço de Preparo e Julgamento, sito à Rua da Quitanda, 129, 3.º andar, a fim de tomar conhecimento das Portarias de Intimação e dos despachos que a obrigaram ao pagamento das multas de Cr\$ 4.000,00, cada uma, prevista no artigo 23, item 8, alínea B, da Lei n.º 687-1951, por infringência dos artigos 17, 18 e 28 da citada Lei: Os processos ns. 4.951.195, de 1954 e 4.941.961, de 1953, encontram-se no mencionado Serviço à disposição da interessada ou de seu representante legal, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da primeira publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento em lide, findo o qual, será iniciado processo de cobrança executiva independente da aplicação das sanções legais. — Departamento da Renda Mercantil, 17 de abril de 1956. — *Sylvano Armando Della Nina* — Diretor.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Comissão de Aquisição de Material

EDITAL N.º 24

Por este edital, fica intimada a firma A. G. Duarte Indústria Comércio e Representações Limitada, a substituir dentro do prazo de 72 horas, a contar da data desta publicação, o material constante do Pedido n.º 2.141, que lhe foi adjudicado, por estar em desacordo com o solicitado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1956. — *Djalma Brilhante*, Membro da V-CM.

EDITAL N.º 25

Por este edital, fica intimada a firma A. G. Duarte Indústria Comércio e Representações Limitada, a substituir dentro do prazo de 48 horas, a contar da data desta publicação, o material constante do Pedido n.º 2.041, que lhe foi adjudicado, por estar em desacordo com o solicitado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1956. — *Djalma Brilhante*, Membro da V-CM.

EDITAL N.º 26

Por este Edital, fica intimada a firma J. Torquato & Cia. Limitada, apresentar nesta Comissão, à Avenida Franklin Roosevelt, 115 — 9.º andar, apartamento 901, dentro do prazo de 72 dias, comprovante da entrega do material constante do Pedido n.º 1.944 que lhe foi adjudicado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1956. — *Djalma Brilhante*, Membro da V-CM.

EDITAL N.º 27

Por este edital, fica intimada a firma Remington Rand do Brasil S.A., a substituir dentro do prazo de 72 horas, a contar da data desta publicação, o material constante do Pedido n.º 838, que lhe foi adjudicado, por estar em desacordo com o solicitado, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1956. — *Djalma Brilhante*, Membro da V-CM.

Departamento de Estradas de Rodagem

Serviço de Material

EDITAL N. 4

Torno público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de abril de 1956, às 5 horas será realizada a presente Concorrência Administrativa, n. 15, às 5 horas observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo II do Decreto n. 9.149 de 2-2-48.

Concorrência Administrativa n. 15
Grupo 4

Recaptação de pneus

Observação: Validade de preços — 2 meses.

Nota: As especificações referentes a este Edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27-10-39, serão distribuídos aos interessados, pelo 5-ER, ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com solicitação do mesmo, feita em carta de 9-11-39.

Em, 17 de abril de 1956 — *Aydano Almeida Corrêa Filho* — Eng. Chefe do 5-ER.

Torno público para conhecimento dos interessados, que no dia 8 de maio de 1956, às 15 horas, à rua Washington Luiz n. 98 3.º andar, será realizada a Concorrência Pública n. 1, abaixo mencionada, observando-se, rigorosamente, o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo III. do Decreto número 9.149 de 2 de fevereiro de 1948.

Concorrência Pública n. 1.

Grupo 26.

Motor a explosão de 4 cilindros com potência mínima de 75 HP, rotação de 4.000 R. P. M., montado sobre chassis móvel, com redução e com dispositivos de engate e de adaptação de guincho, destinado a tracionar equipamento eletro-mecânico.

Concorrência Pública n. 2

Grupo 36

Clorador com a capacidade máxima de 3.000 lbs. e mínima de 200 lbs. de cloro gázeo/24 horas, completo com acessórios. Tubulação para ligação a 6 tambores de 1 tonelada de cloro, respectivas válvulas de segurança, válvula redutora de pressão de gás, filtro e demais complementos. Cinquenta pés de tubulação de 3" de USCOLITE para a solução clorada. Para controle manual, porém suscetíveis de adaptação imediata para controle automático.

Observações: As especificações referentes ao Edital acima, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro

de 1939, serão distribuídos aos interessados pelo Serviço de Material (10-AE) ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo feita em carta datada de 9 de novembro de 1939.

Em 18 de abril de 1956. — *Luiz Antônio Pimenta Bueno* — Chefe do Serviço de Material — Matr. 7.900. recer ao Serviço de Preparo e Julgamento na rua da Quitanda n.º 129-3.º andar — 3 RM, a fim de tomar conhecimento do despacho que a obrigou ao pagamento do imposto e multa na importância total de Cr\$ 3.753.268,80 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), conforme consta do processo n.º 4.932.110-53, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data do presente Edital. Findo esse prazo será iniciado processo de cobrança executiva independente da aplicação das demais sanções legais.

Em 13 de abril de 1956. — *Sylvano A. Della Nina* — Diretor do DRM.

SERVIÇO DE NUMERAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor de Obras, faço público para conhecimento dos interessados, que a mvirtude da publicação da Rua Barão, 12º Distrito — Jacarepaguá em 8 de maio de 1951 ter saído com irregularidades, faço nova publicação retificando e tornando sem efeito a anterior.

RUA BARAO

Antigos	Revistos	Nome dos proprietários	Inscrições
20	26	Horácio da Mota	501.314
74	180	Iracema Barbosa	436.740
100	248	Augusto da Fonseca Brito	316.861
144	360	Antônio Targiano	217.906
156	394	Aerolito Queirós Paim e outros	307.680
166	418	João Pedro de Almeida ..	217.908
182	450	Alfredo Maia Júnior	217.907
196	496	Maria Amélia Roxo Maia	439.182
204	516	Maria Amélia Roxo Maia	448.554
212	542	Antônio T. Garci — Processo 46.361-39	—
218	554	Antônio Rodrigues de Oliveira	852.670
220	566	Arlete Cardoso Lopes Monteiro	217.910
232	592	Arlete Cardoso Lopes Monteiro	217.922
240	608	João Dias da Silva Ribeiro	548.865
242	616	João Dias da Silva Ribeiro	548.866
246	624	João Dias da Silva Ribeiro — casa I	548.867
250	634	João Alves Fontes	217.921
260	660	Gustavo Celim	330.453

EDITAL N.º 19

O Diretor do Departamento da Renda Mercantil, faz ciente à firma José de Souza Marques, representações, inscrita no DRM sob o n.º 140.082, outrora estabelecida à rua Nerval de Gouveia n.º 405, térreo e hoje de paradeiro ignorado, que deverá comparecer ao mencionado Departamento à rua da uitanda n.º 129-3.º andar — 3-RM. Serviço de Preparo e Julgamento, a fim de efetuar o pagamento da multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no artigo 101, item I, do Decreto n.º 12.162, de 21 de julho de 1953, por falta de apresentação dos livros fiscais e comerciais, conforme consta do processo número 4.977.007-55, ficando-lhe marcado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do presente Edital, para efetuar o pagamento. Findo esse prazo será iniciado processo de cobrança executiva independente da aplicação das demais sanções legais.

Distrito Federal, em 13 de abril de 1956. — *Sylvano A. Della Nina*, Diretor do DRM.

RUA BARÃO

RUA BARÃO				Antigos	Revistos	Nome dos proprietários	Inscrições
Antigos	Revistos	Nome dos proprietários	Inscrições				
				610	1.552	Artur Pereira — Apartamentos 101 e 201	545.066
268	678	Antônio Leite Gomes ..	309.052	614	1.564	Artur Pereira	304.665
272	700	Arquimedes Frederico e outro	217.920	620	1.574	Manuel Carmelo Sousa ..	545.897
282	722	José de Sousa Coutinho ..	334.317	624	1.588	Alberto Artur Otávio e Noêmia	304.645
290	738	Antônio Alves Tôrres ..	309.051	644	1.626	Radamés Latari	151.283
296	748	Antônio Alves Tôrres ..	425.326	S/n	1.678	Valdemar da Silva	422.544
306	776	Laura Dias Barreto e outros	217.919	LADO ÍMPAR			
316	806	Antônio Teixeira da Silva	217.918	1	23	Heliodoro da Nova Monteiro	217.499
316-F	806-F	Antônio Teixeira da Silva	—	89	207	Instituto de Aposentadoria dos Bancários	217.498
320	816	Antônio Teixeira da Silva — Apartamentos 101 e 102 — Proc. 7.421.082 de 1949	—	107	259	Instituto de Aposentadoria dos Bancários	316.846
332	836	Miguel	422.545	161	393	Antônio Augusto Martins	316.799
334	850	Joaquim G. Fernandes Pires	217.917	165	403	Antônio Augusto Martins	—
336	856	Joaquim G. Fernandes Pires	217.916	187	463	Oswaldo de Araújo Fernandes	217.900
460	1.108	Inácio Schucides — Processo 7.525.852-50 ..	—	193	485	Odete Henarck de Sousa	316.848
468	1.140	Inácio Schucides — Processo 103.089-48	—	229	567	Tereza V. Maciel Cavalcanti	217.495
476	1.180	Casa da Criança	514.960	233	585	Luciano da Silva Serra ..	217.496
486	1.216	Casa da Criança	421.934	251	621	Helena B. Meneses	—
502	1.264	Ernani Correia da Costa — casa I a III	515.426	267	663	Manuel Vilas Boas e outros	217.911
504	1.268	Ernani Correia da Costa	231.304	281	695	Alberto Militão da Rocha	330.452
508	1.286	Cipriano Correia Feijó ..	515.704	289	717	Aniceto Francisco Maciel	217.497
510	1.286	Jorge da Silva Banci — casa I a VIII	517.161	293	733	Armando Pinheiro de Sousa e outro	304.644
			e outro	297	739	Armando Pinheiro de Sousa e outro	304.649
514	1.292	Manuel Alves Guimarães Filho	882.997	299	745	Armando Pinheiro de Sousa e outro	526.539
514-F	1.292-F	Manuel Alves Guimarães Filho — casa I e II ..	538.493	315	787	Carmélia de L. Rocha Pimenta	436.738
520	1.310	Jasino Moreira Lima	882.998	321	807	Droçessi de Leopoldina ..	316.850
526	1.334	José Moreira de Matos ..	217.915	S/n	835	Nelson Antunes	526.538
536	1.356	José Inácio Rabelo	217.914	351	873	Nelson Antunes	526.539
540	1.374	Maria José de Oliveira Botelho	833.010	355	895	José Gomes da Silva	217.490
544	1.386	José da Costa Azevedo ..	217.913	363	911	Chiade Meri Cruz	316.798
556	1.400	Antônio Moreira Ramos	217.912	371	933	Manuel M. Bastos — Apartamento 101 e outros	422.547
556	1.408	Antônio Moreira Ramos	217.912	377	947	Manuel M. Bastos	217.491
564	1.430	Antônio Moreira Ramos	217.912	379	953	Manuel M. Bastos	217.492
568	1.464	Manuel Alves	330.454	381	957	Benício Soares de Mene- ses	217.493
572	1.470	Aldemar Pereira Pinto ..	544.096				
582	1.482	Manuel Alves	436.737				
604	1.534	Sofia de Faria Sousa ..	304.669				

Antigos	Revistos	Nome dos proprietários	Inscrições				
				527	1.339	Irene Sampaio de Matos	217.901
				539	1.359	Elvira Silva de Faria ..	217.902
				547	1.381	Maria Novais Guimarães	422.546
383	963	Francisco de Almeida Cardoso	217.494	553	1.393	Francisco Alves Gomes — casas I a IV	424.737
385	967	Ester de Sousa Almeida	217.486	559	1.409	Francisco Alves Gomes ..	217.903
387	971	Ester de Sousa Almeida	217.487	581	1.441	Hamilton P. da Silva Pires	316.860
413	1.049	José Fanre	586.243				
421	1.071	Inácio da Costa Sousa ..	217.488				
429	1.091	Maria Magalhães de Sá e outro	217.489				
441	1.115	Raimundo Clarindo de Oliveira	316.853				
451	1.135	Antônio P. do Lago Júnior	316.852				
455	1.151	Antônio Joaquim Brito Júnior	334.614				
457	1.157	Antônio Joaquim Brito Júnior — casa II	550.614				
457-A	1.163	Antônio Joaquim Brito Júnior	316.851				
465	1.173	Mário Martins Ribeiro — casas I a XXXII	560.472				
467	1.179	Mário Martins Ribeiro ..	521.748				
469	1.187	Mário Martins Ribeiro ..	521.748				
477	1.205	Ricardo Wagner Bejarano	217.484				
485	1.217	José Maria Cordeiro ..	217.485				
487	1.227	José Maria Cordeiro ..	217.754				
491	1.237	Manuel Soares Rodrigues	540.754				
495	1.247	José Maria Cordeiro ..	217.483				
497	1.255	José Maria Cordeiro ..	217.481				
505	1.267	Antônio Joaquim Silva Braga	217.480				
513	1.293	Alzira Ferreira de Melo ..	217.479				
521	1.317	Indústria R. P. Químico Ltda.	217.478				

Nota: — Os nomes dos proprietários mencionados na lista acima, constam apenas a título de informação subsidiária, não podendo este Serviço responsabilizar-se pela exatidão dos mesmos.
Rio de Janeiro, 11 de abril de 1956. — Vicente Alves Bahia, Aux. de Escritório, ref. E, mat. 85.249. Visto. — Alvaro Silva, Chefe do G.D.N., mat. 1.042.

Departamento de Limpeza Urbana
EDITA

De ordem superior, torno público que foi cancelada a Guia de Renda Eventual n.º 5.828.415-55, extraída pelo 5.º Distrito deste D.L.U. em nome de Empresas de Cinemas Leopoldina S.A., em vista da mesma haver sido extraída pelo interessado, conforme informação daquela dependência.
Rio de Janeiro, 16 de abril de 1956. — Eduardo Guimarães Rodrigues — Matrícula 13.855 — Chefe de Serviço de Correspondência 5.º L.U..

Departamento de Aguas e Esgotos
Serviço de Expediente e Comunicações
Retificação

Do Diário Oficial Seção II, de 14 de abril de 1956, referente ao Edital n.º 4, de concorrência pública para a construção de dez mil metros de coletores de esgoto sanitário em diversos logradouros da cidade, por ter a mesma saído com várias incorreções:
A fls. 3.282 — 1.ª coluna — onde se lê: — fornecimento de anéis... — Leia-se: — fornecimento dos anéis...
A fls. 3.282 — 1.ª coluna — onde se lê: do Caderno de obrigações... —

Leia-se do Caderno de obrigações...
A fls. 3.282 — 1.ª coluna — onde se lê: do Caderno de obrigações como... — Leia-se do Caderno de Obrigações como...
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — onde se lê: 12.800m3 de vala em terra com profundidade acima de 3,00m. — 450 p3 de vala em rocha... — Leia-se: 12.800m3 de vala em terra com profundidade entre 1,50 e 3,00m. 3.200m3 de vala em rocha...
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — onde se lê: 1.500m2 de madame betuminoso — Leia-se 1.500m2 de macadame betuminoso.
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — onde se lê: e) Fornecimento de material no local da obra: — P.V. com 1,10 x 0,40m. — Leia-se: e) Fornecimento de material no local da obra: — 1.200 anéis de concreto para os P.V. com 1,10 X 0,40m.
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — Onde se lê: os serviços e obrdas considerados — Leia-se os serviços e obras considerados...
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — Onde se lê: I — Logo após... — Leia-se: II — Logo após...
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — Onde se lê: 174 — Os concorrentes... — Leia-se: 14 — Os concorrentes...
A fls. 3.282 — 2.ª coluna — Onde se lê: 15 — s serviços deverão... — Leia-se: 15 — Os serviços deverão..

EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$		Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520	2,00	Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622	1,50		
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559	15,00	Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648	1,00
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	1,20		

SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE
 COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
 -Concorrência n.º 9 (Pública) — Grupo 36
 Mapa demonstrativo dos preços obtidos em concorrência realizada
 em 6 de abril de 1956

Número de Ordem	Quantidade	ARTIGOS	A. Amaro Pereira & Cia. Ltda	Remington Rand do Brasil S/A	Rio Móveis S/A
1	1 (Um)	<p style="text-align: center;">36-C-000</p> <p>Publicada em: 21-3-56 — 27-3-56 — 3-4-56.</p> <p><i>Confeção e Colocação:</i></p> <p>No Depósito de Material Automóvel (15-MS), sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 do seguinte conjunto:</p> <p><i>Balcão de Aço:</i></p> <p>Côr cinza, com 16,365 metros de comprimentos x 0,700 metros de profundidade x 1,00 ms, de a 1 tura, chumbada e cimentada ao solo, sendo:</p> <p>16 metros quadrados de chapa 22. 34 metros quadrados de chapa 18. 20 metros de cantoneira 1 1/2" x 1/8" 28 metros de ferro T 1 1/2" x 1/8" 400 parafusos de cabeça redonda 1/4" x 5/8" 200 porcas sextavadas 1/4"</p> <p><i>Divisão de Aço:</i></p> <p>Côr cinza, com 7 (sete) portas, trinco sem fechadura, com 1,000 ms. de altura, chumbada e cimentada ao solo, sendo:</p> <p>40 metros quadrados de chapa 20. 180 metros de cantoneira 1" x 1/8". 12 metros quadrados de chapa 22. 4 metros quadrados de chapa 18. 7 trincos. 21 dobradiças. 200 parafusos de cabeça escariada 3/16" x 1/2" 200 parafusos de cabeça redonda 1/4" x 5/8" 200 porcas sextavadas 1/4".</p> <p><i>Estante de Aço:</i></p> <p>Côr cinza, com 3 (três) seções em conjuntos, com 2 (duas) portas de vidro e 1 (uma) de aço, com 4 (quatro) prateleira ajustáveis, medindo: altura 1,600 metros x largura 1,600 metros x fundos 0,450 metros.</p> <p><i>Estante de Aço para cantoneiras e ferro:</i></p> <p>Côr cinza, composta de 5 (cinco) colunas cônicas, unidas por cantoneiras de 2" x 3/16", perfazendo um comprimento de 7,00 metros x altura 1,800 metros, com 16 suportes em cada coluna, chumbada e cimentada ao solo sendo:</p> <p>60 metros de cantoneira 2" x 3/16". 30 metros de cantoneira 1 1/2" x 3/16". 180 parafusos cabeça redonda 3/8" x 1". 180 porcas sextavadas de 3/8".</p> <p><i>Estante de Aço para chapas:</i></p> <p>Côr cinza, com 14 (quatorze) escaninhos, de 0,350 metros de largura x 1,300 metros de altura, chumbada e cimentada ao solo, sendo:</p> <p>50 metros de cantoneiras 2" x 3/16". 25 metros de ferro T 1 1/2" x 3/16". 90 metros de cantoneiras 1 1/2" x 3/16". 28 metros quadrados de chapa 16. 12 metros quadrados de chapa 14. 2500 ms. quadrados de chapa 22. 400 parafusos cabeça redonda 3/8" x 1". 300 porcas sextavadas 3/8".</p>			

Número de Ordem	Quantidade	ARTIGOS	A. Amaro Pereira & Cia. Ltda	Remington Rand do Brasil S/A	Rio Móveis S/A
1 (Um)		<p><i>Armário de Aço:</i> Côr cinza, com uma divisão central, equipada altura 1,500 ms. x largura 0,400 ms x fundo 0,400 ms.</p>			
1 (Uma)		<p><i>Mesa de Aço:</i> Côr cinza, com tampo de vidro bisotê, com 6 (seis) gavetas, sendo uma central e cinco laterais, uma das quais tamanho officio, fechada nos lados e fundo, com as seguintes medidas: altura 0,800 metros x largura 1,535 metros x fundo 0,860 metros.</p>			
7 (sete)		<p><i>Mesa de Aço:</i> Côr cinza, para telefone, com 1 (uma) gaveta e separação, tendo 0,80 cms. de altura, sendo: 1,60 metros de cantoneira 1" x 1,8" 1,60 metros de tubo industrial de 3/4" 1,00 metro quadrado de chapa 20. 4 rodízios de espigão.</p>			
12 (doze)		<p><i>Mesa de Aço:</i> Côr cinza, com 4 (quatro) gavetas, sendo uma central e 3 (três) laterais fechados nos lados e fundo, tendo as seguintes medidas: altura 0,800 metros x largura 1,100 x fundos 0,650 metros.</p>			
6 (seis)		<p><i>Mesa de Aço para Máquina de escrever:</i> Côr cinza, equipada com rodízios, com as seguintes medidas: 0,600 metros x 0,430 metros de tampa e 0,660 metros de altura.</p>			
1 (Uma)		<p><i>Poltrona modelo Presidente Gyroflex:</i> Equipada com assento inclinável Gyroflex em todas as direções. Fácil graduação de altura do assento. Confeccionada com madeira fina de lei. Pés elegantes com protetores de aço cromados e com rodízios. Acabamento de luxo com couro legítimo em marron.</p>			
20 (vinte)		<p><i>Cadeira modelo Super-Gyroflex:</i> Com assento de molejo vertical e estofado com molas "NO-SAG", fácil graduação de altura do assento. Encosto de aço flexível com 2 (dois) ajustes. Estofados em fino couro plástico, de cor marron — 1 Conjunto</p>	470.000,00	472.045,00 Prazo de entrega	546.200,00
<p>NOTA: O preço deverá ser dado global para a confecção e colocação do conjunto.</p>					
<p>I — As propostas serão apresentadas em três vias, sendo a primeira devidamente selada com estampilhas federal de Cr\$ 1,00 por folha, e mais um selo de Educação e serão apresentadas em envólucros fechados com os preços unitários em moeda corrente, escritas por estenso e em algarismos, datilografados, sem emendas ou rasuras.</p>					
<p>II — As firmas individuais ou comerciais que comparecerem a presente concorrência e que não estiverem inscritas como fornecedoras da P.D.F. deverão exhibir por ocasião da efetuação das caucões de garantia das propostas: documentos que provem suas quitações em todos impostos Federais e municipais.</p>					
<p>III — As firmas não inscritas que comparecerem à presente concorrência, farão até a véspera da sua realização, na tesouraria da Prefeitura mediante guia de T.C.M., em moeda corrente ou em título da dívida pública para garantia de sua</p>					

30 (trinta) dias, a contar da data do empenho.

90 (noventa) dias, após o recebimento do pedido.

P. Válios: 60 (sessenta) dias a contar da data da proposta.
30 (trinta) dias.

Número de Ordem	Quantidade	ARTIGOS	A. Amaro Pereira & Cia. Ltda	Flemington Rand do Brasil S/A	Rio Móveis S/A
		<p>proposta a caução de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).</p> <p>IV — A firma cuja proposta for aceita e aprovada como a mais vantajosa, fará na Tesouraria da Prefeitura mediante guia do T.C.M., em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública, a caução a que for arbitrada pela P.D.F. como garantia do contrato a ser assinado.</p> <p>V — A caução referente ao item III poderá ser liberada logo após o julgamento da concorrência ou efetuada que seja a caução do item IV.</p> <p>VI — A caução do item IV, garantirá não só todas as cláusulas do contrato como também a entrega dos veículos reparados dentro do prazo de garantia contra defeito de serviço executado após autorização do Tribunal de Contas.</p> <p>O T.C.M. reserva-se o direito de rejeitar qualquer das propostas de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interpelação, quer administrativa, quer judicial.</p>			

Número de Ordem	PROPONENTE E ARTIGOS	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<i>A. Amaro Pereira & Cia Ltda.:</i>			
	Balcão de Aço: — P/conjunto — Oferece 400 porcas sextavadas 1/4"	—	—	62.000,00
	Divisão de Aço: — Oferece 200 parafusos de cabeça escariada 1/16 x 1/12"	—	—	62.500,00
	Estante de Aço: — Omitiu a largura	—	—	24.500,00
	Estante de Aço para Cantoneiras e Ferro: — Oferece 60 metros de cantoneira 11/2 x 3/16" — Omitiu 30 metros de cantoneira 11/2" x 3/4"	—	—	30.000,00
	Estante de Aço para Chapas	—	—	101.000,00
	Armário de Aço	—	—	2.500,00
	Mesa de Aço	1	—	12.000,00
	Mesa de Aço	7	2.500,00	17.500,00
	Mesa de Aço	12	7.500,00	90.000,00
Mesa de	Aço	6	2.000,00	12.000,00
	Poltrona Modelo Presidente-Gluflex	—	—	6.000,00
	Cadeira Modelo Super-Giraflex	—	2.500,00	50.000,00
	<i>Garantia:</i> 3 (três) anos com eventuais defeitos de fabricação.			
	<i>Marca:</i> Todos os artigos oferecidos são de exclusiva fabricação da proponente. "Strong".			

Número de Ordem	PROPONENTE E ARTIGOS	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	<p><i>Remington Rand do Brasil S. A.:</i></p> <p>Balcão de Aço: — Oferece marca Movaço — Oferece 400 porcas sextavadas 1/4'</p> <p>Divisão de Aço: — Oferece marca Movaço</p> <p>Estante de Aço: — Oferece marca Standard Mod. M-105 — Omitiu a largura..</p> <p>Estante de Aço para Cantoneiras e Ferro: — Oferece marca Movaço</p> <p>Estante de Aço para Chapas: — Oferece marca Movaço — Oferece 18 metros quadrados de chapa 16</p> <p>Armário de Aço: — Oferece marca Standard, Mod. M-109</p> <p>Mesa de Aço: — Oferece marca Standard, Mod. M-202</p> <p>Mesa de Aço: — Oferece marca Movaço</p> <p>Mesa de Aço: — Oferece marca Standard,, Mod. M-204.</p> <p>Mesa de Aço para Máquina de Escrever: — Oferece marca Movaço Mod. M-4-A</p> <p>Poltrona Modelo Presidente-Giroflex: — Oferece acabamento de luxo em couro legítimo em cinza ou verde, mod. P-922.9 M-Santandard.</p> <p>Cadeira Modelo Super-Gyroflex: — Oferece marca Standard. — Oferece estofada em fino couro, na cor cinza ou verde, plástico, mod. C-562.9.</p> <p>Garantia: — 2 (dois) anos contra qualquer defeito de fabricação.</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>1</p> <p>7</p> <p>12</p> <p>6</p> <p>—</p> <p>—</p>	<p>39.700,00</p> <p>56.913,00</p> <p>11.350,00</p> <p>57.430,00</p> <p>103.616,00</p> <p>3.150,00</p> <p>12.100,00</p> <p>3.682,00</p> <p>7.450,00</p> <p>852,00</p> <p>7.500,00</p> <p>3.000,00</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>
3	<p><i>Rio Móveis S. A.:</i></p> <p>Balcão de Aço: — Oferece 400 porcas sextavadas de 1/4"</p> <p>Divisão de Aço</p> <p>Estante de Aço: — Omitiu a largura</p> <p>Estante de Aço para Cantoneiras e Ferro</p> <p>Estante de Aço para Chapas</p> <p>Armário de Aço</p> <p>Mesa de Aço</p> <p>Mesa de Aço</p> <p>Mesa de Aço</p> <p>Mesa de Aço para Máquina de Escrever</p> <p>Poltrona Modelo Presidente</p> <p>Cadeira Modelo Super-Giroflex</p> <p>Nota: — Anexou o prospecto.</p> <p>Marca: — "Rimosa", de exclusiva fabricação da proponente.</p> <p>Garantia: — 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.</p> <p>Cores: — Conforme escolha da requisitante.</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>1</p> <p>7</p> <p>12</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>	<p>38.000,00</p> <p>55.000,00</p> <p>10.500,00</p> <p>56.000,00</p> <p>100.000,00</p> <p>3.000,00</p> <p>11.000,00</p> <p>3.500,00</p> <p>7.200,00</p> <p>800,00</p> <p>7.000,00</p> <p>7.500,00</p>	<p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p> <p>—</p>